



Capa de Processo - Externo



Processo: AA.900.1.019345/14 - 07 ✓

Data: 11/08/2014 08:09:09 ✓

Interessado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFEMEIROS

Documento: CNPJ - 04.057.754/0001-39

Natureza: SOLICITAÇÃO

Tipo: SOLICITAÇÃO

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO NOVO CONVÊNIO PARA 2015, NO VALOR R\$:245.555,44 POR ANO,NO TOTAL DE 5 ANOS O VALOR R\$:1.227.777,20.ENTRE ABENFO/SESAPI.

Observação: OFÍCIO 05/2014.

Qtde de Folhas: 42

Abertura: SUPERVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PROTOCOLO

Usuário: Silvana De Fatima Xavier

Destino: GABINETE

*Autorizo o convênio,
na forma de Lei,
em 22/04/15*

*Recebi uma via
do convênio no
em 01.07.15.
[Signature]*

PGEPI PGE/2014133195-0 ✓
Data: 02/09/14 Hora:
Ass: [Signature]





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OBSTETRIZES
E ENFERMEIROS OBSTETRAS DO PIAUÍ- ABENFO-PI



Ofício nº 05/2014
DA: Presidente da ABENFO-PI
ILMO: Secretário Estadual de Saúde
MD: Mirócles Veras

Teresina, 7 de agosto de 2014.

Senhor Secretário,

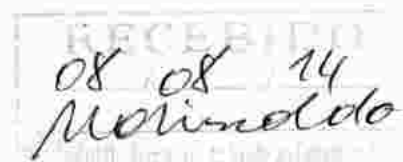
Solicitamos a V. Sa. autorização para celebração do novo convenio para 2015, no valor de R\$ 245.555,44 por ano, correspondendo ao total de R\$ 1.227.777,20 para o prazo de 5 anos, entre ABENFO/SESAPI, a fim de dar continuidade a execução do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica, conforme plano de trabalho e projeto do curso em anexo.

Vale ressaltar que em março de 2013, o programa de Residência em Enfermagem Obstétrica foi aprovado através da celebração de um aditivo ao convenio nº 662/2009 SESAPI/ABENFO/UFPI, para financiar o plano de trabalho com proposta para a formação de 02 turmas (com 16 vagas), através de um processo seletivo para o biênio 2013/2014, iniciado em março de 2013, com termino previsto para fevereiro de 2015.

A inserção dos residentes do programa tem refletido em melhorias no serviço da atenção obstétrica, através da execução de uma prática segura que vem melhorando a assistência obstétrica e neonatal do nosso Estado, fato este comprovado através de indicadores apresentados pela SESAPI. Neste sentido, percebe-se ser de suma importância garantir a continuidade deste programa de residência, que propiciará ao final dos 05 anos a formação de aproximadamente 60 novos residentes no Estado do Piauí.

Atenciosamente,

Lucimar Ramos-Ribeiro Gonçalves
Presidente da ABENFO-PI





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI

Cadastro do Proponente e
Representante Legal

Anexo
I

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1- Nome do Proponente: ASS. BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRA(OS) OBSTETRAS - ABENFO-PI		2- CNPJ / CPF: 04.057.754/0001-39	
3 - Esfera Administrativa: Privada	4 - Status Jurídico: Associações, Federações e Sindicatos		
5 - Endereço: DEPTº DE ENFERMAGEM UFPI SALA SAÚDE DA MULHER			
6 - Município: TERESINA	7 - CEP: 64049550	8 - DDD: 86	9 - Telefone:
10 - Fax:		11 - e-mail: abenfopi@abenfopi.com.br	
12 - Site:			

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: LUCIMAR RAMOS RIBEIRO GONÇALVES		14 - CPF: 07703449334	
15 - Endereço: RUA TABELIÃO JOSÉ BASÍLIO,673 Aptº 1701 bairro fátima			
16 - Município: TERESINA		17 - UF: PI	
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 152304 / SSPI / ---/--// 27/03/2002	19 - Cargo: PRESIDENTE	20 - Função:	21 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

Executor Interveniente

22 - Nome de Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:		32 - CPF do Dirigente:		
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 11111	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:	

Local e data Te - 8 / 8 / 2014	Assinatura do Outro Partícipe	Assinatura do Proponente <i>[Handwritten Signature]</i>
-----------------------------------	-------------------------------	--



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUÍ**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO
ESTADO - SESAPI**

Dados do Projeto

**Anexo
II**

ASS. BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRA(OS) OBSTETRAS - ABENFO-PI

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente:	2 - Banco: Banco do Brasil	3 - Agência:	4 - Praça de Pagamento:
---------------------	----------------------------------	--------------	-------------------------

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto: Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica	6 - Período: 00/00/0000 a 28/02/2020
---	---

7 - Descrição Sintética do Objeto:

Constitui objeto deste instrumento a execução do PROGRAMA DE RESIDENCIA EM ENFERMAGEM OBSTETRICA NO ESTADO DO PIAUI.

8 - Justificativa da Proposição:

O programa educacional de Residência em Enfermagem Obstétrica tem como meta qualificar enfermeiros/as no âmbito da obstetrícia, cujo intuito primordial consiste na melhoria da atenção obstétrica em nível municipal, estadual e nacional, visando uma atenção qualificada no Sistema Único de Saúde. Portanto, a implementação deste programa, dentro da concepção da Rede Cegonha, justifica-se pela necessidade de formar recursos humanos qualificados, que atuem em consonância com as boas práticas da atenção ao parto, preconizando a atenção humanizada à gravidez, ao parto e puerpério e ao período neonatal. Em março de 2013, o programa de Residência em Enfermagem Obstétrica foi celebrado e aprovado através de um aditivo ao convenio nº 662/2009 SESAPI/ABENFO/UFPI, para financiar o plano de trabalho proposto para a formação de 02 turmas (com 8 vagas cada), com valor total de R\$ 491.110,88 (quatrocentos e noventa e um mil, cento e dez reais e oitenta e oito centavos). Os residentes passaram por um processo seletivo para o biênio 2013/2014, iniciado em março de 2013, com termino previsto para fevereiro de 2015. A inserção dos residentes do programa tem refletido em melhorias no serviço de atenção obstétrica, através da execução de uma prática segura que vem melhorando a assistência obstétrica e neonatal do nosso Estado, fato este comprovado através de indicadores apresentados pela SESAPI. Neste sentido, percebe-se ser de suma importância garantir a continuidade deste programa de residência. Portanto, este projeto tem por objetivo garantir a continuidade deste programa, por um período de 5 (cinco) anos, propiciando a formação de 40 a 60 residentes, através da celebração de novo convênio entre a SESAPI e ABENFO. Indubitavelmente, a comunhão de um novo Convênio SESAPI/ABENFO busca garantir a qualidade da assistência obstétrica e neonatal do nosso Estado através da formação continuada de enfermeiros obstetras, resguardando as diretrizes preconizadas pelo programa da Rede Cegonha.

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa:			
10 - Projeto/Atividade:			
11 - Natureza	0		0
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
- SESAPI**

**Cronograma de Execução
Física e Plano de
Aplicação de Recursos**

**Anexo
III**

ASS. BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRA(OS) OBSTETRAS - ABENFO-PI

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Formação de residentes (1º ano)	Concludente	12,00	01/03/2015	28/02/2016
02		Formação de residentes (2º ano)	Concludente	12,00	01/03/2016	28/02/2017
03		Formação de residentes (3º ano)	Concludente	12,00	01/03/2017	28/02/2018
04		Formação de residentes (4º ano)	Concludente	12,00	01/03/2018	28/02/2019
05		Formação de residentes (5º ano)	Concludente	12,00	01/03/2019	28/02/2020

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
3390.30	Material de Consumo -	10.130,00	0,00	0,00
3390.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Física -	1.217.647,20	0,00	0,00
	Subtotais	1.227.777,20	0,00	0,00
Valor Total do Convênio:			1.227.777,20	



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUÍ**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
- SESAPI**

**Cronograma de
Desembolso**

**Anexo
IV**

ASS. BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRA(OS) OBSTETRAS - ABENFO-PI

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2015

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-Formação de residentes (1º ano)	0,00	0,00	245.555,44	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-Formação de residentes (1º ano)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concedente - 2016

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
02-Formação de residentes (2º ano)	0,00	0,00	245.555,44	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
02-Formação de residentes (2º ano)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concedente - 2017

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
03-Formação de residentes (3º ano)	0,00	0,00	245.555,44	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
03-Formação de residentes (3º ano)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concedente - 2018

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
04-Formação de residentes (4º ano)	0,00	0,00	245.555,44	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
04-Formação de residentes (4º ano)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concedente - 2019

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
05-Formação de residentes (5º ano)	0,00	0,00	245.555,44	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
05-Formação de residentes (5º ano)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
- SESAPI**

**Relação de Equipamentos
e Material Permanente**

**Anexo
V**

ASS. BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRA(OS) OBSTETRAS - ABENFO-PI

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
---------------	---------	------	-------------	-------------	------------------	------------

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:
---------------	---------------------	---------------------------

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:
---------------	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO -
SEPLAN
Sistema de Gestão de Convênios - SisCon



Certidão de Habilitação Plena

A presente Certidão tem o fim específico de habilitar o Proponente a encaminhar o Projeto de solicitação de recursos a qualquer Órgão ou Entidade do Estado do Piauí, com objetivo de pleitear recursos mediante a celebração de convênios.

O Proponente está, também, habilitado a assinar os Termos de Convênio, até a data de vencimento da presente Certidão.

Entidade: ASS. BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRA(OS) OBSTETRAS - ABENFO-PI			Status Jurídico: Associações, Federações e Sindicatos
CNPJ: 04.057.754/0001-39	Município: TERESINA	Nome de Dirigente: LUCIMAR RAMOS RIBEIRO GONÇALVES	Função:
Documentos Institucionais		Situação	
Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do Dirigente		✓ Validade indeterminada	
Cópia autenticada da Ata de Eleição e Posse do Dirigente da Entidade, devidamente registrada em Cartório		✓ Validade: 26/11/2014	
Cópia do Cartão do CNPJ da Entidade		✓ Validade indeterminada	
Cópia autenticada da Ata da Assembléia de Constituição ou Fundação, devidamente registrados em Cartório		✓ Validade indeterminada	
Declaração de Funcionamento Regular nos últimos 02 anos emitida pelo Dirigente		✓ Validade: 26/11/2014	
Cópia autenticada do Estatuto Social, devidamente registrado em cartório, ou Regimento Interno, conforme o caso		✓ Validade indeterminada	
Documentos Fiscais		Situação	
Certificado de Regularidade do FGTS, junto à CAIXA		✓ Validade: 12/08/2014	
Certidão Negativa de Débitos - CND junto ao INSS ou cópia das três últimas guias de recolhimento		✓ Validade: 12/10/2014	
Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado - PGE, original ou cópia autenticada		✓ Validade: 21/10/2014	
Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual		✓ Validade: 25/08/2014	

Base Legal:

Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de Dezembro de 2009.

Data de Emissão: 01/08/2014 **Horário:** 09:39

Servidor: Fábio Marcelo de Moraes Batista

Entidade: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN

Com validade até: 12/08/2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM
OBSTÉTRICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
2015/2020**

Coordenadora

Profª Ms. Lucimar Ramos Ribeiro Gonçalves

Equipe de Elaboração

Profª Ms. Elisiane Gomes Bonfim

Profª Esp Simone Santos e Silva

Profª Dra. Inez Sampaio Nery

Profª Ms. Samila Gomes Ribeiro

**Teresina
2015**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM OBSTÉTRICA- ABENFO-PI



**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM
OBSTÉTRICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
2015/2020**

**Projeto apresentado ao Ministério da Educação e a
Secretaria Estadual de Saúde do Piauí para a
implantação do Programa de Residência em
Enfermagem Obstétrica na Maternidade Dona
Evangelina Rosa.**

Área de Concentração: Enfermagem Obstétrica.

**Teresina
2015**



1. IDENTIFICAÇÃO	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA	5
3. PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP)	5
3.1. Justificativa	5
3.2. Objetivos	9
3.3. Objetivos Específicos	9
3.4. Diretrizes Pedagógicas	9
3.5. Articulação com as Políticas de Saúde Loco regionais/Parcerias	11
3.6. Núcleo Docente Estruturante	12
3.7. Cenários de Prática	13
3.8. Infraestrutura do Programa	14
3.9. Metodologia de Avaliação	21
3.10. Perfil de Egresso	22
3.11. Matríz Curricular	22
4. PROCESSO SELETIVO	27
5. RECURSOS FINANCEIROS	28
5.1. Fontes de Recursos	28
5.2. Plano de Aplicação dos Recursos	28
REFERÊNCIAS	28
ANEXOS	30



1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Instituição formadora: Universidade Federal do Piauí

1.2 Instituição Executora: Maternidade Dona Evangelina Rosa

1.3 Apoio Institucional: Associação Brasileira de Enfermagem Obstétrica, Seção Piauí-ABENFO-PI, Secretaria Estadual de Saúde do Piauí e Fundação Municipal de Saúde de Teresina.

1.4 Nome do Programa: Residência em Enfermagem Obstétrica UFPI/MDER

1.5 Coordenadora do Programa: Profª Ms. Lucimar Ramos Ribeiro Gonçalves

1.6 E-mail: ramos.lucimar@yahoo.com.br

1.7 Telefones: Comercial: (86) 3215-1182 **Celular:** (86) 99817657

1.8 Formação: Enfermeira.

1.9 Titulação: Mestre em Enfermagem

1.10 Registro Profissional: COREN-PI 14821

1.11 Núcleo Docente Estruturante, tutores e orientador de serviço do programa:

Docente	Titulação
Elisiane Gomes Bonfim	Doutoranda em Enfermagem
Lucimar Ramos Ribeiro Gonçalves	Mestre em Enfermagem
Samila Gomes Ribeiro	Doutoranda em Enfermagem
Cilene Delgado Crizóstomo	Mestre em Enfermagem
Lariza Martins Falcão	Mestre em Enfermagem
Simone Santos e Silva	Mestranda em Enfermagem

Tutores selecionados em 2013	Perfil para seleção
Simone Santos e Silva	Enfermeira Especialista em Obstetrícia
Bruna de Abreu Sepúlveda	Enfermeira Especialista em Obstetrícia
Maria Elidiane Lopes Ferreira	Enfermeira Especialista em Obstetrícia
Verbênia Cipriano Feitosa	Enfermeira Especialista em Obstetrícia
Vera Lúcia de Paiva Rodrigues	Enfermeira Especialista nas Áreas da Saúde
Orientador de Serviço (a selecionar)	Perfil para seleção
Ana Virginia Campos Fontinele	Enfermeira Especialista em Obstetrícia



Mariana Portela Soares Pires Galvão	Enfermeira Especialista nas Áreas da Saúde
Damila Rufino de Holanda	Enfermeira Especialista em Saúde Pública

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

Área de concentração: Enfermagem Obstétrica.

Período de Realização: agosto de 2015 a julho de 2020.

Carga Horária Total: 5.760 hs.

Carga Horária Teórica: 1.152 hs (20%)

Carga Horária Prática: 4.608 hs (80%)

Modalidade do Curso: tempo integral, com dedicação exclusiva. Carga Horária de 60 horas semanais.

Número de vagas anuais: 08 vagas

3. PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP)

3.1. Justificativa

Esta proposta integra-se ao Projeto Piloto "Programa Nacional de Residência em Enfermagem Obstétrica", proposto pelo Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Gestão da Educação- DEGES, a ser executado nos estados que implantaram a Rede Cegonha. Nesse sentido, serão aplicadas nesta proposta as mesmas diretrizes e orientações elaboradas para o projeto piloto nacional.

O programa educacional de **Residência em Enfermagem Obstétrica** para o SUS, dentro da concepção da Rede Cegonha, se justifica na *formação de um profissional, que em consonância com as linhas de cuidado à mulher, ao recém-nascido e à família, atue com competência no planejamento reprodutivo, na atenção humanizada à gravidez, ao parto e puerpério e no período neonatal (MAMEDE et Al, 2012)*. Além disso, considerando a Política Nacional de Atenção a Saúde da Mulher pretende-se a ampliação deste cuidado a todo o ciclo de vida da mulher, incluindo o cuidado para além do período gravídico puerperal. Pretende-se ainda contribuir para a busca de respostas a problemas identificados na organização do processo de trabalho em saúde e para o alcance do modelo de atenção pautado nas boas práticas e evidências científicas. Neste sentido, destaca-se a importância deste curso para a realidade do estado do Piauí.

O Estado do Piauí está situado na parte oeste do Nordeste brasileiro, na bacia sedimentar do meio norte, ocupando o terceiro lugar em extensão, com uma área de



251.576.644 km², representando cerca de 2,95% do total do território nacional. A população, segundo contagem oficial do Censo de 2010 é de 3.118.360 (IBGE, 2010). Atualmente, o Piauí conta com 224 municípios, sendo 201 municípios de pequeno porte, com menos de 20.000 habitantes, 21 são de médio porte, de 20.000 até 100.000 habitantes e apenas 02 são de grande porte, com mais de 100.000 habitantes (IBGE, 2010). Em relação à gestão do Sistema de Saúde, apenas 18 tem Gestão Plena do Sistema Municipal e a grande maioria, 206 municípios tem Gestão Plena da Atenção Básica Ampliada (CNES, 2010). Em relação à assistência ao parto, constam no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde apenas duas maternidades especializadas no estado, sendo a Maternidade Dona Evangelina Rosa, a única pública, embora outros serviços prestem assistência ao parto.

Em relação à assistência à mulher no processo de gestação, parto e puerpério, a divulgação das boas práticas e experiências exitosas, utilizando dados estatísticos que comprovem medidas para a redução da morbimortalidade obstétrica e neonatal, vem fortalecendo as políticas públicas neste segmento, nos três níveis governamentais. Entretanto, consideramos que estas iniciativas de assistência ao parto humanizado ocorrem de forma isolada e fragmentada, uma vez que os resultados desta assistência não são divulgados através dos meios de comunicação de grande circulação. Neste contexto é preciso que as ABENFOs se fortaleçam cada vez mais, através da formação de redes colaborando para a qualificação e capacitação de mais enfermeiras obstetras, obstetrites e neonatologistas. Sabemos que sem alianças e sem parcerias não haverá consolidação deste processo.

Neste sentido, a enfermagem obstétrica e neonatal tem avançado muito nas últimas décadas, a exemplo disso temos o Hospital Sofia Feldman que é referência em nosso País, na atuação da Enfermeira Obstetra no cuidado ao parto e nascimento, conferindo visibilidade ao nosso trabalho não apenas no que tange a assistência, bem como na área da pesquisa. No Piauí, a implantação do Centro de Parto Normal intra-hospitalar da Maternidade Dona Evangelina Rosa (MDER), propiciou a utilização das tecnologias não farmacológicas para o alívio da dor e a presença de enfermeiras na assistência a mulher em trabalho de parto.

Em relação à inserção da enfermeira obstetra nesse contexto como contribuição para redução dos indicadores de mortalidade materna e neonatal, sabemos que, em muitas regiões brasileiras, se tem enfrentado dificuldades de integração da enfermeira obstétrica com a categoria de médicos obstetras durante o processo de parturição, realidade que também vivenciamos mesmo após a implantação do Centro de Parto Normal, no ini-

cio de 2010 na MDER. Considerando que a maternidade já é contemplada com um CPN e que a rede cegonha preconiza a implantação de um CPN para as maternidades que fizerem adesão ao programa, se solicitou a ampliação na estrutura física e de recursos humanos do CPN, no intuito de dar suporte a grande demanda de parturientes internadas, por equipe multidisciplinar e multiprofissional para melhorar os indicadores maternos e neonatais.

Diante da proposta do Ministério da Saúde para implantação da rede cegonha na MDER, uma das medidas adotadas pelos gestores foi a integração do CPN ao Centro Obstétrico, com a finalidade de uniformizar o modelo da assistência ao parto humanizado para todas as parturientes e promover melhor relacionamento entre a equipe multidisciplinar, já que em momento anterior apenas 5% das mulheres atendidas tem direito ao acompanhante e a utilização das tecnologias não invasivas para o alívio da dor.

A redução da mortalidade materna e neonatal continua sendo um grande desafio para os profissionais de saúde, e em especial para as enfermeiras obstetras, pois apesar de todos os programas governamentais estarem voltados para reduzir estes índices, a evolução ainda é pouco significativa considerando dados estatísticos dos países desenvolvidos.

Ao se analisar os indicadores de saúde da mulher no Piauí, nos últimos anos, de 2008 a 2011, relacionados à assistência ao parto, percebe-se que a taxa de cesáreas é elevada. Enquanto a meta é de 34%, as taxas de acordo com o SINASC aumentaram no período de 41,7% para 48,40% (PIAUÍ, 2012).

Em relação a Razão de Mortalidade Materna, também se verifica um alto número de mortes de mulheres. Em 2008 a razão de mortalidade materna foi de 117,7 mulheres para cada 100.000 nascidos vivos. Em 2009, essa taxa foi de 86,3 mulheres, em 2010, foi de 93,36 mulheres e em 2011, 79,53 mulheres. Considerando a meta de reduzir 5% em relação ao período anterior, percebe-se que embora tenha havido uma diminuição de 2008 para 2011, essa taxa apresenta oscilações e ainda está muito acima da média do Brasil, que se situa em torno de 54 mortes de mulheres para cada 100.000 nascidos vivos (PIAUÍ, 2012).

Neste sentido, se ressalta a importância da formação de redes no estado, e em especial a Rede Cegonha, com objetivo de fortalecer a área de atenção a mulher. O projeto Cegonha foi criado para fortalecer os demais programas do Ministério da Saúde já existentes voltados para a área da mulher e da criança, apresentando como linha de cuidado prioritária à Atenção Obstétrica e Neonatal qualificada e Humanizada, baseada em evidências científicas. Apresenta como objetivos: Um novo modelo de atenção ao parto,



nascimento e à saúde da criança; Rede de atenção que garanta o acesso, acolhimento e resolutividade; Redução da mortalidade materna e neonatal. Este projeto além de promover a melhoria da qualidade de vida da população alvo, fortalece também o trabalho do Enfermeiro Obstetra, quando contempla na rede de cuidados ofertados à sua atuação. Entende-se que a formação de enfermeiras obstetras como uma das estratégias que podem cooperar para a melhoria dos indicadores de saúde da mulher e da criança, principalmente no contexto da MDER, pois trata-se da referência para o Estado e para o Ministério da Educação, ao priorizar as atividades de formação de recursos humanos para a saúde, no âmbito do ensino, pesquisa e extensão.

Para tanto, a concepção de formação profissional adotada nesse Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica deverá se pautar nos seguintes princípios, definidos por Mamede et. al (2012) para o projeto nacional e elencados a seguir:

- Os Direitos Humanos e a Cidadania são referências éticas, normativo-legais e práticas, privilegia o respeito à pessoa, à justiça social e à compreensão e a valorização das diferenças. Princípios estes de caráter ético que precisam ser concretizados e postos em sinergia nas diversas ações educativas envolvendo os conteúdos teóricos, técnicos e práticos destinados à capacitação dos atores sociais comprometidos com a implementação das Políticas de Atenção à Saúde no país.
- Os processos de formação devem estar articulados aos diversos espaços de atuação dos trabalhadores de saúde. Devem tomar a integralidade da atenção como princípio que congrega dimensões biológicas, psicológicas, culturais e sociais do processo saúde-doença na condição de elementos indissociáveis e que, por isso, se conforma como paradigma para a educação profissional.
- As práticas de atenção à saúde da mulher e ao neonato devem ser pautadas nas boas práticas e evidências científicas.
- Os princípios éticos e de trabalho em equipe implícitos no arcabouço jurídico legal que rege o Sistema de Saúde no Brasil, com destaque para o que regulamenta a organização do SUS.
- Aos princípios que regem, regulam e conformam o trabalho e a atuação dos trabalhadores na Rede de Serviços da Saúde.
- As ações formativas devem ser submetidas a processos de avaliação e monitoramento sistemático. As atividades devem concretizar o compromisso com a qualidade e atualização permanente em consonância com os almejados critérios de excelência.

3.2. Objetivos

Qualificar enfermeiras para atuarem no cuidado à saúde da mulher nos processos de reprodução, gestação, parto e nascimento, puerpério, ao neonato e família, compreendendo seus aspectos sociais, culturais, emocionais éticos e fisiológicos, orientados pelas boas práticas e evidências científicas, pela Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher e Pacto pela Redução da Mortalidade Materna e Infantil e pelos princípios e diretrizes do SUS

3.3. Objetivos Específicos

Qualificar a enfermeira para:

1. Analisar as condições de vida e saúde da mulher e do neonato em seu contexto social e cultural;
2. Realizar ações educativas junto à mulher e à família, que promovam a expressão e valorização do saber feminino;
3. Investigar a realidade assistencial, com vista à produção de conhecimento, à transformação desta prática e ao desenvolvimento de tecnologias próprias da enfermagem;
4. Desenvolver atividades de gestão da assistência à mulher, neonato e família, articuladas à equipe multiprofissional;
5. Atuar em rede de atenção à saúde em consonância com as linhas de cuidado à mulher, ao recém-nascido e à família;
6. Assistir a mulher no planejamento reprodutivo, na gestação de baixo risco, no trabalho de parto e parto sem distócia, no período puerperal, no processo de abortamento, ao neonato e família;
7. Realizar o parto normal sem distócia;
8. Identificar as distócias e riscos obstétricos, perinatais e tomar providências na assistência pré-natal, trabalho de parto, parto, puerpério e no cuidado ao neonato;
9. Atuar na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno.

3.4. Diretrizes Pedagógicas

As diretrizes pedagógicas do Programa da **Residência em Enfermagem Obstétrica da UFPI/MDER** estão alicerçadas no mesmo molde do Programa Nacional de Residência em Enfermagem Obstétrica- Projeto Piloto, elaborado pelo Departamento de Gestão da Educação do Ministério da Saúde. As diretrizes são consonantes com a

Resolução 259/2001 do Conselho Federal de Enfermagem, que estabelece padrões mínimos para o registro de Enfermeiro Especialista na Modalidade Residência em Enfermagem, e a Portaria Interministerial 1.077/2009, que dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Específica da Saúde.

O Programa Nacional de Residência em Enfermagem Obstétrica é desenvolvido em 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais, sendo 48 horas práticas e 12 horas teóricas e/ou teóricas-práticas. O programa terá duração de no mínimo 24 meses, com período de 30 dias de férias anuais.

O conteúdo programático foi desenvolvido por meio de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas e fundamentado nos eixos articuladores, quais sejam: *O sujeito e as interações no contexto da sociedade e do SUS; Ética, Cidadania, Direitos Humanos e Reprodutivos; Planejamento, organização do trabalho em Saúde no contexto do SUS, e, As boas práticas e as evidências científicas no Cuidado de enfermagem à mulher, ao neonato e família.*

As atividades teóricas foram desenvolvidas nas diferentes áreas temáticas, com a participação de residentes, tutores e professores do Núcleo Docente Estruturante nos diversos módulos. Além disso, poderão ser convidados outros professores e profissionais como: representantes da comunidade, de programas de saúde, de entidades de classe e instituições de saúde.

As atividades práticas estão sendo desenvolvidas por tutores e supervisores de serviço. O tutor que acompanha o residente na atenção à mulher no trabalho de parto, parto e puerpério sendo enfermeiro com especialista em obstetrícia. O tutor e/ou orientador de serviços que acompanhará o residente na atenção à mulher no planejamento reprodutivo, durante a gestação, puerpério e ao neonato na atenção básica poderá ser enfermeiro especialista nas áreas da saúde.

A prática esta sendo desenvolvida nas diferentes unidades da Maternidade Dona Evangelina Rosa e Unidades Básicas de Saúde, contemplando cenários de atenção à mulher no planejamento reprodutivo, no processo de abortamento, na gestação, no parto e nascimento, no puerpério e ao neonato. Também está previsto o estímulo da participação em espaços de controle social em saúde (Conselhos de Saúde) e na gestão (Coordenação de Saúde da Mulher da Secretaria Estadual de Saúde).

A escolha dos locais para o desenvolvimento da prática assistencial obedece aos seguintes critérios: ter demanda suficiente e condições físicas e de materiais que possibilitem o ensino em serviço de qualidade na região.

Estão sendo utilizadas metodologias ativas, por meio de técnicas individuais e



grupais de ensino utilizando: aula expositiva dialogada, atividades em ambiente virtual de ensino, simulação e vivências, pesquisa bibliográfica individual ou em grupo, realização de seminários, estudo dirigido, aula teórico prática e estudo de caso.

3.5. Articulação com as Políticas de Saúde Loco regionais/Parcerias

A Maternidade Dona Evangelina Rosa é a maior maternidade do estado e é referência de atendimento para todo o estado do Piauí, além de vários municípios do Ceará, Tocantins, Maranhão e Pará. No ano de 2011, 48,91 dos atendimentos foram de mulheres procedentes de Teresina, 40,74% de mulheres procedentes do interior do Piauí, 9,88 % de mulheres procedentes do Maranhão, e as demais foram procedentes do Pará, Ceará e de outros estados (MDER, 2012).

Apresentou em 2011, média de 1.303 internações por mês das quais 1.022 em média foram para partos. Desses, a média mensal foi de 55 partos via convênios e/ou particular e de 967 atendidos via SUS. Em relação ao tipo de parto, nos atendimentos Via Convênios a grande maioria foram partos cesáreos, perfazendo um total de 609 cesáreas e 56 partos normais dos 665 partos atendidos. Nos partos atendidos via SUS, o número de cesáreas também foi superior ao de partos normais, perfazendo 5.909 cesárea e 5.696 partos normais (MDER, 2012).

Com a implantação da Gestão Plena Municipal no Sistema Único de Saúde a MDER passou a ser referência na rede municipal à assistência a gestante de alto risco, mantendo a referencia estadual. Entre os serviços pactuados e contratados, a MDER compromete-se a prestar de forma integral e contínua: **Atendimento de Urgência e Emergência:** a) Atendimento de urgência e emergência à gestante. **Serviços Ambulatoriais:** a) Ambulatório de Pré-Natal Normal; b) Ambulatório de Pré-Natal de Alto-Risco; c) Ambulatório de Gravidez na Adolescência; d) Ambulatório de Ginecologia; e) Ambulatório de Planejamento Familiar; f) Ambulatório de Pediatria; g) Follow-up do RN de risco; i) Atendimento Odontológico à gestante e à criança de zero a cinco anos; l) Atendimento de Enfermagem; m) Nutrição; n) Psicologia; o) Fisioterapia; p) Fonoaudiologia; q) Vacina (imunização) (MDER, 2012). No contexto da Rede Cegonha a MDER atuará como maternidade terciária para todo o estado do Piauí, incluindo os territórios Entre Rios e Vale dos Rios Piauí e Itaueira.

As Equipes de Saúde da Família são responsáveis pelo acompanhamento do pré-natal, puerpério e demais programas voltados à saúde da mulher na atenção básica. Dessa forma, a vivência do residente nestes espaços busca a consolidação do



conhecimento neste nível de assistência. A vivência na gestão, por meio do rodízio na Coordenação Estadual da Saúde da Mulher, busca a experiência de gerenciamento e a integração da assistência com as políticas públicas.

Os alunos também são incentivados a participar dos núcleos de pesquisa vinculados ao departamento de enfermagem da UFPI, tais como o NEPECHE e o NEPEM e ao NESP, pois se entende que a vivência em grupos de pesquisa é importante na formação dos residentes.

Tendo em vista que há necessidade do residente conhecer como se dá a articulação dos diversos serviços que compõe o SUS, inclusive no que se refere à Vigilância Epidemiológica e Controle Social, os residentes desenvolvem atividades práticas nestes diferentes cenários, por isso houve a preocupação de que o projeto fosse apresentado à Secretaria de Estado da Saúde, com aprovação na CIES em 2013.

Para viabilizar a vivência dos residentes nos espaços em que há presença do controle social, foi estimulado a participação em reuniões dos Conselhos Estadual e Municipal de Saúde. Também no sentido de que o residente conheça e participe de órgãos colegiados da própria instituição. Desta forma, há possibilidade dos residentes integrarem diferentes instâncias colegiadas, como a representação dos residentes na COREMU da UFPI e Órgãos Colegiados da MDER e junto à Secretaria de Estado da Saúde.

Núcleo Docente Estruturante

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é o órgão consultivo responsável por dar sustentação ao programa, no que se refere ao conteúdo teórico e prático, mas principalmente à concepção do curso. Dentre as atribuições do NDE estão:

- Acompanhar efetivamente o andamento do curso;
- Incentivar a consolidação do perfil profissional do egresso do curso de residência;
- Supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;
- Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- Promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo projeto pedagógico;
- Acompanhar as atividades do corpo docente;

O núcleo docente estruturante será formado por docentes do Departamento de Enfermagem da UFPI abaixo relacionadas, responsáveis por dar sustentação ao programa, no que se refere ao conteúdo teórico e prático, mas principalmente à

concepção do curso.

Docente	Titulação
Elisiane Gomes Bonfim	Doutoranda em Enfermagem
Lucimar Ramos Ribeiro Gonçalves	Mestre em Enfermagem
Samila Gomes Ribeiro	Doutoranda em Enfermagem
Cilene Delgado Crizóstomo	Mestre em Enfermagem
Lariza Martins Falcão	Mestre em Enfermagem
Simone Santos e Silva	Mestranda em Enfermagem

3.6. Cenários de Prática

Os cenários da prática são constituídos pelos serviços que compõe a Maternidade Dona Evangelina Rosa (Alas de Internação, Serviço de Urgência e Emergência, Centro Obstétrico, Centro de Parto Normal, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Banco de Leite Humano e serviços específicos de alta complexidade, tais como UTI Obstétrica e UTI Neonatal) e Unidades Básicas de Saúde. Também será cenário de prática a Gestão em Saúde, por meio da Coordenação Estadual da Área Técnica da Mulher.

A referida MDER, Hospital de Ensino, é conveniada com a UFPI, localizada no Bairro Ilhotas, e serve de campo de estágio para os diversos cursos da área de saúde de nível médio e superior. A MDER é campo de estágio dos cursos de graduação e pós-graduação das Universidades Federal do Piauí (UFPI) e Universidade Estadual do Piauí (UESPI) dos cursos: medicina, enfermagem, nutrição, assistente social, odontologia, fisioterapia. Já possui Programas de Residência Médica em Obstetrícia/ Ginecologia e de Pediatria (área de concentração, neonatologia) da UFPI, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica. A MDER também é reconhecida pelo UNICEF como Hospital AMIGO DA CRIANÇA, sendo uma das 12 instituições do Piauí e das 335 no Brasil (UNICEF, 2010).

As professoras do Departamento de Enfermagem da UFPI atuam na MDER por meio das Disciplinas Saúde da Mulher e da Criança e Estágio Curricular, desenvolvem projetos de extensão da UFPI com colaboração das enfermeiras e discentes do Curso de Graduação em Enfermagem. Preocupadas com a qualidade do ensino nos dois níveis, Graduação e Pós-Graduação e ciente das implicações na formação profissional em face da inexistência de campos de prática compatíveis com a realidade atual, implantaram em maio de 2005 um projeto de extensão voltado para a Sistematização da Assistência de

Enfermagem (SAE), previsto na Lei nº 7.498 e Resolução COFEN nº 272.

Em novembro de 2009 foi iniciado o curso de Especialização Enfermagem Obstétrica para 48 alunos provenientes do interior do Estado, atualmente com 38 concludentes. Em junho de 2011 foi elaborado o projeto de extensão: Promoção do parto e nascimento saudável no Centro Obstétrico da MDER, com a participação de alunos bolsistas e a equipe multiprofissional.

Além da MDER também são cenários de práticas as Unidades Básicas de Saúde, componentes da Rede de Atenção Básica de Saúde de Teresina, que possuem Equipes de Saúde da Família e acompanham a mulher neste nível da assistência a saúde e a Coordenação Estadual da Área Técnica da Mulher, com objetivo de vivenciar experiência na gestão das políticas públicas voltadas a mulher no estado.

3.7. Infraestrutura do Programa

O programa contará com a estrutura da MDER, enquanto Instituição Executora e do Departamento de Enfermagem da UFPI, Instituição Formadora e das UBS da FMS.

Em relação à Infraestrutura, se descreve inicialmente a MDER:

Quanto à natureza e procedimentos:

- a) Natureza da Assistência:** Especializada na Área Materno – Infantil
- b) Propriedade, manutenção e controle:** Pública, Governamental, Estadual.
- c) Tipo de Capacidade Ocupacional:** Grande Porte
- d) Capacidade de ensino (Residência):** Hospital de Ensino com Residência Médica Regulamentada.
- e) Procedimento do corpo clínico:** FECHADO, dispendo de corpo clínico efetivo (médicos assistentes e professores universitários) que executa todo o serviço médico, não sendo permitido a outros profissionais trabalhar nos seus setores, exceto em casos eventuais e mediante permissão especial.
- f) Tempo de permanência:** Curta Permanência, com tempo médio de 3,6 dias integrado no processo de municipalização, tendo um sistema de referência e contra referência com a rede básica.

Quanto ao Espaço Físico:

- a) Área total do terreno:** 18.305 m²
- b) Área Construída:** 11.030 m²
- c) Sistema de Edificações:** Estrutura com divisória pré-moldada
- d) Tipo de construção:** dois pavimentos em estrutura metálica com alvenaria de elevação com tijolos de furos e divisórias pré-moldadas.

e) Quantidade de Prédios: 02 (dois). Esta Instituição de Saúde é composta por um prédio da Maternidade Dona Evangelina Rosa e um prédio anexo que corresponde ao Instituto de Perinatologia Social do Piauí (setor de atendimento externo-ambulatorial).

Quanto aos Recursos Humanos, são 146 médicos, 405 servidores de enfermagem (68 Enfermeiras, 107 Técnicos de Enfermagem e 230 Auxiliares de Enfermagem). Têm-se ainda 154 funcionários administrativos e 124 ligados aos serviços complementares (67 de nível superior, 22 técnicos e 35 de nível elementar) e 187 servidores dos serviços gerais.

A MDER possui 240 leitos, sendo 06 de ginecologia, 174 obstétricos e 60 pediátricos. Além desses, possui 50 leitos complementares, distribuídos em 10 leitos UTI Adulto, 20 leitos UTI Neonatal e 20 leitos Unidade Intermediária Neonatal (CNES, 2012). Constitui-se dos seguintes setores e ambientes:

- 1) Administração
- 2) Informática
- 3) Farmácia e Dispensa de Medicamentos
- 4) Lavanderia
- 5) Manutenção
 - a. Manutenção de Equipamentos
 - b. Manutenção Predial
- 6) Limpeza (higienização)
- 7) Materiais (Almoxarifado, Compras, Patrimônio)
- 8) Transporte
- 9) Central de Gases Medicinais
- 10) Unidade de Repouso (setorizados)
- 11) Serviço de Arquivo Médico e Estatístico (SAME)
- 12) Biblioteca
- 13) Unidade de Serviços de Apoio e Diagnose.
 - a. Laboratório de análises clínicas
 - b. Diagnóstico por imagem (ultra-sonografia, Raio X)
 - c. Método Gráfico (cardiotocografia)
 - d. Citologia
 - e. Colposcopia
- 14) Unidades de Internação
 - a. Patologia Obstétrica (Ala A)
 - b. Puerpério (Ala B , C e D)

- c . Unidade Especial (Pacientes com infecção inespecífica)
 - d . Unidade Neonatal de Cuidados Intermediários
 - e . Pré-parto
- 15) Unidade de Terapia Intensiva
- a . UTI Obstétrica
 - b . UTI Neonatal
- 16) Bloco Cirúrgico
- a . Centro Cirúrgico
 - b . Centro Obstétrico
- 17) Serviço de Enfermagem
- 18) Serviço de Nutrição e Dietética
- 19) Banco de Leite Humano
- 20) Serviço Social
- 21) Unidade de Acolhimento Social-Espaço Acolher
- 22) Fonoaudiologia-Teste da orelhinha
- 23) Psicologia
- 24) Fisioterapia
- 25) Ambulatórios
- a . Pré-natal normal
 - b . Pré-natal de alto risco
 - c . Ginecologia
 - d . Pediatria
 - e . Follow-up do RN de risco
 - f.- Orientação Nutricional são atendidas gestantes e crianças.
 - g- Imunização e posto de coleta- teste pezinho
- 27) Unidade de Medicina Fetal

28) Centro de Parto Normal

Nestes setores a MDER oferece os seguintes serviços:

1. Assistência ambulatorial (IPS): Consultas médicas de obstetrícia (pré-natal e puerpério), ginecologia, pediatria (incluindo consulta pediátrica pré-natal) e genética. Consultas de enfermagem obstétrica e puerperal. Consultas de nutrição para gestante e criança. Consulta e orientação com equipe do Banco de Leite Acompanhamento por equipe multiprofissional do recém-nascido de alto risco. Triagem obstétrica. Assistência odontológica para gestantes e crianças de zero a cinco anos. Serviço de imunização para gestante e criança. Programa de



acompanhamento à adolescente grávida. Programa de planejamento familiar.

2. Exames complementares: Serviço de ultra-sonografia e Radiografia. Laboratório de análises clínicas. Citologia

3. Atendimento de urgência e emergência: Serviço de atendimento de urgência e emergência em obstetrícia - sistema de plantão 24h. Serviço de atenção à mulher vítima de violência sexual (em sistema de plantão 24h).

4. Internação: Internação em apartamentos individuais e coletivos de 2 e 3 leitos e enfermarias com 6 leitos. UTI obstétrica com 6 leitos. Berçário de alto risco e de cuidados intermediários. Alojamento conjunto mãe/bebê. Alojamento conjunto especial onde ficam mães e recém-nascidos (RN) com peso a partir de 1.200g como incentivo ao aleitamento materno e para estimular o vínculo afetivo entre mãe e filho que ficaram separados por problemas decorrentes das condições de nascimento do RN.

Além destes atendimentos, a MDER conta com Comissões permanentes para planejamento e avaliação de suas atividades. São estas:

- 1- Comissão de Documentação Médica e Estatística
- 2- Comissão de Ética
- 3- Comissão de Ética em Pesquisa
- 4- Comissão de Mortalidade Materna e de Mortalidade Neonatal
- 5- Comissão de Controle de infecção Hospitalar
- 6- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
- 7- Comissão de Óbitos
- 8- Comissão de Revisão de Prontuários
- 9- Comissão de Transplantes e Captação de Órgãos
- 10- Comitê Transfusional
- 11- Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional
- 12- Comitê Acadêmico (Núcleo de Educação Permanente em práticas em saúde, Grupo de Humanização (GTH))
- 13- Ouvidoria

O Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica conta também com a infraestrutura do Departamento de Enfermagem da UFPI. O Departamento de Enfermagem (DENF) tem ampla e moderna estrutura física para o funcionamento do Curso de Graduação e do Mestrado em Enfermagem. O DENF possui dois blocos, sendo o primeiro, destinado a atividades administrativas e o outro às atividades de aulas teóricas. Todas as dependências são climatizadas.

No bloco 12, destinado as atividades administrativas, estão localizadas as seguintes dependências para funcionamento do DENF: sala de chefia e salas das coordenações dos Cursos da Graduação, Especializações e Mestrado, todas possuem ante-sala e estão equipadas com mesas, armários e computadores com acesso a internet; ampla sala de secretaria com todos os equipamentos necessários; copa; sala para serviços de fotocopadora; sala para o Núcleo de Pesquisa em Sistematização; sala de Reuniões da Associação Brasileira de Obstetras e Enfermeiras/os Obstetras - ABENFO-PI; 01 sala para os coordenadores das disciplinas: Saúde da Mulher e Saúde Reprodutiva e do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica; 01 sala para os coordenadores das disciplinas: Saúde do Adulto e do Idoso; Estágio curricular I e II; 01 sala para o coordenador da disciplina Saúde da Criança e do Adolescente e Curso de Especialização na área; 01 sala para a coordenação das disciplinas: Fundamentação Básica, Semiologia e Semiotécnica; 01 sala coordenação das disciplinas Administração em Enfermagem e Especialização em Gestão e Sistema de Saúde; 01 sala para coordenação das disciplinas: Educação em Saúde, Saúde Pública e Curso de Especialização em Gestão e Sistemas de Saúde e de Saúde Pública; 01 sala para a coordenação das disciplinas: História de Enfermagem, Ética e Deontologia; 01 sala para reunião com 30 (trinta) lugares; 01 Laboratório de Estudos e Práticas Alternativas {NEPTA}, incluindo 02 (dois) consultórios; 01 sala de preparo de alimentação (nutrição enriquecida) e 01 sala de aula para 20 (vinte) alunos, devidamente equipada; 09 WCs feminino e masculino; 01 setor com serviços de xerografia, encadernadora e outros; 01 sala do Núcleo de Apoio e Ensino à Distância - NAD-PROFAE-FIOCRUZ com 02 salas para a coordenação e secretaria; 01 sala de reunião.

Além das salas descritas acima, também se localiza no Bloco 12, 01 Auditório com 100 (cem) lugares, sistema de som, microfone sem fio, TV 29 polegadas, DVD, vídeo retroprojetor, projetor de slides, data show e outros equipamentos; 01 sala de apoio; 01 Laboratório de Fundamentos de Enfermagem, 01 Laboratório de Informática com 10 (dez) computadores / acesso à internet; 06 impressoras, sendo 02 a laser; 10 {dez} salas climatizadas, para professores do DENF; 01 sala com computador, scanner, gravador de CD e Internet, para a coordenação do Curso de Mestrado Acadêmico em Enfermagem; 01 sala de apoio com antessala, equipada com computador/ internet, disponível aos alunos/as do Curso de Mestrado; 01 Sala para secretaria, com computador/ Internet, armários, fichários e outros e, WC anexo.

No bloco 11, destinado as aulas teóricas, o DENF dispõe de 10 (dez) salas de aulas, sendo 9 (nove), com capacidade para 50 (cinquenta) alunos e uma, para 20 (vinte) alunos; 03 salas medindo 3x2m², destinadas a orientações das dissertações das mes-





trandas; 01 área ampla a ser utilizada como sala de estudos, com acervo bibliográfico disponível, inclusive periódicos da enfermagem para consulta e 02 {dois} computadores / acesso à rede; 02 salas para o diretório acadêmico de enfermagem; 01 sala onde funciona o Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero - NEPEM; 02 setores com WC feminino e masculino; 01 sala de apoio à limpeza; 01 sala com cinco computadores / internet para uso de alunos/as do Curso de Mestrado, 01 sala para Audiovisual com TV, 29 polegadas, 2 (dois) retroprojetores, projetor de slides e um data show, dvd, tela, computador.

No Programa de Mestrado em Enfermagem, o DENF dispõem ainda: Salas climatizadas para professores, com computador; 02 Salas de aulas com capacidade para 30 alunos/as; 01 biblioteca central, 01 setorial da saúde, salas de estudos e também, bibliotecas setoriais dos demais centros que compõem a UFPI. A UFPI possui vários laboratórios e núcleos de pesquisas, em parcerias com outros programas já recomendados pela CAPES. A sala de estudos do DENF conta com excelente acervo bibliográfico e de Periódicos (Escola de Enfermagem Anna Nery; Enfermagem da UERJ; Latino-americana de enfermagem; Revista Brasileira de Enfermagem; Revista Baiana de Enfermagem; Texto & Contexto; Acta Paulista de Enfermagem; Revista da USP; Enfermagem Atual; Temas em Saúde; Nursing. Saúde pública: Boletim epidemiológico; OPAS; Enfermagem Técnico & Científica; RENE - Revista de Enfermagem, dentre outras). Vários exemplares de teses e Dissertações de Mestrado em enfermagem e Livros utilizados nas disciplinas do referido programa.

Além do descrito, o DENF contará ainda com o Laboratório de Simulação de Práticas Clínicas de Enfermagem e Saúde (SIMENF_saúde). Referente ao Laboratório SIMENF_saúde, ressalta-se está em fase de implantação e que tem a sua inauguração prevista para o mês de maio de 2012. Em dezembro de 2009 foram adquiridos modernos equipamentos de simulação de práticas clínicas de média e avançada complexidade para o Departamento de Enfermagem, exigindo treinamento dos docentes com estímulo a pesquisa para uso eficiente e eficaz dos referidos equipamentos e adequação da infraestrutura com vistas a operacionalização do Laboratório de Simulação de Práticas Clínicas de Enfermagem (SIMENF – Resolução CEPEX n. 129/11) que é constituído de um laboratório de simulação de enfermagem, um laboratório de simulação avançada, contendo: uma sala de controle, uma sala de simulador avançado, uma sala de avaliação e desempenho, um laboratório de habilidades múltiplas e uma sala de estoque.

Ressalta-se que os equipamentos previstos para compor o SIMENF envolvem o ser humano em todas as etapas do ciclo vital: recém-nascido, criança, adulto feminino e

masculino, gestante e idoso, bem como equipamentos modernos de investigação diagnóstica simulada, equipamentos e acessórios modernos como cama para parto humanizado, cama motorizada, incubadoras e equipamentos avançados de imagem e áudio, dentre outros, o que favorecerá, sobremaneira, as aulas teórico-práticas da proposta de residência aqui pretendida.

A utilização de laboratórios permite simular diversas situações clínicas vivenciadas por profissionais de saúde em sua práxis permitindo uma infinidade de possibilidade de aprimoramento assistencial na saúde materno infantil bem como as pesquisas suscitadas pelas ações de equipes de saúde junto ao ser humano.

O empenho do corpo docente do Departamento de Enfermagem da UFPI resultou no estímulo a elaboração de projetos financiados que constem equipamentos de simulação de variada complexidade a fim de relacionar pesquisa, ensino e extensão, dos quais um programa PROEX/2011 e um projeto PROEXT/2010 respectivamente foram aprovados com êxito. Atualmente teve-se também aprovação ao CT-INFRA-PROINFRA – 02/2010 DO MCT/FINEP.

Tendo em vista o avanço da simulação clínica no mundo, a implantação efetiva do laboratório SIMENF_saúde representa a inovação tecnológica de conhecimentos científicos que perpassam a formação e envolvem as linhas de pesquisas atualmente praticadas no DEPENF, favorecendo sobremaneira a qualificação de profissionais de enfermagem, aqui em especial na área obstétrica.

O curso conta ainda com o apoio da ABENFO, Seção Piauí. A ABENFO-PI é vinculada a ABENFO- Nacional e funciona desde 1997, em Teresina/PI. É uma associação de classe, agrega enfermeiros obstetras e neonatologistas e parteiras e tem como missão institucional e fundamental, o compromisso social com a melhoria das condições de saúde da mulher e recém nascido, congregando esforços multiprofissionais, na defesa dos direitos de cidadania assegurados na Constituição Brasileira. A ABENFO – PI, ao longo dos seus 13 anos, tem promovido para seus associados, cursos, oficinas e seminários (total de 34) com o intuito de mobilizar a categoria. Referente aos cursos lato sensu, coordenou 02 cursos de pós-graduação na área materno-infantil (1997 e 1998) e 05 de Especialização em Enfermagem Obstétrica no período de 2000 a 2012.

Em 2009 a ABENFO-PI sediou o VI Congresso de Brasileiro de Enfermagem Obstétrica e Neonatal - VI COBEON, que foi de importância ímpar. A partir da realização do VI COBEON foi possível firmar alianças com a Secretaria de Saúde do Estado (SESAPI), participar da elaboração do projeto "O Direito de Nascer em Minha Terra", que tinha como um de seus objetivos a criação das UBAS (Unidades Básicas de Saúde), nas quais a En-



fermeira Obstetra tivesse a oportunidade de estender suas ações também, para a assistência ao parto e puerpério.

Por meio desta iniciativa com a gestão estadual de saúde, a ABENFO/PI firmou convênio com a SESAPI e Universidade Federal do Piauí (UFPI) para qualificar 02 turmas de 48 alunos provenientes do interior do Estado. Esta parceria foi central para a implantação do Centro de Parto Normal Intra-hospitalar na Maternidade Dona Evangelina Rosa, referência para o Estado, que teve em um primeiro momento a finalidade de servir de campo de estágio para os especializando em Enfermagem Obstétrica, e a seguir foi incorporado a MDER, conforme já descrito anteriormente neste projeto.

3.8.1 Estrutura administrativa

Foi criada a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), que responde pelos Cursos de Residência Multiprofissional da UFPI, com membros representantes dos Cursos da Área de Saúde, aptos a apresentarem propostas no âmbito da Residência Multiprofissional (Enfermagem, Odontologia, Serviço Social, Farmácia, Veterinária, Nutrição, Biologia, Educação Física). Além da COREMU, o Programa contará com um Colegiado de Curso, composto pelos representantes dos professores, dos tutores, dos residentes e da Gestão da Maternidade e Secretaria Estadual de Saúde, que terá a finalidade de acompanhar e avaliar periodicamente o Curso.

O Programa possui um Regimento Interno próprio, que foi elaborado pelo Núcleo Docente Estruturante, discutido com os representantes dos supervisores/tutores e dos discentes, a ser aprovado pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) e pelo Conselho Departamental de Enfermagem, além de apresentado a Direção da Maternidade Dona Evangelina Rosa. Este regimento normatiza o funcionamento do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica.

3.8. Metodologia de Avaliação

A avaliação do desempenho do residente é de caráter somativo, formativo e processual, semestral, com a utilização de instrumentos que contemplem os atributos cognitivos, atitudinais e psicomotores. Serão consideradas as atividades teóricas, práticas, teóricas práticas desenvolvidas pelo enfermeiro residente no decorrer do programa nos diferentes cenários de prática. Ao final do programa o residente apresenta individualmente uma monografia ou um artigo científico com comprovação de protocolo de envio de publicação.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica da UFPI/MDER utiliza os critérios preconizado pelo Projeto Piloto Nacional para o seu monitoramento e avaliação. Para tanto foram considerados alguns indicadores da atenção tendo como parâmetros, mesmo que um recorte parcial da realidade, situações indutoras de um novo modelo de atenção ao parto, nascimento e ao neonato bem como de redução de mortalidade materna e neonatal, a saber:

- Condições (físicas, materiais, recursos humanos) dos cenários de prática
- Espaço político para prática do enfermeiro residente
- Número de partos realizados por enfermeiro
- Relação entre número de partos normais e cesarianas
- Intercorrências na gestação e parto
- Número de intervenções obstétricas abusivas ou não apropriadas (uso de ocitocina, episiotomia, enema, etc)
- Aplicação de boas práticas
- Uso do partograma
- Indicadores de aleitamento materno
- Número de óbitos maternos e neonatais
- Número de transferências obstétricas e neonatais
- Número de complicações obstétricas e neonatais
- Índice de Apgar no 5º min

3.9. Perfil de Egresso

Enfermeira especialista em obstetria, na modalidade de Residência, com visão humanista, crítica e reflexiva, pautada na premissa de que a gravidez e nascimento são eventos normais de vida. Capaz de conhecer e intervir sobre os problemas/situações de saúde da mulher e do neonato, mais prevalentes no perfil epidemiológico nacional, com ênfase na sua região de atuação, considerando os aspectos familiares, as dimensões fisiológicas, sociais, culturais, emocionais, éticas e políticas dos seus determinantes. Capaz de atuar com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania.

3.10. Matriz Curricular

A proposta do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica incorpora os eixos articuladores do Projeto Piloto Nacional, os quais estruturam o conjunto das áreas

temáticas propostas e comunicam o sentido político-pedagógico do que se pretende realizar. Tais eixos são as diretrizes que definem a orientação geral do processo formativo e os conteúdos a serem tratados para a estruturação dos diversos processos pedagógicos do programa. Os eixos articuladores constituem a base para a elaboração das áreas temáticas que permeiam os diferentes módulos, seus objetivos, conteúdos e orientações didático-pedagógicas.

Os eixos articuladores foram definidos por sua pertinência na discussão da atenção ao planejamento reprodutivo, à gestação, ao parto e nascimento, puerpério e ao neonato e por envolverem problemáticas atuais e urgentes, enfrentadas pelos profissionais. Estes eixos ensejam uma concepção dinâmica do trabalho em saúde a partir do questionamento das posições assumidas nos diferentes papéis que os sujeitos desempenham na sociedade e no setor saúde que se articula à questão da qualidade da atenção, na forma de discursos e práticas diferenciadas.

Os Eixos Articuladores são transcritos a seguir:

1. Sujeito e Interações no contexto da Sociedade e do SUS

Este Eixo considera o enfermeiro sujeito que desenvolve sua função em interação permanente com outros sujeitos. Desta forma, torna-se primordial articular as áreas temáticas a questões que dizem respeito a esta dimensão, pretendendo-se abordar as diferentes concepções acerca do indivíduo, os papéis por ele desempenhados e a qualidade das interações. Devem ser considerados os valores que o participante da formação tem a respeito de si mesmo e das relações que estabelece, em particular, no contexto do exercício da sua profissão. É o eixo que traduz a exigência de considerar os princípios e as atividades que norteiam o SUS no contexto da sociedade.

Deve permitir que os próprios processos educativos sejam vivenciados e entendidos no seu decorrer como momentos de interação e encontro e incluam, para tanto, momentos em que as relações entre participantes sejam estimuladas, aprimoradas e discutidas. Temas que podem estar diretamente ligados a este eixo: sensibilização, motivação, integração multiprofissional, aspectos humanos da profissão, relações humanas, autoconhecimento e valores.

2. Ética, Cidadania, Direitos Humanos e Reprodutivos

Este Eixo estimula o desenvolvimento de conhecimentos, práticas e atitudes relativas à dimensão ética da existência humana, da prática profissional e da vida social. É importante refletir sobre as articulações entre as diferentes noções de ética, cidadania, direitos humanos, direitos reprodutivos, bem como suas implicações nos diferentes aspectos da vida profissional e institucional no contexto das atividades dos serviços de



saúde. Deve contemplar a transversalidade da dimensão ética nas diversas áreas temáticas, inclusive as de caráter técnico e operacional.

Cabe proporcionar ao enfermeiro instrumentos para conhecer e refletir sobre inúmeras expressões da diversidade como fenômeno inerente à vida social e às relações humanas, e, como direito fundamental da cidadania. Este eixo deve permitir a reflexão permanente sobre as intervenções em saúde frente às realidades que envolvem questões de diferença sociocultural, gênero, orientação sexual, etnia, comportamentos estigmatizados e violência.

3. Planejamento, organização do trabalho em Saúde no contexto do SUS

Este eixo deve abordar as dimensões do processo de trabalho do enfermeiro nos diferentes espaços de atenção ao planejamento reprodutivo, à gestação, ao parto e nascimento, puerpério e ao neonato, no contexto do SUS. Neste sentido, as áreas temáticas deverão contemplar as questões relacionadas aos múltiplos significados do processo de trabalho, os elementos e instrumentos de trabalho no processo de gerenciamento e os modelos de atenção à saúde da mulher e do neonato.

Este eixo deve estimular a reflexão permanente sobre a realidade vivenciada nos contextos da prática e ser capaz de propor alternativas de transformação em consonância com as políticas públicas com vistas à implementação das boas práticas e evidências científicas na atenção obstétrica.

4. As boas práticas e as evidências científicas no Cuidado de enfermagem à mulher, ao neonato e família.

Este eixo aborda as ações do enfermeiro obstetra na prática direcionada à linha do cuidado de enfermagem à mulher nos processos de reprodução, de gestação, de parto e nascimento, de puerpério, ao neonato e família, pautadas nos instrumentos legais.

Contempla os conteúdos teóricos e práticos relacionados às áreas temáticas específicas, para possibilitar o desenvolvimento das competências profissionais na atenção obstétrica e neonatal. Permite, portanto, uma atenção que respeite a fisiologia dos processos envolvidos, que utilize as boas práticas e as evidências científicas, transformação das práticas promovendo uma redução de riscos. Permite também contribuir para a elaboração de novas práticas sustentadas pelas evidências.

Neste sentido, as áreas temáticas articuladas aos eixos temáticos e os conteúdos foram didaticamente separados em unidades pedagógicas para a sua execução. Dessa forma o Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica da UFPI/MDER terá dez unidades pedagógicas. Salienta-se que estas unidades pedagógicas serão norteadoras da programação teórica do curso.

UNIDADE PEDAGÓGICA Carga Horária/Créditos	EMENTA	BIBLIOGRAFIA
Políticas de Saúde 90 horas/ 4.2.0	Políticas públicas de saúde. Situação social e epidemiológica - mulher e neonato. Relações sociais de gênero. Violência contra a mulher.	<ul style="list-style-type: none"> • Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual dos comitês de mortalidade materna / Ministério da Saúde. 3. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2007. • Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher : Princípios e Diretrizes. / 1. ed., 2. reimpr. Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2011. • Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: plano de ação 2004-2007. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. • Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Aspectos jurídicos do atendimento às vítimas de violência sexual : perguntas e respostas para profissionais de saúde / Ministério da Saúde. 2. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2011. • Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Atenção integral para mulheres e adolescentes em situação de violência doméstica e sexual : matriz pedagógica para formação de redes / Ministério da Saúde. 1. ed., 2. reimpr. Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2011.
Ética, saúde e sociedade 45 horas/ 2.1.0	Bases legais do exercício profissional. Bioética.	
Direitos humanos e reprodutivos 45 horas/ 2.1.0	Direitos humanos. Direitos e saúde - sexual e reprodutiva. Abortamento.	<ul style="list-style-type: none"> • Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Atenção humanizada ao abortamento: norma técnica / Ministério da Saúde. 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2011
Processo do trabalho em saúde 120 horas/ 6.2.0	O Sistema Único de Saúde. Serviço de saúde. Modelos de assistência. Sistematização da assistência. Processo de trabalho.	<ul style="list-style-type: none"> • Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Parto e nascimento domiciliar assistidos por parteiras tradicionais recurso



		eletrônico]; o Programa Trabalhando com Parceiras Tradicionais e experiências exemplares. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.
Metodologia de Pesquisa 210 horas/ 4.10.0	Bases Metodológicas e conceituais na Investigação científica. Trabalho de Conclusão de Curso.	
Processo de Gestaão 120 horas/ 6.2.0	Gravidez – preparação, fisiologia e evolução, aspectos sociais, culturais e emocionais, alterações. Consulta de Enfermagem Obstétrica. Práticas educativas. Plano de parto. Legislação. Sexualidade. Sistematização da Assistência.	<ul style="list-style-type: none">• BARROS, Sonia Maria O.; MARIN, H.F.; ABRÃO Ana Cristina F.V. Enfermagem Obstétrica e Ginecológica: Guia para prática assistencial 1ª Ed. São Paulo: Roca, 2002.• CHAVES, Neto Hermógenes Obstetrícia Básica. 2ª Ed. São Paulo: Atheneu, 2007.• REZENDE, J.; MONTENEGRO A.C.N. Obstetrícia Fundamental. 11ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2008.• Rezende, M. Obstetrícia fundamental. 12ª Ed. Guanabara Koogan, 2011
Processo de parturição e nascimento 120 horas/ 6.2.0	Parto e nascimento - aspectos emocionais, sociais e culturais, fisiologia, monitoração, alterações, clínica baseada em evidência. Partograma. Legislações. Sistematização da assistência.	<ul style="list-style-type: none">• Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Parto, aborto e puerpério: assistência humanizada à mulher/ Ministério da Saúde Brasília: Ministério da Saúde.• Rezende, M. Obstetrícia fundamental. 12ª Ed. Guanabara Koogan, 2011
Atenção ao neonato 120 horas/ 6.2.0	Neonato - cuidados imediatos e mediatos, adaptação extrauterina, clínica baseada em evidência. Aleitamento materno. Programa Nacional de Imunização. Crescimento e desenvolvimento. Sistematização da assistência.	
Puerpério e aleitamento materno 120 horas/ 6.2.0	Puerpério e aleitamento materno – fisiologia, aspectos socioculturais e emocionais, alterações, manejo clínico. Maternidade e paternidade. Sexualidade. Consulta de enfermagem. Planejamento familiar. Legislações. Sistematização da assistência.	<ul style="list-style-type: none">• Brasil. Ministério da Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher. Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada – manual técnico/Ministério da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2005.• Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Anticoncepção de emergência : perguntas e respostas para profissionais de saúde / Ministério da Saúde. 2. ed. Brasília : Editora do Ministério da Saúde. 2011.• Brasil. Ministério da Saúde.



		<p>Secretaria de Atenção à Saúde. Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais / Ministério da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.</p> <ul style="list-style-type: none">• Coordenação de Saúde da Mulher. Assistência em Planejamento Familiar: Manual do Gestor, 4. ed. Brasília /DF: Ministério da Saúde, 2002.
<p>Intercorrências clínicas e obstétricas na gestação, no parto e puerpério 120 horas/ 6.2.0</p>	<p>Intercorrências clínicas, obstétricas diretas e indiretas. Doenças sexualmente transmissíveis. Sistematização da assistência.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Gestação de alto risco: manual técnico / Ministério da Saúde. 5. ed – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2010.• Brasil. Ministério da Saúde. Coordenação Nacional de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS, Manual de Controle das DST e AIDS, 4. ed. Brasília/DF: Ministério da Saúde, 2006.• Rezende, M. Obstetria fundamental. 12\ Ed. Guanabara Koogan. 2011
<p>Vivência em Cenários Práticos 4.608 horas.</p>	<p>Planejamento, administração e assistência de Enfermagem Obstétrica à mulher, ao neonato e a família nas situações clínicas, cirúrgicas, psiquiátricas, gineco-obstétricas, pediátricas e de saúde coletiva nos Cenários Práticos.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Todas as referidas nas Unidades Pedagógicas do Programa, de acordo com o Cenário da Prática.

4. PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo para o Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica da UFPI/MDER ocorreu em 2013/2014 por meio de **Edital Anual de Seleção Pública**, obedecendo os critérios definidos pela COREMU da UFPI. Fizeram parte do processo seletivo Prova Teórica (eliminatória), Análise de Currículo e Entrevista (classificatórias).

O processo seletivo para tutores foi realizado por meio de **Edital de Seleção Pública nº 02/2013**, obedecendo o perfil necessário para a formação dos residentes, de acordo com o descrito anteriormente neste Projeto. Foram realizados no processo seletivo Prova Teórica (eliminatória), Análise de Currículo e Entrevista (classificatórias).



5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Fontes de Recursos

Fonte de Recurso	Especificação
Ministério da Educação	Financiamento de Bolsas para Residentes
Secretaria Estadual de Saúde do Piauí	Financiamento de Bolsas para tutores, pagamento de horas-aula teóricas e teórico práticas, Orientadores de Serviço e Coordenação.
Universidade Federal do Piauí	Apoio estrutural, administrativo e pedagógico ao processo de Residência em Enfermagem Obstétrica (bibliotecas, laboratórios, salas de aula, etc).
Maternidade Dona Evangelina Rosa	Apoio em infraestrutura para funcionamento da residência em enfermagem Obstétrica (orientadores de serviço, campo de práticas, alimentação e alojamento para os residentes e local para repouso durante os plantões, sala para sede administrativa do Programa de Residência).
Fundação Municipal de Saúde	Recepção dos Residentes em prática nas Unidades Básicas de Saúde.

5.2. Plano de Aplicação dos Recursos

Natureza da Despesa	Quantidade	Número de Meses/Horas	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
Bolsa Residente	08	60	2976,26	1.428.604,80 (Contrapartida do MEC)
Horas aula (teóricas)	01	1.152	90,00	259.200,00
Bolsa Tutor (20 horas semanais)	05	60	1.521,30	456.390,00
Orientador de Serviço (UBS)	03	60	550,00	99.000,00
Bolsa Coordenador	01	60	1.500,00	90.000,00
Material de Consumo	01	60	10.130,00	10.130,00
Obrigações tributárias	01	60	313.057,20	313.057,20
Total				1.227.777,00 (SESAPI) 1.428.604,80(MEC)

REFERÊNCIAS

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. Disponível em: [HTTP://www.planalto.gov.br/ccivil_3/constituicao/constitui](http://www.planalto.gov.br/ccivil_3/constituicao/constitui)



%C3%A7ao.htm .

_____. Conselho Federal de Enfermagem. RESOLUÇÃO COFEN Nº 259/2001, de 29 de março de 2007, Estabelece Padrões mínimos para registro de Enfermeiro Especialista, na modalidade de Residência em Enfermagem.

_____. Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009. Dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde, e institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

_____. Resolução nº 2, de 4 de maio de 2010. Dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições que oferecem programas de residência multiprofissional ou em área profissional da saúde.

_____. Resolução nº 3, de 4 de maio de 2010. Dispõe sobre a duração e a carga horária dos programas de residência Multiprofissional em Saúde e de Residência em Área Profissional da Saúde e sobre a avaliação e a frequência dos profissionais da saúde residentes.

_____. Resolução nº 3, de 15 de fevereiro de 2011. Dispõe sobre licenças, trancamentos e outras ocorrências de afastamento de profissionais da saúde residentes.

_____. Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011. Institui no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS- a Rede cegonha.

_____. Resolução nº 4, de 15 de dezembro de 2011. Dispõe sobre a data de início dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, preenchimento de vagas e desistências.

IBGE. Resultados de Censo 2010. Disponível em <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/default.shtm> . Acesso em 15 março 2012.

IBGE. Estados: Piauí. Disponível em <http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=pi> Acesso em 15 março 2012.

MAMEDE, M.V. (Coord). Programa Nacional de Residencia em Enfermagem Obstétrica. Projeto Piloto. Brasília: 2012.

ANEXOS

Anexo 1- Semana padrão residentes*

HORÁRIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	PLANTÃO
07-09 hs	Prática Campo	Prática Campo	Atividade Teórica	Prática Campo	Prática Campo	1 plantão semanal*
09-13 hs	Prática Campo	Prática Campo	Prática Campo	Prática Campo	Prática Campo	
13-14 hs	INTERVALO ALMOÇO					
14-16 hs	Prática Campo	Atividade Teórica	Prática Campo	Atividade Teórica	Horário protegido para estudo	
16-19 hs	Prática Campo	Atividade Teórica	Prática Campo	Atividade Teórica		

* O residente tem uma hora de carga horária semanal excedente. A combinar com o tutor no rodizio esta folga.

Prática Campo: atividades profissionais desenvolvidas e supervisionadas pelos tutores e orientadores de serviço.

Atividade Teórica: atividade coordenada pelos professores de Núcleo Docente Estruturante, utiliza metodologias ativas, por meio de técnicas individuais e grupais de ensino que envolvem: aula expositiva dialogada, atividades em ambiente virtual de ensino, simulação e vivências, pesquisa bibliográfica individual ou em grupo, realização de seminários, estudo dirigido, aula teórico prática, reuniões clínicas e estudo de caso.

Plantões Semanais: Atividades profissionais para complementação da carga horária semanal, desenvolvidas no Centro de Parto Normal/Centro Obstétrico e supervisionadas pelos orientadores de serviço. Os plantões noturnos serão a cada 08 dias, havendo rodizio nos dias da semana. Haverá folga na manhã pós-plantão.



ANEXO 4- Instrumento de Avaliação das Práticas¹

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Enfermagem
Residência de Enfermagem Obstétrica UFPI/MDER

NOME: _____ Data: ____/____/____
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: _____
LOCAL DE RODÍZIO: _____
ENFERMEIRO RESPONSÁVEL: _____
 RESIDENTE
 TUTOR/ ORIENTADOR DE SERVIÇO
 ENFERMEIRO DO SERVIÇO
 NOTA DE CONSENSO _____

Observações:

Observação 01: O instrumento abaixo está relacionado ao término de cada etapa de formação em educação em serviço. Desta forma, a avaliação deve ser feita pelo residente, tutores e orientador de serviço, com participação da enfermeira, de forma individual com posterior conversa coletiva para fechamento das notas, sugerindo-se que seja de forma consensual.

Observação 02: Para a avaliação dos módulos, os professores responsáveis descreverão a forma de avaliação no plano de ensino e apresentarão aos residentes no início de cada módulo e todos, de forma coletiva, devem firmar o contrato pedagógico. Assim, os professores responsáveis pelos módulos devem apresentar como será o processo de avaliação, de acordo com a Resolução 043/96 do CEPEXUFPI.

Observação 03: A nota mínima para aprovação nos módulos e nas atividades de ensino-serviço devem ser de 7,0 (sete) pontos.

Observação 04: As notas devem seguir o quadro de equivalência:

Conceito	Critério	Nota
A	Excelente	9,0 – 10,0
B	Bom	8,0-8,9
C	Regular	7,0-7,9
I	Insuficiente	0-6,9
FI	Frequência Insuficiente	FI

¹Instrumento Modificado da Residência Integrada Multiprofissional em Saúde da UFSC.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Enfermagem
Residência de Enfermagem Obstétrica UFPI/MDER
Instrumento de Avaliação de Práticas

	CATEGORIAS	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	NOTA
1	MOTIVAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: Estar motivado a realizar uma atividade, desenvolver uma ação, construir uma proposta. Significa se colocar em direção a romper com a fragmentação avançando em direção a construir as possibilidades de articulação entre as dimensões técnicas, operativas humanas, políticas e éticas.	INICIATIVA	Capacidade e criatividade para lidar com situações novas e implementação dos eixos norteadores de atuação propostos pelo curso.	
		INTERESSE E DEDICAÇÃO	Considere o empenho, interesse e o envolvimento ao executar as funções.	
Nota Categoria 1				
	COMPETÊNCIA RELACIONAL ESPECIFICAÇÃO: A competência de se colocar em direção a construção de espaços relacionais implica em se movimentar em direção ao diálogo consigo mesmo e com o outro, no sentido de romper com as relações de dominação resgatando ações de compromisso ético com o ser humano.	RELACIONAMENTO COM A EQUIPE DE TRABALHO	Considere a forma de relacionamento com a equipe de trabalho ocorre de forma cooperativa, integrada e flexível.	
		RELACIONAMENTO COM A EQUIPE DE RESIDENTES	Considere se a forma de relacionamento entre a equipe de residentes ocorre de forma cooperativa, integrada e flexível.	
		RELACIONAMENTO COM OS TUTORES	Considere se a forma de relacionamento com os supervisores locais ocorre de forma cooperativa, integrada e flexível.	
		RELACIONAMENTO COM DOCENTES	Considere se a forma de relacionamento com os supervisores acadêmicos ocorre de forma cooperativa, integrada e flexível.	
		RELACIONAMENTO COM O USUÁRIO E FAMILIARES	Considere habilidade e sensibilidade no acolhimento e contato com pacientes e familiares.	
Nota Categoria 2				
3	DOMÍNIO DAS HABILIDADES TÉCNICAS E CONTEÚDOS ESPECIFICAÇÃO: Apresentar domínio das habilidades técnicas e conteúdos implica tanto no domínio do conhecimento técnico e científico que compõem o saber específico do profissional quanto as possibilidades de construir os espaços de articulação entre teoria e prática	DOMÍNIO DE HABILIDADES TÉCNICAS	Considere o domínio das técnicas de intervenção de sua área específica e a utilização de equipamento de proteção individual (EPIS) de acordo com a área ou procedimento a ser realizado.	
		DOMÍNIO DE CONTEÚDOS	Considere a articulação dos conhecimentos teóricos na execução prática do trabalho	
		CAPACIDADE DE RESOLVER PROBLEMAS	Considere a maturidade, responsabilidade, equilíbrio de atitudes e flexibilidade na resolução de problemas	
Nota Categoria 3				
4	ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO ESPECIFICAÇÃO: Esta categoria envolve o entendimento da organização e planejamento no desenvolvimento do processo de trabalho como um espaço que possibilita reconhecer os limites e possibilidades em direção a reavaliação e reformulação do mesmo.	ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO	Considere a capacidade de organização e planejamento das atividades, preparação de material e ambiente antes e depois da realização da atividade profissional, registro das atividades de forma adequada.	
		Nota Categoria 4		
5	CAPACIDADE DE TRABALHAR INTERDISCIPLINARMENTE	CAPACIDADE DE TRABALHAR INTERDISCIPLINARMENTE	Considere a capacidade de assumir uma postura interdisciplinar tanto no trabalho individual, quanto em equipe, buscando uma avaliação das necessidades integrals de saúde do paciente, integrando o conhecimento de diferentes áreas profissionais.	
		Nota Categoria 5		
NOTA FINAL				
A nota final será consensuada a partir da reflexão e construção produzida pelas notas dadas individualmente por residentes, preceptores e tutores.				

Data
Assinaturas



GOVERNO DO PIAUÍ

www.pi.gov.br



GABINETE DO SECRETÁRIO

FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO Nº AA.900.10 19345 / 14

A: GETON

- PARA CONHECIMENTO ✓
- PARA PROVIDÊNCIAS QUE O CASO REQUIER;
- PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÕES ✓
- PARA ATENDIMENTO DO PLEITO,
- OUTROS

TERESINA (PI), 15 / 8 / 2014

de ordem.
Solicitando informação de existência de contrato com abrangência ao ano 2014, juntar cópia.

Gilberto Pinheiro Filho
 Assessor Tec./Cab/SESAPI
 Matr. 272844-X - OAB/PI 1608

Estamos devolvendo processo com cópia do Convênio nº 662/09 (cópia sem registro porque o original foi perdido no incêndio) e seus aditivos.

Te. 09.08.14

Marta
 Maria Socorro Batista Pezeira
 Supervisora de Acompanhamento de Contratos e Convênios Internacionais

ABENFO



TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIROS OBSTETRAS-ABENFO-PI E A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI.

662/09

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, sediada no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, CNPJ nº 06.517.387/0011-34, Bairro Ininga, CEP 64049-550 em Teresina / PI, representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. Luiz de Sousa Santos Junior, CPF nº 085.945.653/20, R.G nº 120.848/SSP-PI, doravante denominada simplesmente de UFPI, A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, sediada na Av. Pedro Freitas S/N Centro Administrativo, Bloco A, CEP: 64018-200 Teresina - PI, CNPJ nº 06.563.584/0001-38, doravante denominada simplesmente de SESAPI, representada por seu Secretário, Francisco de Assis Carvalho Gonçalves, CPF nº 158.709.613-15 R.G 390.123/SSP-PI, e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIROS OBSTETRAS, doravante denominada ABENFO-PI, CNPJ 04.057.754/0001-39, sediada no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela - Bloco 11, Departamento de Enfermagem da Universidade Federal do Piauí, Bairro Ininga, CEP 64049-550, em Teresina/PI, neste ato representada pela presidente da ABENFO-PI em exercício, Prof. Doutora Inez Sampalo Nery, brasileira, casada, CPF nº 023.385.303-06 RG nº 120921-SS/MA, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, sujeitando-se os convenientes, no que couber, aos termos das disposições da IN STN nº 01/97, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com as alterações da Lei nº 9.648/97 e demais normas regulamentares da matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento de uma ampla cooperação técnico-científica entre a UFPI/SESAPI e ABENFO-PI, visando à execução conjunta de programas, projetos e atividades de capacitação e cursos de Especialização em Enfermagem Obstétrica e outras ações, tendo por base:

- I. Incentivar o intercâmbio de conhecimentos e experiências entre as partes, mediante a cessão mútua de especialistas, de acordo com disponibilidades, para o desenvolvimento de atividades de cooperação técnico/científica;
- II. Capacitar enfermeiras (os), técnico-cientificamente para prestarem assistência humanizada de qualidade à mulher durante o ciclo gravídico-puerperal e ao neonato, visando à redução da morbi- mortalidade materna e perinatal;
- III. Elaborar e executar projetos na área de enfermagem materna e neonatal tendo por objetivo o desenvolvimento da enfermagem piaulense;
- IV. Proporcionar a formação de recursos humanos, enfermeiras (os) obstetras para o setor público e o mercado de trabalho;

Campus Universitário Petrônio Portela - Bairro Ininga - CEP - 64.049-550 - Teresina-PI.

[Handwritten signatures and initials]



- V. Permitir o uso dos equipamentos e instalações físicas nas maternidades, laboratórios, centros de saúde e em outras unidades da rede municipal de saúde;
- VI. Melhorar a qualidade do atendimento à clientela feminina, usuária do sistema único de saúde;
- VII. Outras ações julgadas de interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA UFPI:

- a) Oferecer à ABENFO-PI os dados necessários para elaboração e execução dos projetos e programas, compreendidos no objeto do presente convênio;
- b) Disponibilizar sem prejuízo de suas atividades normais, as instalações físicas, equipamentos e laboratórios situados na UFPI e Maternidade escola, onde a ABENFO-PI, oferece ou venha a oferecer cursos de capacitação / especialização, na área de enfermagem;
- c) Realizar procedimentos relativos às fases de elaboração de projetos, inscrição e seleção de candidatos, publicação dos resultados de seleção e controle acadêmico, além de normas complementares necessárias à pós-graduação, serão definidos através de portarias do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação. (Resolução Nº 131/05/CEPEX);
- d) Publicar o Aviso de Edital de abertura de vagas;
- e) Conceder, através do Serviço de Registro Acadêmico de Pós-Graduação da CGPG, registro ao candidato classificado na seleção para curso ou programa de pós-graduação *lato sensu*;
- f) Cancelar o registro do aluno que não cumprir os requisitos curriculares dentro do prazo máximo fixado no projeto do curso; e que não lograr aprovação, no máximo em duas disciplinas, após ser oferecida a oportunidade para recuperá-las;
- g) Avaliar o aproveitamento do estudante no curso com base na legislação que rege a pós-graduação *lato sensu*;
- h) Ceder docentes para ministração de atividades, desde que seu nome conste no projeto dos cursos e que sua atuação não interfira em suas atividades didáticas junto à UFPI;
- i) Designar coordenador acadêmico e secretaria para operacionalização das atividades.

II - DA SESAPI:

- a) Oferecer à ABENFO-PI os dados necessários para elaboração e execução dos cursos compreendidos no objeto do presente convênio;
- b) Notificar a ABENFO-PI por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- c) Disponibilizar sem prejuízo de suas atividades normais, as instalações físicas, equipamentos e laboratórios situados nas maternidades, onde a ABENFO-PI, oferece ou venha a oferecer cursos de capacitação/especialização, na área de enfermagem;
- d) Dar apoio financeiro para os Cursos de Especialização em Enfermagem Obstétrica, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS;

[Handwritten signatures and marks]



- e) Transferir os recursos financeiros para conta específica da entidade executora, para realização do objeto deste Convênio na forma de cronograma de desembolso aprovado;
- f) Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio;
- g) Analisar as prestações de contas da aplicação dos recursos da ABENFO-PI alocados ao Convênio.

III - DA ABENFO:

- a) Realizar os serviços que forem pactuados, de conformidade com as especificações e prazos constantes nos projetos e respectivos convênio mutuamente aprovado, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
- b) Aplicar os recursos recebidos da SESAPI e os rendimentos auferidos das aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado;
- c) Prestar contas dos recursos alocados pela SESAPI (CONCEDENTE) e apresentar relatório de gestão da execução deste Convênio nos períodos estabelecidos;
- d) Manter arquivada a documentação comprobatória, das despesas realizadas, devidamente identificadas, ficando a disposição dos órgãos internos e externos, pelo prazo de cinco anos;
- e) Acompanhar, supervisionar, coordenar e avaliar periodicamente a execução dos projetos de cursos propondo, sempre que necessário, a adoção de medidas cabíveis, na hipótese de omissão e/ou correção de falhas identificadas;
- f) Encaminhar para o setor competente da SESAPI/Maternidade, projeto e o cronograma de estágio de acordo com a carga horária prevista no curso;
- g) Credenciar na Maternidade, profissionais da área de saúde e enfermeiras (as) obstetras, vinculadas à ABENFO - PI, para ministrar aulas, orientar e supervisionar os estágios dos Cursos de Especialização em Enfermagem Obstétrica;
- h) Disponibilizar 10% das vagas para capacitação de pessoal da UFPI, nos termos que rege a resolução 131/05 -CEPEX;
- i) Efetivar a matrícula curricular, e apurar o aproveitamento dos estudantes nas disciplinas e trabalho final segundo as normas da UFPI;
- j) Encaminhar à Biblioteca Comunitária "Carlos Castejo Branco", para fins de controle e emissão de registro de usuário regular da biblioteca, a relação nominal dos alunos regularmente matriculados, o número do documento de criação do curso e o período de sua vigência;
- k) Encaminhar ao final do curso o Relatório Final das Atividades para fins para fins de emissão de certificados;
- l) Devolver à SESAPI os valores das despesas não aprovadas pela GAPCON/SESAPI;
- m) Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;
- n) Propiciar, em local adequado, os meios e condições necessárias para que a SECRETARIA possa fiscalizar o curso objeto do presente Convênio;

[Handwritten signatures]



- o) Permitir o livre acesso de servidores da fiscalização da SECRETARIA a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- p) Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da SECRETARIA, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:
- em cademeta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
 - em fundo de pensão de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO

Para fins de desenvolvimento, implementação e manutenção dos projetos e atividades pertinentes às ações relacionadas, serão estabelecidas condições próprias, previamente acordadas entre as partes e formalizadas mediante a celebração de termos aditivos ao presente Convênio.

§ 1º: Considerando a especificidade de cada atividade a ser desenvolvida pelas partes, a forma e cronograma de uso das maternidades, equipamentos, laboratórios, centros de saúde e demais unidades ficarão a cargo dos respectivos dirigentes das unidades envolvidas, tanto da ABENFO-PI quanto a SESAPI e UFPI.

§ 2º: A ação dos professores orientadores dos Cursos de Especialização em Enfermagem Obstétrica, deverá obedecer as normas institucionais, evitando a ida a presença de mais de três alunos por turma nas aulas práticas na sala de parto.

~~§ 3º: Os professores orientadores, funcionários das maternidades, o laboratório de diagnóstico e tratamento de doenças sexualmente transmissíveis e de DSTs, o laboratório de microbiologia, o laboratório de parasitologia e o laboratório de imunologia, serão mantidos em funcionamento durante a vigência do presente Convênio.~~

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Para execução deste Convênio serão destinados pela SESAPI à ABENFO-PI recursos financeiros no montante de até R\$ 368.971,40 (trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos) a serem repassados em 04 (quatro) parcelas de R\$ 92.242,85, conforme detalhado no Projeto do Curso.

§ 1º. Exclusivamente para fins didáticos, informa-se que o valor da 1ª turma corresponde ao total de R\$ 191.567,20 e o valor da 2ª turma corresponde a R\$ 177.404,20.

§ 2º. Dos valores a serem repassados à ABENFO-PI esta obriga-se a destinar 10% (dez por cento) para a UFPI como pagamento de tarifa acadêmica na forma do art. 9º, a, da Resolução nº 131/05 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPI.

§ 3º. O saldo de convênio ficará retido pela ABENFO a título de taxa de administração do curso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio oneram recursos da SECRETARIA consoante as seguintes informações:

Unidade Orçamentária: 170101 - FUNSAÚDE.

Fonte de Recursos: 00 – tesouro estadual.

Projeto/Atividade: 2328 – coordenação geral da SESAPI.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Campus Universitário Petrólio Portela – Bairro Ininga – CEP – 64.049-550 – Teresina-PI.



A ABENFO-PI apresentará prestação de contas dos valores recebidos, juntamente com a documentação especificada no § 3º desta Cláusula, demonstrando à GAPCON da SESAPI o cumprimento do convênio.

§ 1º. Haverá 01 prestação de contas 30 dias após o recebimento da 2ª parcela e uma outra até 30 (trinta) dias após o repasse da 4ª parcela.

§ 2º. A não apresentação da competente prestação de contas impossibilitará a ABENFO-PI firmar novos convênios com a SESAPI enquanto não forem ressarcidos os valores despendidos.

§ 3º. A prestação de contas deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- ✓ a) relatório do cumprimento do objeto;
- b) cópia do plano de trabalho;
- ✓ c) cópia do termo de convênio e de eventuais termos aditivos com as respectivas publicações;
- d) relatório de execução físico-financeira e demonstrativo das receitas e despesas, evidenciando os recursos recebidos e os rendimentos da aplicação financeira;
- ✓ e) relação de pagamentos efetuados;
- f) relação de bens adquiridos e/ou serviços contratados ou produzidos com recursos da SESAPI;
- ✓ g) extrato da conta bancária específica do período de recebimento do valor até o encerramento da conta;
- h) conciliação bancária;
- ✓ i) cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os termos aditivos resultantes deste convênio vigorarão pelos prazos indicados, acompanhando a vigência estabelecida no presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser modificado mediante aditivo, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que não haja alteração no seu objeto, com a concordância expressa da outra, podendo ainda ser denunciado mediante notificação por escrito de uma das partes a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quando serão ajustadas todas as despesas e pendências até então existentes por força do Convênio, em especial quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SESAPI;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da SESAPI;
- c) pela aplicação dos recursos fora do objeto do presente Convênio;
- d) pela inadimplência da ABENFO-PI.

§ 1º. A denúncia deve respeitar o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à execução do objeto deste convênio.

§ 2º. Antes da denúncia, poderá ser facultado à ABENFO-PI prazo, razoável de até 30 dias, para correção de erros e procedimentos irregulares acaso encontrados pela SESAPI, preferindo-se a denúncia quando da negativa das recomendações e determinações feitas.



CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente convênio fica condicionada à sua publicação, em resumo, no Diário Oficial do Estado, às expensas da SESAPI.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Piauí, da cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar questões porventura surgidas na execução do presente Convênio.

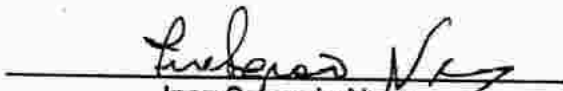
E, assim, justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscritas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina (PI), 09 / 10 de 2009

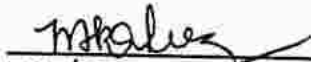


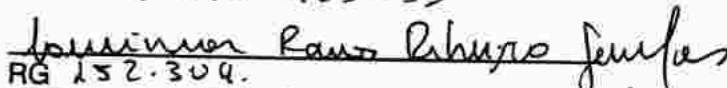
Dr. Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
Secretário de Saúde - PI


Dr. Luiz de Sousa Santos Junior
Reitor da UFPI


Inez Sampaio Nery
Presidente da ABENFO-PI

TESTEMUNHAS


RG 120.082 SSP - Pi
CPF 029 896 463-53


RG 152.304
CPF 077 034 493-34





ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente ABENFO-PI		C.N.P.J. 04.057.754/0001-39		
Endereço Campus Universitário Ministro Petrônio Portela - Bloco 11, Departamento de Enfermagem da Universidade Federal do Piauí, Bairro Ininga				
Cidade Teresina	UF PI	CEP 64049-550	DDD/Telefone (86)	E.A. ASSOCIAÇÃO
Conta Corrente 3178-x	Banco 001	Agência 28366-0	Praça de Pagamento Teresina	
Nome do Responsável Inez Sampaio Nery				CPF 023.385.303-06
CI/Órgão Expedidor RG nº 120921-SS/MA	Cargo Presidente	Função A mesma	Matrícula XXXXXXXXXX	
Endereço O mesmo acima				CEP O mesmo

2. OUTROS PARTICIPANTES

Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CGC/CPF	E.A.
Endereço		CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Implementação do curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica.	Período de Execução	
	Início Set/09	Término Set/14
Identificação do Objeto Repasso de recursos para realização do curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica.		
Justificativa da Proposta Os hospitais públicos estaduais necessitam de capacitação de seus profissionais na área obstétrica.		



PLANO DE TRABALHO 2/3

4. Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Implementação do curso de especialização em enfermagem obstétrica	01	01	Set/09	Set/14

5. Plano de Aplicação (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.90.39	Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica	R\$ 368.971,40	R\$ 368.971,40	0,00
TOTAL GERAL		R\$ 368.971,40	R\$ 368.971,40	0,00

[Handwritten signatures]



Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
2009	-	-	-	-	-	-
Meta	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2009	-	-	-	R\$ 92.242,85	-	R\$ 92.242,85

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
2010	-	R\$ 92.242,85	-	R\$ 92.242,85	-	-
Meta	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2010	-	-	-	-	-	-

Proponente (Contrapartida)

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
2009	-	-	-	-	-	-
Meta	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2009	-	-	-	-	-	-

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
2010	-	-	-	-	-	-
Meta	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2010	-	-	-	-	-	-

7. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente declaro junto à Secretaria Estadual da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal e/ou Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Teresina, 3 / 10 / 2009.
Local e Data

[Handwritten Signature]
Proponente

8. Aprovação pelo concedente

Aprovado
Teresina, / / 2009.
Local e Data

[Handwritten Signature]
Concedente

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



Diário Oficial

16

Teresina - Sexta-feira, 23 de outubro de 2009 • Nº 199

EXTRATO DO CONTRATO Nº 657/2009

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre a SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE-SESAPI e LIANA ELVAS CASTELO BRANCO. **OBJETO:** Executar as atribuições da função de Arquiteta para realização de serviços junto a Contratante, com jornada de 40 horas semanais. **VIGÊNCIA:** 12(meses) com início em 15.10.09 a 15.10.10. **VALOR:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ R\$ 42.000,00, a ser pago após deduzidos os impostos e contribuições sociais incidentes. **FONTE DE RECURSOS:** Tesouro Estadual. **DATA DA ASSINATURA:** 15.10.2009. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES - Secretário Estadual da Saúde, Por Procuração JEANNE RIBEIRO DE SOUSA NUNES; LIANA ELVAS CASTELO BRANCO - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 658/2009

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre a SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE-SESAPI e ANA PATRÍCIA DAMASCENO VIEIRA. **OBJETO:** Executar as atribuições da função de Arquiteta para realização de serviços junto a Contratante, com jornada de 40 horas semanais. **VIGÊNCIA:** 12(meses) com início em 26.10.09 a 26.10.10. **VALOR:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ R\$ 42.000,00, a ser pago após deduzidos os impostos e contribuições sociais incidentes. **FONTE DE RECURSOS:** Tesouro Estadual. **DATA DA ASSINATURA:** 15.10.2009. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES - Secretário Estadual da Saúde, Por Procuração JEANNE RIBEIRO DE SOUSA NUNES; ANA PATRÍCIA DAMASCENO VIEIRA - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 659/2009

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre a SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE-SESAPI e FLÁVIA PEREIRA DA SILVA SOUSA. **OBJETO:** Executar as atribuições da função de Arquiteta para realização de serviços junto a Contratante, com jornada de 40 horas semanais. **VIGÊNCIA:** 12(meses) com início em 15.10.09 a 15.10.10. **VALOR:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ R\$ 42.000,00, a ser pago após deduzidos os impostos e contribuições sociais incidentes. **FONTE DE RECURSOS:** Tesouro Estadual. **DATA DA ASSINATURA:** 14.10.2009. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES - Secretário Estadual da Saúde, Por Procuração JEANNE RIBEIRO DE SOUSA NUNES; FLÁVIA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 660/2009

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre a SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE-SESAPI e MARCUS DAVID DA SILVA HOLANDA. **OBJETO:** Executar as atribuições da função de Engenheiro Eletricista para realização de serviços junto a Contratante, com jornada de 40 horas semanais. **VIGÊNCIA:** 12(meses) com início em 15.10.09 a 15.10.10. **VALOR:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ R\$ 42.000,00, a ser pago após deduzidos os impostos e contribuições sociais incidentes. **FONTE DE RECURSOS:** Tesouro Estadual. **DATA DA ASSINATURA:** 15.10.2009. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES - Secretário Estadual da Saúde, Por Procuração JEANNE RIBEIRO DE SOUSA NUNES; MARCUS DAVID DA SILVA HOLANDA - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 661/2009

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre a SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE-SESAPI e CARLOS ALBERTO PIEROTE. **OBJETO:** Executar as atribuições da função de Engenheiro Eletricista para realização de serviços junto a Contratante, com jornada de 40 horas semanais. **VIGÊNCIA:** 12(meses) com início em 15.10.09 a 15.10.10. **VALOR:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ R\$ 42.000,00, a ser pago após deduzidos os impostos e contribuições sociais incidentes. **FONTE DE RECURSOS:** Tesouro Estadual. **DATA DA ASSINATURA:** 15.10.2009. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES - Secretário Estadual da Saúde, Por Procuração JEANNE RIBEIRO DE SOUSA NUNES; CARLOS ALBERTO PIEROTE - Contratado.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOP. TÉCN. E CIENTÍFICA Nº. 662/09

ESPÉCIE: Termo Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI; SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SESAPI e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIROS OBSTETRAS-ABENFO-PI. **OBJETO:** Visando à execução conjunta de programas, projetos e atividades de capacitação e cursos de Especialização em Enfermagem Obstétrica e outras ações. **VALOR:** R\$ 368.971,40 (trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos), a serem repassados em 04(quatro) parcelas de R\$ 92.242,85. **FONTE DE RECURSOS:** Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** 60(sessenta) meses, a contar da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 09.10.2009. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES - Secretário de Saúde - PI; LUIZ DE SOUSA SANTOS JÚNIOR - Reitor da UFPI; INEZ SAMPAIO NERY - Presidente da ABENFO-PI.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 663/09

ESPÉCIE: Contrato de Cessão de Uso de bem Público celebrado entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-CESSIONÁRIO e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ-PI-CEDENTE. **OBJETO:** Compromisso irrevogável e irrevogável de cessão de direito real de uso sobre as terras da área de 73,31 m². O CEDENTE concede o direito real de uso do solo em defesa do interesse público dentro da faixa de terra determinada através de planta topográfica, para fins de servidão administrativa em prol do serviço público de abastecimento de água na localidade Caldeirão do Luiz, em São José do Piauí-PI. **VIGÊNCIA:** 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogável por tempo indeterminado, a critério dos Convenientes. **DATA DA ASSINATURA:** 16.10.2009. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES - Secretário Estadual da Saúde/PI; GERARDO VIEIRA LIMA - Coordenador Geral do PROSAR/PI; ADEMAR BEZERRA DE SOUSA - Prefeito Municipal de São José do Piauí; TEODORA JOSEFA BEZERRA DE SOUSA - Secretária Municipal de Saúde de São José do Piauí.



I. T. B. CONVÊNIO n.º 662/09 UFEPI e A
 ABENFO-PI nº 44/10
 Registrado no Lt. 08 de Fls. 44
 Em 29 de Janeiro de 2010

1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA Nº 662/09 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIROS OBSTETRAS-ABENFO-PI E A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI.

A. UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, sediada no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, CNPJ nº 06.517.367/0011-64, Bairro Ininga, CEP 64049-550 em Teresina / PI, representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. Luiz de Sousa Santos Junior, CPF nº 065.945.853/20, R.G nº 120.848/SSP-PI, doravante denominada simplesmente de UFPI, A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, sediada na Av. Pedro Freitas S/N Centro Administrativo, Bloco A, CEP: 64016-200 Teresina - PI, CNPJ nº 06.993.584/0001-38, doravante denominada simplesmente de SESAPI, representada por seu Secretário, Francisco de Assis Carvalho Gonçalves, CPF nº 156.709.813-15 R.G 390.123/SSP-PI, e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIROS OBSTETRAS, doravante denominada ABENFO-PI, CNPJ 04.057.754/0001-39, sediada no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela - Bloco 11, Departamento de Enfermagem da Universidade Federal do Piauí, Bairro Ininga, CEP 64049-550, em Teresina/PI neste ato representada pela presidente da ABENFO-PI em exercício, Prof. Doutora Inez Sampaio Nery, brasileira, casada, CPF nº 023.365.303-06 RG nº 120921-SSAMA, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, celebram o presente aditivo ao Convênio nº 662/09, conforme consta do Proc. SESAPI AA.900.1.025767/09-42, na forma a seguir expressa:

CLÁUSULA ÚNICA - DO OBJETO

Fica autorizada a ABENFO flexibilizar o orçamento do Convênio nº 662/09 em até 50% (cinquenta por cento) de cada despesa prevista e desde que tal flexibilização não resulte em acréscimos dos valores inicialmente pactuados de R\$ 101.567,20 para a 1ª turma e de R\$ 177.404,20 para a 2ª turma. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, assim, justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscritas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina (PI), 04 de Janeiro de 2010.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
 Secretário Estadual de Saúde - PI

Luiz de Sousa Santos Junior
 Reitor da UFPI

Inez Sampaio Nery
 Presidente da ABENFO-PI

TESTEMUNHAS

Silveira Araújo da Silva
 RG 1414041-01
 CPF 685832203-04

Maria dos Remédios Alves Monteiro
 RG 679.273
 CPF 073.767.53330

Campus Universitário Petrônio Portela - Bairro Ininga - CEP - 64.049-550 - Teresina-PI.

Publicado em 11/01/10 nº 28
 em 30/02/10 às 6



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE METAS NO PLANO DE TRABALHO

Solicito a ampliação das metas constantes do Plano de Trabalho do Convênio nº 662/09, celebrado entre **Secretaria de Estado da Saúde e a Associação Brasileira de Obstetras e Enfermeiras Obstetras**, para utilização do saldo de recursos do convênio, conforme estabelece o artigo 27 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009.

Valor do Convênio		Saldo do Convênio		R\$ 39.885,36	
Nº DE ORDEM	METAS/ETAPAS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. PT ORIGINAL	QUANT. AMPLIADA	SITUAÇÃO FINAL
01	Implementação do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica	01	01		
02	Curso Avançado de Suporte Obstétrico – ALSO no valor de R\$ 36.890,00	01	-	01	02

Justificativa do saldo do recurso:
Em virtude das dificuldades encontradas para realização de estágio no centro obstétrico da maternidade estadual de referencia credenciada para execução do mesmo, os alunos foram deslocados para realizarem a prática do parto no Hospital Sofia Feldman(HSF), em Belo Horizonte – MG que é referencia nacional em Humanização do Parto e Nascimento. Cada grupo de 04 alunos permaneceram por 10 dias no HSF o que foi suficiente para contemplar a meta de 20 partos estipulada pelo curso. Este convênio com outro estado, proporcionou experiência exitosa para os nossos discentes. Com a obtenção da meta de partos realizados houve redução do numero de plantões escalados para os grupos, e conseqüentemente a diminuição dos gastos originalmente orçados no projeto.
O ALSO é um curso norte americano de excelência e mundialmente reconhecido, cujos protocolos são aplicados como evidencia científica e aceitos no mundo inteiro. A realização do curso proporcionará aos concludentes uma prática segura baseada em evidencias, cujo objetivo é melhorar a qualidade da assistência prestada ao binômio mãe e filho

Local Teresina (PI)	Data 08/08/2012	Nome do Dirigente LUCIMAR RAMOS RIBEIRO GONÇALVES	Assinatura do Conveniente <i>[assinatura]</i>
------------------------	--------------------	--	--

Autorizo a ampliação das metas constantes do Plano de Trabalho original, tendo em vista estar atendidas às condições estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009.

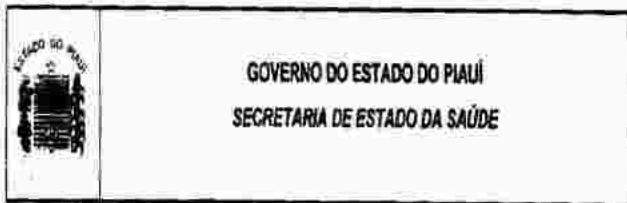
Teresina/PI, 09 de AGOSTO de 2012

[assinatura]
Assinatura do Dirigente do Convênio
Secretaria de Estado da Saúde do Piauí

* SITUAÇÃO FINAL = QUANT. PT ORIGINAL + QUANT. AMPLIADA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS
GABINETE DO SECRETÁRIO



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Estadual de Transportes – SETRANS, torna público que recebeu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, as Licenças de Instalação (LI) das rodovias: trecho-São João do Arraial/Esperantina/PI; PI-451, trecho: Alto Longá/São João da Serra; Trecho: Castelo do PI/Buriti dos Montes/PI; PI-224, trecho: São Miguel da Baixa Grande/Prata do PI, assim como as Licenças de Operação (LO) das rodovias: PI-458, trecho: Caridade/Curral Novo; PI-457, trecho: Caridade/Simões-PI, PI-221, trecho: Altos/Alto Longá-PI

Teresina, 15 de agosto de 2012

Maria Vilani da Silva
Superintendente de Obras
SETRANS-PI

OF. 182

SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE METAS NO PLANO DE TRABALHO

Solicito a ampliação das metas constantes do Plano de Trabalho do Convênio nº 662/08, celebrado entre Secretaria de Estado da Saúde e a Associação Brasileira de Obstetras e Enfermeiras Obstetras, para utilização do saldo de recursos do convênio, conforme estabelece o artigo 27 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009.

Valor do Convênio		Saldo do Convênio			
R\$ 368.971,40		R\$ 39.886,36			
Nº DE ORDEM	METAS/ETAPAS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. ORIGINAL	QUANT. AMPLIADA	* SITUAÇÃO FINAL
01	Implementação do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica	01	01		
02	Curso Avançado de Suporte Obstétrico - ALSO no valor de R\$ 36.890,00	01		01	02

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

AUGUSTO JOSÉ MONTANI, brasileiro, casado, agricultor, CPF Nº 031.831.125-90, torna público que requereu à SEMAR a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, relativa ao seu projeto agrícola denominado "Fazenda Mafisa", no Município de Baixa Grande do Ribeiro (PI).

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

BRUNA MARIA NANUZI MONTANI, brasileira, casada, agricultora, CPF Nº 006.540.335-52, torna público que requereu à SEMAR a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, relativa ao seu projeto agrícola denominado "Fazenda Montani", no Município de Baixa Grande do Ribeiro (PI).

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

DIRCEU MONTANI, brasileiro, casado, agricultor, CPF Nº 086.159.009-06, torna público que requereu à SEMAR a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, relativa ao seu projeto agrícola denominado "Fazenda Montani", no Município de Baixa Grande do Ribeiro (PI).

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

DIRCEU MONTANI FILHO, brasileiro, casado, agricultor, CPF Nº 017.421.935-01, torna público que requereu à SEMAR a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, relativa ao seu projeto agrícola denominado "Fazenda Mafisa", no Município de Baixa Grande do Ribeiro (PI).

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

MARIA LÚCIA NANUZI MONTANI, brasileira, casada, agricultora, CPF Nº 737.244.169-20, torna público que requereu à SEMAR a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, relativa ao seu projeto agrícola denominado "Fazenda Montani", no Município de Baixa Grande do Ribeiro (PI).

P. P. 14537

Justificativa do saldo do recurso:
Em virtude das dificuldades encontradas para realização de estágio no centro obstétrico da maternidade estadual de referência credenciada para execução do mesmo, os alunos foram deslocados para realizarem a prática do parto no Hospital Sofia Feldman(HSF), em Belo Horizonte - MG que é referência nacional em Humanização do Parto e Nascimento. Cada grupo de 04 alunos permaneceram por 10 dias no HSF o que foi suficiente para contemplar a meta de 20 partos estipulada pelo curso. Este convênio com outro estado, proporcionou experiência exitosa para os nossos discentes. Com a obtenção da meta de partos realizados houve redução do número de plantões escalados para os grupos, e consequentemente a diminuição dos gastos originalmente orçados no projeto.
O ALSO é um curso norte americano de excelência e mundialmente reconhecido, cujos protocolos são aplicados como evidência científica e aceitos no mundo inteiro. A realização do curso proporcionará aos concudentes uma prática segura baseada em evidências, cujo objetivo é melhorar a qualidade da assistência prestada ao binômio mãe e filho

Local Teresina (PI)	Data 08/08/2012	Nome do Dirigente LUCIANA RIBEIRO GONCALVES	Assinatura do Convênio
------------------------	--------------------	--	------------------------

Autorizo a ampliação das metas constantes do Plano de Trabalho original, tendo em vista estar atendidas às condições estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009.

Teresina(PI) de 16/08/2012

Assinatura do Dirigente do Convênio

EDITAL

FUNDIVESTE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ-14.978.338/0001-27, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM / GMA-LESTE, a liberação das licenças ambientais do tipo Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), destinadas à implantação e ocupação do condomínio horizontal denominado "Reserva do Porto", com uma área espacial de 3,4 há, localizado no bairro Socopo, zona urbana leste da cidade de Teresina (PI).

P. P. 14540

* SITUAÇÃO FINAL = QUANT. PT ORIGINAL + QUANT. AMPLIADA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

**Cadastro do Proponente e
 Representante Legal**
 (01º Termo Aditivo)

Anexo I



I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1- Nome do Proponente: ASS. BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRA(OS) OBSTETRAS - ABENFO-PI		2- CNPJ / CPF: 04.057.754/0001-39	
3 - Esfera Administrativa: Privada		4 - Status Jurídico: Associações, Federações e Sindicatos	
5 - Endereço: DEPTº DE ENFERMAGEM UFPI SALA SAÚDE DA MULHER			
6 - Município: TERESINA	7 - CEP: 64049550	8 - DDD: 86	9 - Telefone:
11 - e-mail:			10 - Fax:
11 - e-mail:		12 - Site:	

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: LUCIMAR RAMOS RIBEIRO GONÇALVES		14 - CPF: 07703449334	
15 - Endereço:			
16 - Município: TERESINA		17 - UF: PI	
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 152304 / SSPPI / 2002-03-27 27/03/2002	19 - Cargo: PRESIDENTE	20 - Função:	21 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE - INTERVENIENTE

22 - Nome de Partícipe: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ		23 - CNPJ: 06.517.387/0011-34		24 - Esfera Administrativa: Federal	
25 - Endereço: Campus Universitário Ministro Petrônio Portela					
26 - Município: Teresina	27 - CEP: 64049-550	28 - DDD: 86	29 - Telefone:	30 - Fax:	

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente: ERNANI DE PAIVA MAIA			32 - CPF do Dirigente: 227.661.893-00		
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: // 0000-00-00		34 - Cargo: SECRETÁRIO		35 - Função: SECRETÁRIO	
36 - Matrícula:					

Local e data Teresina 19/12/2012	Assinatura do Outro Partícipe 	Assinatura do Proponente
-------------------------------------	-----------------------------------	------------------------------

Ernani de Paiva Maia
 Secretário de Estado da Saúde do Piauí

I-TA CONVENIÇÃO N° 663/09 DEM
ABENFO-PI N° 309/12
 Registrado Lv. N° 09 Fls 84
 Em 21 DEZ 2012

Publicado DOE n° 241

Dia 27/12/12 Fls 13



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

Dados do Projeto
(01º Termo Aditivo)

**Anexo
II**

ASS. BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRA(OS) OBSTETRAS - ABENFO-PI

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente:
29366-0

2 - Banco:
Banco do
Brasil S.A.

3 - Agência:
3178-X

4 - Praça de Pagamento:
Teresina -PI - Jockey Clube



II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto:

Implementação do curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica

6 - Período:

10/10/2014 a 28/02/2015

7 - Descrição Sintética do Objeto:

Constitui objeto deste instrumento a execução do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA da UFPI, de acordo com convênio, firmado com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Piauí - SESAPI e UFPI, em termos de cooperação técnica, didática e científica

8 - Justificativa da Proposição:

O Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica da UFPI a que se refere este instrumento tem a meta de qualificar Enfermeiros para atuar no cuidado da saúde da mulher nos processos de reprodução, gestação, parto e nascimento, puerpério, ao neonato e a família, compreendendo seus aspectos sociais, culturais, emocionais, éticos, fisiológicos, orientados pelas boas práticas e evidências científicas. Oferecerá 08 (oito) vagas, via processo seletivo e, será realizado no período de março de 2013 a fevereiro de 2015, na modalidade Residência Multiprofissional.

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa:

22-FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL E DA GESTÃO DO SUS

10 - Projeto/Atividade:

I-TA CONVÊNIO N° 662/09 com
ABENFO-PI N° 309/12
Registrado Lv. N° 09 Fls. 84
Em, 21 DEZ 2014



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Cronograma de Execução
Física e Plano de Aplicação
de Recursos**
(01º Termo Aditivo)

**Anexo
III**

ASS. BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRA(OS) OBSTETRAS - ABENFO-PI



I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
03		Implementação do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica (01º TA)	Unidade	1,00	01/03/2013	28/02/2015

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
3390.30	Material de Consumo - (01º TA)	4.052,00	0,00	0,00
3390.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Pagamento Hora Aula Teórica (01º TA)	103.680,00	0,00	0,00
3390.99	Bolsas Tutores e Orientadores de Serviço - (01º TA)	258.156,00	0,00	0,00
3390.99	Obrigações Tributárias e Contributivas - (01º TA)	125.222,88	0,00	0,00
	Subtotais	491.110,88	0,00	0,00
		Valor Total do Convênio:	491.110,88	

Handwritten signatures

**I-TA-CONVENIÃO N° 662/09 com
ABENFO-PI N° 709/12**
Registrado Lv. N° 09 Fis. R4
Em. 21 DEZ 2012

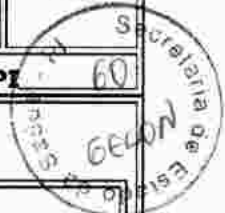


**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Cronograma de
Desembolso**
(01º Termo Aditivo)

**Anexo
IV**

ASS. BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRA(OS) OBSTETRAS - ABENFO-PI



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2013

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
03-Implementação do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica - 01º TA	0,00	0,00	245.555,44	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
03-Implementação do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica - 01º TA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concedente - 2014

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
03-Implementação do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica - 01º TA	0,00	0,00	245.555,44	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
03-Implementação do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica - 01º TA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[Handwritten signature]

I-TA CONVENIÇÃO Nº 662/09 com
ABENFO-PI Nº 309/12
Registrado Lv. Nº 09 Fls. 84
Em. 21/02/2012
[Handwritten signature]



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Relação de Equipamentos e
Material Permanente**

**Anexo
V**

ASS. BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRA(OS) OBSTETRAS - ABENFO-PI



I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem quaisquer débitos em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data: <i>Teresina, 19/12/2012</i>	Nome do Proponente: <i>LUCIMAR RAMOS RIBEIRO GONCALVES</i>	Assinatura do Proponente: <i>Lucimar Ramos Ribeiro Gonçalves</i>
--	---	---

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data: <i>Teresina, 21.12.12</i>	Assinatura do Dirigente do Órgão: <i>[Handwritten Signature]</i>
--	---

Ernani de Paiva Maia
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

*I-TA CONVÊNIO N° 662/09 COM
ABENFO-PI Nº 309/12
Registrado Lv. Nº 09 Fis. 84
Em, 19/12/2012
[Handwritten Signature]*



SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL AREOLINO DE ABREU
TERESINA - PIAUÍ



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



RELATÓRIO DAS DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE DEZEMBRO DE 2012.

01/2012	Serviço de limpeza e retirada de estanho	MSF do Nascimento (XÓ PRAGA)	R\$ 1.450,00	06/12/12	Lei 8.666 art. 24 inc. IV
02/2012	Aquisição de impressoras para impressão de consultas online do sistema SUS	Connect Computadores e Sistemas LTDA	R\$ 1.798,00	06/12/12	Lei 8.666 art. 24, inc. II

Tendo em vista a realização da Tomada de Preços nº 01/2012 - CEL/SESAPI/PROSAR, cujo objeto é a execução de obras de construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) na Sede e na Localidade "São Miguel", no Município de São João da Varjota (PI) e transcorridas todas as fases da Licitação, conforme atas das sessões públicas anexas, em observância aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICO o objeto da licitação à **Construtora Novo Milênio Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.191.947/0001-88, cujos preços finais foram: Lote 1 - R\$ 397.849,04 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos) e LOTE 2 - R\$ 822.413,45 (oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).

Teresina (PI), 20 de dezembro de 2012.

Ernani de Paiva Maia
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Maiores informações: Setor da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Areolino de Abreu, na Sede desta Unidade de Saúde na Rua José Soares Ferry, 2420 - Bairro Primavera - Teresina-PI/
Telefone: 3223-7513 - Fax: 3226-1870
Teresina - PI, 20 de Dezembro de 2012.

Dajana Maria Matias Coelho
Coordenadora da CPL - H.A.A.

MARIA DAS GRAÇAS ERNESTO COSTA MARTINS
Diretora Geral do H.A.A.

Of. 432



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO Nº 308/12

PROCESSO: AA.900.1.013285/12-64. **ESPÉCIE:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 366/10 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa MONTEIRO GOMES ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Execução das obras de Construção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de São Raimundo Nonato - PI, onde fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 240 dias, a contar de 20.06.12. **VIGÊNCIA:** 15.02.2013. **DATA DE ASSINATURA:** 19.12.2012. **SIGNATÁRIOS:** ERNANI DE PAIVA MAIA - Secretário Estadual da Saúde; LUCIANO MONTEIRO GOMES - Sócio Administrador da Contratada.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 309/12

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 662/09 Celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRAS (OS) OBSTETRIZAS - ABENFO - PI. **OBJETO:** Execução do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica da UFPI, de acordo com Convênio. **VALOR:** R\$ 491.110,88 (quatrocentos e noventa e um mil, cento e dez reais e oitenta e oito centavos), em 02 (duas) parcelas de R\$ 245.555,44. **UG/FONTE DE RECURSOS:** 170.139/Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** 28.02.2015. **DATA DE ASSINATURA:** 21.12.2012. **SIGNATÁRIOS:** LUCIMAR RAMOS RIBEIRO GONÇALVES - Presidente da ABENFO-PI; ERNANI DE PAIVA MAIA - Secretário de Estado da Saúde do Piauí.

Of. 2061

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012 - CEL/ SESAPI/PROSAR

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas atribuições legais, homologa o procedimento da Comissão Especial de Licitações, relativo à Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 01/2012 - CEL/SESAPI/PROSAR, cujo objeto é a execução de obras de construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) na Sede e na Localidade "São Miguel", no Município de São João da Varjota (PI).

Teresina (PI), 20 de dezembro de 2012.

Ernani de Paiva Maia
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 2062

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a realização da Tomada de Preços nº 027/2012 - CEL/SESAPI/PROSAR, cujo objeto é a execução de obras de implantação de Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) nas Localidades "Trapiá e Vila Barbosa", no Município de Itainópolis (PI) e transcorridas todas as fases da Licitação, conforme atas das sessões públicas anexas, em observância aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICO o objeto da licitação à **Paulo Lopes Construções, Serviços e Indústria Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.337.426/0001-23, cujos preços finais foram: Lote 1 - R\$ 395.617,35 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) e Lote 2 - R\$ 252.773,48 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Teresina (PI), 20 de dezembro de 2012.

Ernani de Paiva Maia
Secretário de Estado da Saúde do Piauí



GOVERNO DO PIAUÍ

www.pi.gov.br



GABINETE DO SECRETÁRIO

FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO Nº AA.900.1.0 19345 / 14

A: SUPAS

- PARA CONHECIMENTO;
- PARA PROVIDÊNCIAS QUE O CASO REQUER;
- PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÕES;
- PARA ATENDIMENTO DO PLEITO;
- OUTROS

TERESINA (PI), 25 / 8 /2014

DA ORDEM.

[Signature]

Gilberto Pinheiro Paula
Assessor Tec./GAB/SESAPI
Mat. 27/6411X - OAB/PI 1608

Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI

Avenida Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo Bloco A - CEP 64.018-900 - Teresina, Piauí, Brasil

Telefone: (86) 3216.3557 - Fax: (86) 3216.3617 - www.pi.gov.br

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

PROCESSO AA.900.1.019345/14-07

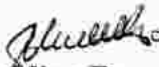
AO GABINETE

X	Para Conhecimento
X	Para Análise e Manifestação
X	Para providência que o caso requer
	Para Atendimento do Pleito
	Outros

Teresina (PI) 26/08/2014

Senhor Secretário,

Tendo em vista que o Convênio em vigor terá vigência até fevereiro de 2015 e que o ano fiscal se encerrará em 31.12.2014, esta SUPAS sugere que o processo seja encaminhado à Assessoria Jurídica, a fim de que se manifeste acerca da proposição ora apresentada tendo em vista que sua vigência dar-se-á em 2015.


Pedro Leopoldino Ferreira Filho
Superintendente da SUPAS



GOVERNO DO PIAUÍ

www.pi.gov.br



CABINETE DO SECRETÁRIO

FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO Nº AA.900.10 19346/14

N. ES/PGE/SESAPI

- PARA CONHECIMENTO;
- PARA PROVIDÊNCIAS QUE O CASO REQUER;
- PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÕES;
- PARA ATENDIMENTO DO PLEITO;
- OUTROS

TERESINA (PI), 01 / 9 / 2014

DE ORDEM

Considerando o ofício nº 05/2014, da Associação Brasileira de Anestesiologia, nº 02 e o despacho de P. 63, da SUPAS, solicitamos o posicionamento dessa Comissão.

~~Gilberto Brnheiro Filho
Assessor de Gab/SESAPI
Mat. 2778447 - GAB/PI 1608~~

Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI

Avenida Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo Bloco A - CEP 64.078-900 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: (86) 3216.3557 - Fax: (86) 3216.3617 - www.pi.gov.br



GOVERNO
DO PIAUÍ

www.pi.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

65
C. P.

PROCESSO AA900.10193/514-07 DE 11 / 08 / 2014

ENTRADA NO JURÍDICO EM 01 / 09 / 2014

TERESINA (PI). 01 / 09 / 2014

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Consultoria Setorial da SESAPI



Ofício nº. 00609 ✓

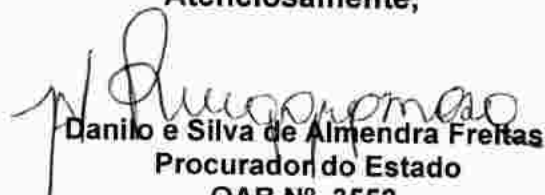
Teresina, (PI), 02 de setembro de 2014.

Senhor Procurador,

De ordem do Procurador Chefe desta Consultoria Setorial, encaminho a Vossa Excelência o **Processo** abaixo discriminado em epígrafe, para análise e manifestação que o caso requer.

Processo	Assunto
AA.900.1.019345/14-07 ✓	Celebração contrato novo para 2015, no valor de R\$ 245.555,44, tendo como interessada a Associação Brasileira de Obstetizes e Enfermeiros. ✓

Atenciosamente,


Danilo e Silva de Almendra Freitas
Procurador do Estado
OAB Nº. 3552

Excelentíssimo Senhor
Dr. Kildere Ronne de Carvalho Souza
Procurador Geral do Estado do Piauí
Procuradoria Geral do Estado do Piauí
Nesta.

67
ju

Procuradoria Geral do Estado
RECEBIDO EM:
02, 09 20 14
ju
Funcionário

Recebidos em 3, 8 2014
Encaminhem-se a PLC

Alex Galvão Silva
Procurador Geral Adjunto
para Assuntos Administrativos



ESTADO DO PIAUÍ
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

68
[assinatura]

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Ref. Proc. nº _____
 Recebido em 04/09/14

moira
 APOIO DA PLC

Encaminhe-se a(o) Dr. (Drª) *Cláudia Cota*
 Teresina, 05/09/2014

Fernando Roberto
 Procurador-Chefe da PLC

Pr. Cláudia,
observe a incidência da Lei federal
nº 13.019/2014, em que a vigência é
perante para 2015 (v. fl. 63).
Fernando Roberto

Processo recebido em / /

 Procurador do Estado

Processo devolvido em / /
 Com Parecer PGE/PLC nº _____

 Apoio da PLC

Encaminhe-se ao Gabinete do Procurador-Geral
 Teresina, / /

 Procurador-Chefe da PLC



ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PARECER PGE 1303/14
PARCIALMENTE APROVADO

PARECER PGE/PLC N. 1303/2014 (PARECER CEN N. 117/2014)

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIROS-ABENFO-PI

AUTOS: PGE/2014133195-0 (AA.900.1.019345/14-07)

VALOR DO CONVÊNIO (5 ANOS): R\$ 1.227.777,20 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

TERMO DE FOMENTO. LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 13.019; DECRETOS ESTADUAIS NºS 12.440 E 14.580. ARTS. 19 A 21 DA LEI FEDERAL Nº 13.019: NORMAS DE EFICÁCIA CONTIDA.

I-RELATÓRIO

Trata-se de proposta de ajuste formalizada pela Associação Brasileira de Obstetrizas e Enfermeiros-ABENFO/PI ao Estado do Piauí, cujo objeto é a execução de programas, projetos e atividades de capacitação e cursos de especialização em Enfermagem Obstétrica.

O ajuste em questão terá início em fevereiro de 2015, duração de 5 (cinco) anos e o valor de R\$ 1.227.777,20 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), recursos do erário estadual.

Vieram os autos para análise.

II-FUNDAMENTAÇÃO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Inicialmente, alertamos que, acaso o termo de parceria tratado nos presentes autos represente criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, a autoridade competente deverá adotar as providências elencadas na LC federal nº 101/00, literis:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Em



ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PARECER PGE 1321/14
PARCIALMENTE APROVADO

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

A ABENFO/PI (Associação Brasileira de Obstetrias e Enfermeiros Obstetras do Piauí) propõe parceria com o Estado do Piauí, para execução de plano de trabalho de interesse público, precisamente, execução de Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica.

Dispõe a lei federal nº 13.019:

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com as organizações da sociedade civil; e institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Art. 83. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor desta Lei permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária desta Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

Art. 84. Salvo nos casos expressamente previstos, não se aplica às relações de fomento e de colaboração regidas por esta Lei o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação referente a convênios, que ficarão restritos a parcerias firmadas entre os entes federados.

Parágrafo Único. Os convênios e acordos congêneres vigentes entre as organizações da sociedade civil e a administração pública na data de entrada em vigor desta Lei serão executados até o término de seu prazo de vigência, observado o disposto no art. 83.

A legislação que regerá o intento proposto nos presentes autos é composta pelos seguintes diplomas legislativos: lei federal 13.019/14; decreto estadual nº 12.440; decreto estadual nº 14.580.

PRÉVIA AUTORIZAÇÃO

Ressaltamos que a decisão quanto à formalização do termo de cooperação é questão circunscrita à seara discricionária do administrador público, a quem compete averiguar se estão presentes os requisitos da oportunidade e da conveniência para a formalização do ajuste



ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PARECER PGE 1321/14
PARCIALMENTE APROVADO

Nos termos do inciso XVIII, art. 102 da CE, é competente o Exmo. Senhor Governador do Estado para firmar tais ajustes, podendo este delegar tal atribuição, o que deverá ser certificado nos autos.

Necessária, ainda, a autorização prévia da Comissão de Gestão Financeira do Estado – CGF, nos termos do decreto estadual 13.860/09:

Art. 16º Os órgãos ou entidades da Administração Estadual ficam obrigados a solicitarem autorização prévia da Comissão de Gestão Financeira do Estado - CGF, instituída pelo Decreto Nº 11.460, de 11 de agosto de 2004, no caso de celebração de convênios e contratos de repasse em que haja o comprometimento de recursos do Tesouro Estadual, a título de contrapartida.

INSTRUMENTO JURÍDICO ADEQUADO

O propósito exposto nos presentes autos, que terá início em fevereiro de 2015 (fl. 02), poderá, em tese, ser formalizado através do instrumento jurídico "Termo de Fomento", nos moldes estipulados pela novel lei federal nº 13.019/14, cuja *vacatio legis* findará em novembro próximo.

Dispõe o referido diploma legal, *verbis*:

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública em caso de transferências voluntárias de recursos para consecução de planos de trabalho propostos pelas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação com a administração pública, selecionadas por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei.

Ressaltamos, nos entanto, que para a formalização do termo de fomento pretendido, os autos deverão estar suficientemente instruídos, bem como deverão ser tomadas diversas providências, na forma estatuída na referida lei federal, que informamos a seguir.

PROPOSTA A SER APRESENTADA PELA ABENFO/PI

Malgrado o requerimento de fl. 02 e o plano de trabalho de fl. 03/07, a ABENFO/PI deverá apresentar à Administração proposta que preencha os requisitos elencados no art. 19 da lei n 13.091:

- identificação do subscritor da proposta;
- indicação do interesse público envolvido;



ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PARECER PGE 1321/14
PARCIALMENTE APROVADO

- diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Destacamos que não poderá ser objeto da proposta (pois, de acordo com o art. 40 da lei, não poderá ser objeto de termo de fomento, direta ou indiretamente):

- delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.
- a contratação de serviços de consultoria, com ou sem produto determinado;
- o apoio administrativo, com ou sem disponibilização de pessoal, fornecimento de materiais consumíveis ou outros bens.

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Apresentada a proposta na forma legal acima destacada, a administração pública deverá tornar pública a proposta em seu sítio eletrônico e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema (art. 20 da referida lei).

Realizada a Manifestação de Interesse Público, a Administração avaliará a conveniência e a oportunidade de realizar o Chamamento Público, para a escolha da entidade com a qual firmará a parceria (arts. 18 e 21 da lei n 13.019/14).

FORMALIDADES A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO

Após realizado o chamamento público e selecionada a Organização da Sociedade Civil (OSC), a celebração e a formalização do termo de fomento (para a consecução das finalidades de interesse público propostas), ainda dependerão da adoção das seguintes providências, a cargo da administração pública (art. 35 da lei nº 13.019):

- indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;



ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PARECER PGE 1321/14
PARCIALMENTE APROVADO

- aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;
- emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
 - a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
 - c) da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado;
 - d) da verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
 - e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
 - f) da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas;
 - g) da designação do gestor da parceria;
 - h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
 - i) da aprovação do regulamento de compras e contratações apresentado pela organização da sociedade civil, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho;
- emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria, com observância das normas desta Lei e da legislação específica.

DO PLANO DE TRABALHO

Adiantamos que o plano de trabalho do termo de parceria deverá dispor sobre (art. 22 da lei 13.019/14):

- diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou

Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PARECER PGE 1321/14
PARCIALMENTE APROVADO

metas a serem atingidas;

- descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
- modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
- prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Ainda de acordo com a referida lei (art. 47, §3º), serão detalhados, no plano de trabalho: os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência; não se incluindo nessa previsão os tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade. (§ 4º, art. 47)

O plano de trabalho (art. 47) poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em proporção nunca superior a 15%



ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PARECER PGE 1321/14
PARCIALMENTE APROVADO

(quinze por cento) do valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização e que:

- sejam necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto;
- fique demonstrada, no plano de trabalho, a vinculação entre a realização do objeto e os custos adicionais pagos, bem como a proporcionalidade entre o valor pago e o percentual de custo aprovado para a execução do objeto;
- tais custos proporcionais não sejam pagos por qualquer outro instrumento de parceria.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO

Não poderá firmar termo de parceria com o Estado, a entidade/ organização da sociedade civil que:

1-tenha registro no CIES (Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e/ou Suspensas), acordo com o decreto estadual nº 14.580.

2-de acordo com o art. 39, da lei federal nº 13.019:

- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) a prevista no inciso II do art. 73 da lei; d) a prevista no inciso III do art. 73 da lei;
- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- tenha entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias

Am



ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PARECER PGE 1321/14
PARCIALMENTE APROVADO

tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

De outro turno, para poder celebrar termo de parceria, as organizações da sociedade civil deverão comprovar o cumprimento dos requisitos propostos nos art. 33 e 34, da lei federal nº 13.019.

ANEXOS DO TERMO DE FOMENTO

Formalizado o termo de fomento, constarão como seus anexos (parágrafo único, do art. 42, da lei 13.019):

- o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;
- o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil (que deverá seguir as diretrizes do art. 43 da lei 13.019), devidamente aprovado pela administração pública parceira.

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

A minuta do termo de fomento deverá ser previamente analisada pela PGE/PI (art. 35 da lei federal nº 13.019/14; art. 19 do decreto estadual nº 12.440) e terá como cláusulas essenciais (art. 42 da lei federal nº 13.019/14):

- a descrição do objeto pactuado;
- as obrigações das partes;
- o valor total do repasse e o cronograma de desembolso;
- a classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número, a data da nota de empenho e a declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;
- a contrapartida, quando for o caso, e a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto;
- a vigência e as hipóteses de prorrogação;
- a obrigação de prestar contas com definição de forma e prazos;
- a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no

Colme



ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PARECER PGE 1321/14
PARCIALMENTE APROVADO

§ 1º do art. 58 desta Lei;

- a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei;
- a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;
- a estimativa de aplicação financeira e as formas de destinação dos recursos aplicados;
- a prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- a previsão de que, na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;
- a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública;
- o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto;
- a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória no 2.180-35, de 24 de agosto de 2001;
- a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos

Assinatura manuscrita



ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PARECER PGE 1321/04
PARCIALMENTE APROVADO

recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

- a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

OBRIGAÇÕES POSTERIORES

Após firmado o termo de parceria, o órgão repassador do recurso deverá, de acordo com o decreto estadual nº 12.440:

- providenciar, obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a publicação do extrato do termo até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data (art. 5º);
- registrar todas as etapas dos convênios, acordos ou ajustes no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM (art. 24);
- após a publicação no Diário Oficial, no prazo de 05 dias, cadastrar o termo no SIAFEM e enviar cópia do termo de convênio à Controladoria-Geral do Estado – CGE, para fins de controle e acompanhamento (art. 25).

À entidade beneficiária cumprirá afixar placa fornecida ou indicada pela entidade transferidora, em local visível, na obra ou no local de execução do serviço objeto do convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres com indicação da fonte e do valor dos recursos que estão sendo aplicados (art. 28, decreto estadual nº 12.440).

NORMA DE EFICÁCIA CONTIDA

A lei federal nº 13.019 é clara ao dispor que o procedimento de Manifestação de Interesse Público observará o regulamento próprio de cada ente federado, a ser aprovado após a publicação da lei (parágrafo único do art. 20).

Amu



ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER PGE 1321/14
PARCIALMENTE APROVADO

Ocorre que, até o presente momento, não há no Estado do PI o regulamento referenciado na lei nº 13.019/14.

Implica dizer que a aplicação das normas da lei federal 13.019, no que pertine à realização de manifestação de interesse social, requisitos para a formalização de termo de fomento no Estado do Piauí, está a depender da publicação do regulamento estadual, não podendo ser aplicada até que sobrevenha referido diploma legal.

III. CONCLUSÕES


Face o exposto, concluímos:

III.1- termos de parcerias entre o Estado do Piauí e Organizações da Sociedade Civil-OSC, como os propostos pela ABENFO/PI (fl.02), poderão ser firmados através de termos de fomento, nos moldes da lei federal nº 13.019, acima descritos (instauração de procedimento de manifestação de interesse social; chamamento público etc);

III.2- no entanto, a aplicação da referida lei, no que pertine a instauração de manifestação de interesse social, está a depender da regulamentação do seu art. 20;

III.3- até que seja regulamentado o procedimento da manifestação de interesse público, instituído pela lei federal nº 13.019, não poderá ser formalizado qualquer termo de fomento no Estado do Piauí.

Teresina, 02 de outubro de 2014.


Cláudia Elita Nogueira Marques Alves
Procuradora do Estado do Piauí



80
→

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referente ao proc. PGE/2014133195-0
Número de origem: AA.900.1.019345/14-07
Consultante: Secretaria de Estado da Saúde
Parecer PGE/PLC nº 1.321/2014

DESPACHO PGE/PLC nº 117/2014

Exmo. Sr. Procurador-Geral,

Trata-se de **consulta** formulada pelo Exmo. Sr. **Secretário de Estado da Saúde**, acerca de convênio a ser firmado com a Associação Brasileira de Obstetristas e Enfermeiros – ABENFO-PI.

Distribuídos os autos à Dra. **CLÁUDIA ELITA**, esta apresentou parecer em que conclui pela necessidade de adequação do procedimento à Lei federal nº 13.019/14, com a instauração prévia de PMIS (condicionada à regulamentação da Lei) e chamamento público.

Entendo que, por já haver ajuste anterior do Estado com a interessada e a Universidade Federal do Piauí, não é necessária a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social. O **chamamento público**, por outro lado, deverá ser realizado. Assim, caberá à Administração definir o projeto, exigências de habilitação etc., para que possa avaliar as propostas eventualmente apresentadas e a capacidade dos proponentes. Neste caso, o instrumento será o **termo de colaboração**.

Com essas considerações, que passam a compor o Parecer PGE/PLC nº 1.321/2014, sugiro sua **APROVAÇÃO PARCIAL**.

Teresina, 07 de outubro de 2014.

Fernando Rocha

FERNANDO DO NASCIMENTO ROCHA
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS



1



GOVERNO
DO PIAUÍ

www.pi.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO 119001019345/1407 DE 11, 08, 14

ENTRADA NO JURÍDICO EM 16, 10, 14

TERESINA (PI), 16, 10, 14
pe



GOVERNO DO PIAUÍ

www.pi.gov.br

CABINETE DO SECRETÁRIO

FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO Nº AA900.10 19.345 / 14

À: DULCIRA

- PARA CONHECIMENTO ✓
- PARA PROVIDÊNCIAS QUE O CASO REQUER
- PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÕES ✓
- PARA ATENDIMENTO DO PLEITO
- OUTROS

De ordem. TERESINA (PI), 21 / 10 / 2014

Gilberto Pinheiro Filho
 Assessor Tec. / Gab/SESAP/PI
 Matr. 277941-X - OAB/PI-1608



GOVERNO DO PIAUÍ

www.pi.gov.br

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

PROCESSO 019345/14-02

- Para conhecimento
- Para análise e manifestação
- Para as providências que o caso requer
- Para atendimento do pleito
- Outros: _____

Ao Gabinete,

Para as providências que o caso requer.

29/10/14

A ASSESSORIA DO DR. DANILLO

Para análise e manifestação.

Mirócles Campos Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde - PI



GOVERNO DO PIAUÍ

www.pi.gov.br

84

Da: Assessoria Técnica

Para: Assessoria Jurídica/CS/PGE

Referência: Processo AA.900.1.019345/14-07

Em razão da prorrogação da vacatio legis da Lei 13.019/14, para 360 (trezentos e sessenta) dias de sua publicação, conforme Medida Provisória nº 658/2014, que alterou o art. 88 daquela lei, retornem os autos para a Procuradoria Geral do Estado para conclusão do Parecer nº 1.321/14, nas fls. 69/79.

Teresina (PI), 14 de novembro de 2014.

Marcelo Gomes Avelino
Marcelo Gomes Avelino.
Assessoria Técnica

Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI

Avenida Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo Bloco A - CEP 64.018-900 - Teresina, Piauí, Brasil

Telefone: (86) 3216.3557 - Fax: (86) 3216.3617 - www.pi.gov.br



GOVERNO
DO PIAUÍ

www.pi.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

85
EJK

PROCESSO 019345/14-07 DE 11.08.14

ENTRADA NO JURÍDICO EM 17.11.14

TERESINA (PI) 17.11.14

EJK

A PGE, acusando motivo de suspeição deste Proenado, que a parante da signatária do requerimento de f. 02.

Daniel Faria



**GOVERNO
DO PIAUÍ**

www.pi.gov.br



Consultoria Setorial SESAPI/PGE

Ofício nº. PGE/CS/SEAPI – 0846 ✓

Teresina (PI) 18 de novembro de 2014

Senhor Procurador Geral,

De ordem do Procurador – Chefe desta Consultoria Setorial, encaminho a Vossa Excelência os autos do **Processo AA.900.1.019345/14-07**, de interesse da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIROS – ABENFO-PI** em que solicita autorização para celebração de novo convênio para 2015, para conhecimento do despacho fl. 85.

Atenciosamente,

P/Eluzia de S. S. Almeida
Daniela e Siva de Almendra Freitas
Procurador do Estado
OAB nº. 3552

Excelentíssimo Senhor

Dr. Kildere Ronne de Carvalho Souza

Chefe da Procuradoria Geral do Estado/PGE/PI

Procuradoria Geral do Estado do Piauí

Nesta

Ref Processo AA.900.1.019345/14-07(anexo)

Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI

Avenida Pedro Freitas, s/n -Centro Administrativo Bloco A - CEP 64.018-900 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: (86) 3216.3557 - Fax: (86) 3216.3617 - www.pi.gov.br



Procuradoria Geral do Estado
RECEBIDO EM:
19/11/2014

Funcionário

Recebidos em 18/11/2014
Encarminhem-se a PLC

Alex Galvão Silva
Procurador Geral Adjunto
para Assuntos Administrativos

Para regular distribuição,
ante o despacho de fl.
85.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

88

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Ref. Proc. nº _____
Recebido em 19/11/2014

[Assinatura]
APOIO DA PLC

Encaminhe-se a(o) Dr. (Dr^a) Cláudia Elita
Teresina, 21/11/2014

[Assinatura]
Procurador-Chefe da PLC

Processo recebido em ___/___/___

Procurador do Estado

Processo devolvido em ___/___/___
Com Parecer PGE/PLC nº _____

Apoio da PLC

Encaminhe-se ao Gabinete do Procurador-Geral
Teresina, 18/12/2014

[Assinatura]
Procurador-Chefe da PLC



ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parecer PGE/PLC 1491/14
APROVADO

PARECER PGE/PLC N. 1491/2014 (PARECER CEN N. 147/2014)

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIROS-ABENFO-PI

AUTOS: PGE/2014133195-0 (AA.900.1.019345/14-07)

VALOR DO CONVÊNIO (5 ANOS): R\$ 1.227.777,20 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

**CONVÊNIO. LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.6666;
DECRETOS ESTADUAIS NºS 12.440, 14.580 E 13.860/09.
POSSIBILIDADE LEGAL DA FORMALIZAÇÃO, APÓS O
CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES LEGAIS.**

I-RELATÓRIO

Trata-se de proposta de ajuste formalizada pela Associação Brasileira de Obstetrias e Enfermeiros-ABENFO/PI ao Estado do Piauí, cujo objeto é a execução de programas, projetos e atividades de capacitação e cursos de especialização em Enfermagem Obstétrica.

Em análise feita pela Procuradoria Geral do Estado (consubstanciada no parecer PLC/PGE nº 1.321/14 e no despacho PLC/PGE nº 117/2014 - fls. 69/80), concluiu-se que o intento poderia ser formalizado sob a forma de "Termo de Colaboração", sob os auspícios da lei federal nº 13.019/14.

Voltaram os autos para nova análise, tendo em vista que a lei federal nº 13.019/14 teve sua *vacatio legis* prorrogada por mais 270 (duzentos e setenta) dias.

II-FUNDAMENTAÇÃO

Legislação pertinente

A ABENFO/PI (Associação Brasileira de Obstetrias e Enfermeiros Obstetras do Piauí) propõe parceria com o Estado do Piauí, para execução de plano de trabalho de interesse público, precisamente, execução de Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica.

Em razão da alteração do prazo da *vacatio legis* da lei federal nº 13.019/14, o intento presentemente analisado não mais será regido pela referido diploma legal, mas pela lei nº 8.666/93 e pelos decretos estaduais nº 12.440, 14.580 e 13.860/09.

Destarte o presente parecer substitui *in totum* o parecer PLC/PGE/PI nº 1341/14, que consta de fls. 69/79.

Instrumento jurídico adequado

O propósito exposto nos presentes autos, que terá início em fevereiro de

CS



ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2015 (fl. 02), poderá, após cumpridos todos os requisitos, ser formalizado através de convênio, tal qual já vem sendo formalizado, conforme noticiado nos autos.

Prévia autorização

Destacamos que a decisão quanto à formalização de convênio é questão circunscrita à seara discricionária do administrador público, a quem compete averiguar se estão presentes os requisitos da oportunidade e da conveniência para a formalização do ajuste.

Nos termos do inciso XVIII, art. 102 da CE, é competente o Exmo. Senhor Governador do Estado para firmar tais ajustes, *ad referendum* da Assembleia Legislativa, podendo este delegar tal atribuição, o que deverá ser certificado nos autos.

Referida autorização deverá constar dos autos

Decreto PGE/PLC 1184/14
APROVADO

Formalizadas a cargo do órgão estadual

De acordo com o decreto estadual nº 12.440/06, o órgão estadual repassador de recursos deverá cumprir as seguintes exigências para a celebração e execução de convênios:

- comprovação da existência de dotação orçamentária; OL - fl. -
- observância da vedação constitucional da utilização do recurso para pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista;
- autorização prévia da Comissão de Gestão Financeira do Estado – CGF, instituída pelo Decreto nº. 11.460, de 11 de agosto de 2004 (exigência também feita no art. 16, do decreto estadual 13.860/09); OL
- não poderá aditar com alteração da natureza do objeto ou das metas; OL
- não poderá celebrar convênio com mais de uma instituição para o mesmo objeto, exceto quando se tratar de ações complementares, devendo ficar consignado que cada parcela se limitará à execução do objeto do respectivo convênio. OL

A autoridade competente da SESAPI também deverá encarregar-se do disposto no decreto nº 13.860/09, no que couber. Dentre tais obrigações, destacamos:

Art. 7º Compete às áreas técnicas, programáticas e/ou finalísticas dos Órgãos e Entidades do Estado:

- I - analisar as propostas (plano de trabalho) de convênios apresentadas pelos proponentes através do SISCON, efetuando os ajustes necessários, ou devolvendo para correções pelo proponente, visando à boa e regular execução do objeto;

OL



ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II - elaborar parecer técnico favorável ou não à formalização do convênio, diretamente no SISCON, indicando o programa, projeto, fonte e a natureza de despesa por onde ocorrerá a liberação dos recursos no orçamento do Estado;

III - acompanhar a execução do objeto do convênio através de visita in loco ou por meio do SISCON, sugerindo ações saneadoras, caso necessário;

IV - analisar os pedidos de termos aditivos apresentados através do SISCON, efetuando as alterações e correções necessárias;

V - elaborar parecer técnico favorável ou não à formalização dos termos aditivos, diretamente no SISCON;

...
Parecer PGE/PLC 0292/19
APROVADO

Habilitação do convenente

Para a celebração do aludido convênio, faz-se necessário que a entidade beneficiada (no caso, a ABENFO) comprove o cumprimento dos requisitos da lei federal nº 8.666/93 (arts. 27 a 31) e decreto estadual 13.860/2009 (art. 1º, que exige que a convenente esteja **credenciada** no Sistema de Gestão de Convênios (SISCON) e **habilitada** perante a Secretaria Estadual de Planejamento.

A convenente também não poderá ter registro no CIES (Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e/ou Suspensas), de acordo com o decreto estadual nº 14.580;

A convenente ainda deverá apresentar (conforme decreto estadual nº 12.440):

- comprovação de que está adimplente quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao Estado, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;
- declaração expressa do responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora nem em débito junto a qualquer órgão da Administração Estadual Direta ou Indireta, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, sendo exigida ratificação dessa declaração na celebração do convênio, se a declaração tiver sido prestada há mais de trinta dias;
- previsão orçamentária de contrapartida, quando for o caso.

Plano de trabalho

[Assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O ajuste deverá ser precedido de plano de trabalho, que deverá conter as informações elencadas no parágrafo único, art. 116, da lei nº 8.666/93 e ser aprovado pela autoridade competente.

Observa-se que o plano de trabalho, acostado aos autos em fls. 03/07, não contém todas as informações necessárias, tampouco está aprovado pela autoridade competente. Referido documento deverá ser reformulado e aprovado, na forma ora destacada.

Minuta do convênio

Os convenientes poderão valer-se de termo de convênio semelhante ao constante de fls. 44/49, com as modificações pertinentes e os seguintes acréscimos:

-no inciso III da cláusula segunda, deverá constar, também, a obrigação do cooperado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura do ajuste.

-na cláusula oitava deverá constar, também, as penalidades cabíveis e os valores das multas, em caso de denúncia decorrente do descumprimento de cláusulas do convênio por parte da ABENFO-PI;

-deverá constar do convênio cláusula acerca do recebimento do objeto.

Le não é obra p/ ser recebido (de acordo c/ Sr. Garcia)

Parecer PGE/PLC 1492/14

APROVADO

Fiscal do convênio

A Administração deverá nomear o fiscal do convênio.

Obrigações posteriores

Após firmado o convênio, o órgão repassador do recurso deverá (conforme decreto estadual nº 12.440):

-providenciar, obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a publicação do extrato do termo até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data (art. 5º);

-registrar todas as etapas dos convênios, acordos ou ajustes no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios –SIAFEM (art. 24);

-após a publicação no Diário Oficial, no prazo de 05 dias, cadastrar o termo no SIAFEM e no SISCON, e enviar cópia do termo de convênio à Controladoria-Geral do Estado – CGE, ao TCE/PI e à ALEPI, para fins de controle e acompanhamento (art. 25).

À entidade beneficiária cumprirá afixar placa fornecida ou indicada pela entidade transferidora, em local visível, no local de execução do serviço objeto do

AM

92

Angeline



93
pe

ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

convênio, com indicação da fonte e do valor dos recursos que estão sendo aplicados (art 28, decreto estadual nº 12.440).

Lei de responsabilidade fiscal

Alertamos que, acaso o convênio tratado nos presentes autos represente criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, a autoridade competente deverá adotar as providências elencadas na LC federal nº 101/00.

III. CONCLUSÕES

Face o exposto, concluímos a parceria proposta pela ABENFO, em fl. 02 dos presentes autos, poderá ser formalizada através de convênio, após providenciadas todas as medidas recomendadas no presente parecer.

Teresina, 27 de novembro de 2014.

Parecer PGE/PLC 3496/14
APROVAT

Cláudia Elita N. M. Alves
Cláudia Elita Nogueira Marques Alves
Procuradora do Estado do Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
APROVO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR
THE. 18/11/2014
Fernanda Rocha
Fernanda da Nascimento Rocha
Procuradora-Chefe da Procuradoria
de Licitações e Contratos

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
APROVO
EM 18/11/14
Alex Galvão Silva
Alex Galvão Silva
Procurador Geral Adjunto
para Assuntos Administrativos



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Consultoria Setorial da SESAPI

94
je

Folha de Informação ou Despacho

Processo 119001019345/14-07 de 11/08/14

Entrada na Consultoria Jurídica em 06/01/15

Teresina (PI), 06/01/15 *je*

A (o) Assessoria Técnica

Teresina(PI), 07 de Janeiro de 2015

Ana Cecília Elvares Botm
Procuradora de Estado



GOVERNO DO PIAUÍ

www.pi.gov.br



GABINETE DO SECRETÁRIO

FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO Nº AA.900.1.019345/14-07.

À : Gerência de Convênios – GECON

- PARA CONHECIMENTO
- PARA PROVIDÊNCIAS QUE O CASO REQUER
- PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÕES
- PARA ATENDIMENTO DO PLEITO
- OUTROS: _____

Teresina (PI), 12/01/2015

DO: GABINETE

PARA: Gerência de Convênios - GECON

Ref. Proc. nº: AA.900.1.019345/14-07

Assunto: Autorização para celebração do novo convênio para 2015, entre a ABENFO/SESAPI no valor de R\$ 245.555,44 por ano, totalizando R\$ 1.227.777,20 no prazo de 05 anos.

Encaminho o processo acima referenciado, ao passo que **AUTORIZO** a **celebração do novo convênio entre ABENFO/SESAPI**, a fim de dar continuidade à execução do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica, na forma da legislação específica e atendidas as recomendações constantes no Parecer PGE/PLC nº 1491/2014, da lavra da Dra. Cláudia Elita Nogueira Marques Alves, fls. 89/93

Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI

Avenida Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo Bloco A - CEP 64.018-900 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: (86) 3216.3557 - Fax: (86) 3216.3617 - www.pi.gov.br



GOVERNO DO PIAUÍ

www.pi.gov.br



devidamente aprovado pelo Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos, Dr. Fernando Rocha e pelo Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos, Dr. Alex Galvão Silva.

Teresina, 12 de janeiro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI

Avenida Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo Bloco A - CEP 64.018-900 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: (86) 3216.3557 - Fax: (86) 3216.3617 - www.pi.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DUP/GERÊNCIA DE CONVÊNIOS



FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

PROCESSO nº AA.900.019345/14-07

DA:	Gerência
PARA:	FUNSAÚDE

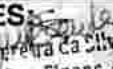
Senhor Diretor,

Encaminhamos a V.Sa. o presente auto para que seja anexada a Dotação Orçamentária, bem como declaração atestando a existência de saldo orçamentário suficiente para adimplir a obrigação que a Administração irá assumir se firmado Convênio objeto deste processo.

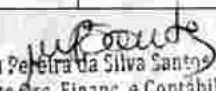
Teresina (PI) 14 de janeiro de 2015


M. DO SOCORRO NUNES CAVALCANTE MATOS

FICHA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.0. SETOR INTERESSADO: Gerência de Convênios	
1.1. RESPONSÁVEL: SESAPI – Processo N° 1.019345/14-07	
1.2. FINALIDADE: Celebração do Convênio, referente ao processo supra	
2.0. DADOS ORÇAMENTÁRIOS	
2.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170101 - FUNSAUDE	2.2. FUNÇÃO: 10 - Saúde
2.3. SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral	2.4 PROGRAMA: 90 – Gestão e Manutenção do Poder Executivo
2.5 PROJETO / ATIVIDADE: 2.276 Coordenação Geral da SESAPI	2.6 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90)30 – Material de Consumo
2.7 FONTE DE RECURSOS: 100 – Tesouro Estadual	2.8 SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: R\$. 10.000.000,00
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:  Maria Helena da Silva Santos Gerente Orç. Financ. e Contábil Matr. 023917-8 FUNSAUDE	
(ASSINATURA E CARIMBO)	TERESINA (PI), 12 de Fevereiro de 2015.
OBS.:	
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Portaria SESAPI/ GAB. Portaria N° 193/15	

FICHA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.0. SETOR INTERESSADO: DUP – Gerência de Convênios	
1.1. RESPONSÁVEL: SESAPI – Processo N° 1.019345/14-07	
1.2. FINALIDADE: Celebração do Convênio, referente ao processo supra	
2.0. DADOS ORÇAMENTÁRIOS	
2.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170101 - FUNSAUDE	2.2. FUNÇÃO: 10 - Saúde
2.3. SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral da SESAPI	2.4 PROGRAMA: 90 – Gestão e Manutenção do Poder Executivo
2.5 PROJETO / ATIVIDADE: 2.276 Coordenação Geral da SESAPI	2.6 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – Serviços Terceiros Pessoa Física
2.7 FONTE DE RECURSOS: 100 – Tesouro Estadual	2.8 SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: R\$. 15.181.628,46
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: <div style="text-align: center;">  Maria Peletra da Silva Santos Gerente Orç, Financ. e Contábil Matr. 023917-8 FUNSAUDE </div>	
(ASSINATURA E CARIMBO) TERESINA (PI), 12 de Fevereiro de 2015.	
OBS.:	
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Portaria SESAPI/ GAB 193/15	

170101 / 00001 - FUNSAUDE - 62211 01 00

01	2	172276	0100001001	319091	170101	2276	19.040,00C
02	2	172276	0100001001	319092	170101	2276	651.299,90C
03	2	172276	0100001001	319096	170101	2276	100.000,00C
04	2	172276	0100001001	319113	170101	2276	32.460.990,00C
05	2	172276	0100001001	319192	170101	2276	6.000.000,00C
06	2	172276	0100001001	334041	170101	2276	200.000,00C
07	2	172276	0100001001	335041	170101	2276	39.795,58C
08	2	172276	0100001001	339014	170101	2276	3.039.657,50C
09	2	172276	0100001001	339018	170101	2276	10.000,00C
10	2	172276	0100001001	339019	170101	2276	10.000,00C
11	2	172276	0100001001	339020	170101	2276	10.000,00C
12	2	172276	0100001001	339030	170101	2276	8.912.977,34C
13	2	172276	0100001001	339032	170101	2276	736.062,96C
14	2	172276	0100001001	339033	170101	2276	3.656.038,25C
15	2	172276	0100001001	339035	170101	2276	1.000.000,00C
16	2	172276	0100001001	339036	170101	2276	15.181.628,46C
17	2	172276	0100001001	339037	170101	2276	7.429.588,60C
18	2	172276	0100001001	339039	170101	2276	1.188.985,79C
19	2	172276	0100001001	339047	170101	2276	2.146.893,76C
20	2	172276	0100001001	339048	170101	2276	50.000,00C

LINHA(LI) PARA DETALHAR : _____ DATA INICIAL : _____ DATA FINAL : _____



30/03/10
 Maria Helena da Silva Santos
 Gerente Orç. Financ. e Contábil
 Mat. 023917-8
 FUNSAUDE



DESPACHO



DO	GABINETE
PARA	ASSESSORIA JURÍDICA
REF.	PROCESSO Nº AA.900.1.019345/14-07

Encaminhamos o processo para que seja esclarecida a afirmação "observância da vedação constitucional da utilização do recurso para pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionistas", contida Parecer PGE/PLC Nº 1491/2014, na fl. 90. Ressalte-se que o convênio tem como objeto financiar o Plano de Trabalho (fls. 09 a 42), cujo plano de aplicação de recursos (fl. 36) abrange despesa com hora-aula, bolsa Tutor, Orientador de Serviço dentre outras. Além disso, tal convênio já vem sendo executado desde 2009, conforme Termo de Cooperação Técnica e Científica (fl. 44 a 53) celebrado entre a Universidade Federal do Piauí, a ABENFO-PI e a SESAPI, que foi aditivado (fl. 54) no ano de 2010. Saliente-se ainda que a associação (ABENFO) que almeja a assinatura do termo é pessoa jurídica de direito privado e será a responsável pelo referido custeio.

Teresina, 11 de março de 2015.



FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Consultoria Setorial da SESAPI

Handwritten initials



Folha de Informação ou Despacho

Processo AA9001019345/14-07 de 1100/14

Entrada na Consultoria Jurídica em 12/03/15

Teresina (PI), 12 / 03 / 15 *pe*

A (o) Opimente,

Essa vedação constitucional refere-se à utilização do recurso do convênio para pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionista do órgão, ou seja, da SESAPI.

Handwritten flourish

Teresina(PI), 16 de março de 2015

Ana Cecília E. Bohn
Ana Cecília Elvas Bohn
Procuradora do Estado
OAB/PI 268-B



GOVERNO DO PIAUÍ

www.pi.gov.br



GABINETE DO SECRETÁRIO

FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO Nº AA.900.1.0 19345 / 114

À: Assessoria Jurídica - (Dr. Garcia)

- PARA CONHECIMENTO;
- PARA PROVIDÊNCIAS QUE O CASO REQUER;
- PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÕES;
- PARA ATENDIMENTO DO PLEITO;
- OUTROS

TERESINA (PI), 18 / 03 / 2015

	<i>Imzawon</i>
	Francisléia Moraes Barbosa CPF: 577.533.933-91 Chefe de Gabinete SESAPI
A CELON,	
<i>Para conhecimento e adoção de medidas necessárias para elaboração do CONVÊNIO</i>	
	<i>23/03/2015</i>
	<i>[Signature]</i>
	Carlos Luís Rodrigues Junior Assessor Técnico / OAB-PI 6355 SESAPI



0066999 0 3 3 2 7 2015 0

GOVERNO DO PIAUÍ

www.pi.gov.br



OFÍCIO SESAPI Nº 000700

Teresina (PI) 25 de Março de 2015

Ilmo. Sr.

RAFAEL TAJRA FONTELES

Presidente da Comissão de Gestão Financeira do Estado – CGF

Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco C – Centro Administrativo

Teresina-PI

CEP 64.258-000

Senhor Presidente,

Em atendimento à recomendação da Procuradoria Geral do Estado e atendendo o que determina o Decreto nº 11.460 de 11 de agosto de 2004, estamos encaminhando para parecer desta Comissão de Gestão Financeira as demandas abaixo relacionadas:

1. Processo AA.900.1.000666/15-00 e AA.900.1.001485/15-93 da **Prefeitura Municipal de Aroazes -PI**, solicitando convênio para Aquisição de Ambulância para o município.

- Concedente: R\$ 120.000,00

- Contrapartida: R\$ 19.000,00

Anexo: Cópia da Proposta do SISCON, cópia do Parecer Jurídico/PGE.

2. Processo AA.900.019345/14-07 da **Associação Brasileira de Obstetrias e Enfermeiros - ABENFO**, solicitando convênio para execução do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica, para o período de 5 anos.

- Concedente: R\$ 1.227.777,20

- Contrapartida: R\$ 0,00

Anexo: Cópia da Proposta do SISCON, cópia do Parecer Jurídico/PGE.

Para maiores esclarecimento dispomos os contatos da DUP/Gerência de Convênios pelo e-mail gecon@saude.pi.gov.br, ou pelo fone (86) 3216-3637.

Respeitosamente,

SESAU
Recebido em 30 MAR 2015
As _____ hs

Francisco de Assis de Oliveira Costa
FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI

Avenida Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo Bloco A - CEP 64.018-900 - Teresina, Piauí, Brasil

Telefone: (86) 3216.3557 - Fax: (86) 3216.3617 - www.pi.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br Email: gabsec@sefaz.pi.gov.br



OFÍCIO GSF Nº 330 /2015

Teresina, 14 de abril de 2015.

Ilmo. Sr.
Francisco de Assis de Oliveira Costa
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Teresina – PI.

Assunto: *Deliberação da Comissão de Gestão por Resultado - DGFR.*

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V.Exa. deliberação da Comissão de Gestão Financeira e Gestão de Resultados – CGFR, em reposta aos Ofícios nºs 000700/15, e 762/5 da SESAPI, abaixo:

OF. Nº	ÓRGÃO	OBJETO	VALOR	DECISÃO
00700/15	SESAPI	Aquisição de Ambulância para cidade Aroazes – nº processo AA.900.1.000666/15-00	R\$ 120.000,00	Autorizado conforme deliberação da SEFAZ e CGE.
00700/15	SESAPI	Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica – nº processo AA.900.019345/15-07	R\$ 1.227.777,20	Não autorizado conforme deliberação da SEFAZ e CGE.
762/15	SESAPI	Aquisição de Ambulância para cidade Cabeceiras – nº processo AA.900.1.0004404/15-23	R\$ 120.000,00	Autorizado conforme deliberação da SEFAZ e CGE.

Neste sentido, e considerando autorização do Exmo. Sr. Governador do estado, orientamos solicitação de crédito contábil relativo a execução do de Trabalho, na fonte de recursos, detalhando por Ação, Plano Interno, Objeto, Valor, Credor, Natureza da Despesa.

Atenciosamente,


Rafael Vajra Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Usuários online: 5

Governo do Estado do Piauí



Sistema de Gestão de Convênios



Voltar
Usuários
Cooperação
Ingresso
Manual Convênios
Manual do Usuário
Legislação
Formulários
Relatórios

ASS. BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRA(OS) OBSTETRÁS - A

Celebração | Execução | Prestação de Contas | Recomendações | Resumo | Anexos

Projeto | Cronograma de Execução | Plano de Aplicação | Cronograma de Desembolso | Enviar | Parecer Técnico/Jurídico

Imprimir Plano de Trabalho

Atualizar dados

Nº Convênio:

Nº Processo:

Situação: Em análise (00/00/0000 a 28

Concedente:

Proponente:

Val

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

ASS. BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRA(OS) OBSTETRÁS - ABENFO-PI

1.2

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto:

Constitui objeto deste instrumento a execução do PROGRAMA DE RESIDENCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE- ENFERMAGEM OBSTET ESTADO DO PIAUI

Envio de Plano de Trabalho ao Órgão Concedente

Prezado(a) IVANILDA SEPULVEDA GOMES,

Sua Proposta foi enviada com sucesso ao Concedente. **Imprima uma cópia do Plano de Trabalho e encaminhe mediante Órgão Concedente para prosseguimento do processo.** Aproveitamos para reforçar que, para a assinatura do convenio, a entidade BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRA(OS) OBSTETRÁS - ABENFO-PI deverá estar devidamente habilitada junto ao Cadastro de Habilitação do Estado. Em caso de dúvidas, consulte a situação no link "Habilitação Junto a SEPLAN", na página principal ou clique aqui agora.

Atenciosamente,

Cadastro de Habilitação

Coordenadoria de Convênios

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN

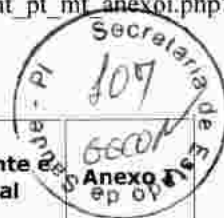


IVANILDA SEPULVEDA GOMES
Gerente


Governo do Estado do Piauí

Este site visualiza melhor em 1024 x 768 pixels.

Versão ATI/CGE do Governo do Estado



 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI		Cadastro do Proponente Representante Legal	
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - Nome do Proponente: ASS. BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRA(OS) OBSTETRAS - ABENFO-PI		2- CNPJ / CPF: 04.057.754/0001-39	
3 - Esfera Administrativa: Privada		4 - Status Jurídico: Associações, Federações e Sindicatos	
5 - Endereço: DEPTº DE ENFERMAGEM UPPI			
6 - Município: TERESINA	7 - CEP: 64049550	8 - DDD: 86	9 - Telefone: 10 - Fax:
11 - e-mail: abenfopi@abenfopi.com.br			12 - Site:
II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE			
13 - Nome do Proponente: IVANILDA SEPULVEDA GOMES		14 - CPF: 30541859315	
15 - Endereço: RUA TABELIÃO JOSÉ BASÍLIO,673 Aptº 1701 bairro fátima			
16 - Município: TERESINA		17 - UF: PI	
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 715773 / SSP-PI / 2005-09-20 27/03/2002	19 - Cargo: PRESIDENTE	20 - Função:	21 - Matrícula:
III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE <input type="radio"/> Executor <input type="radio"/> Interveniante			
22 - Nome de Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:
25 - Endereço:			
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone: 30 - Fax:
IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE			
31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:		32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: / /	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe	Assinatura do Proponente <i>Ivanilda Sepulveda Gomes</i>	

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI		Dados do Projeto		Anexo II	
ASS. BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRA(OS) OBSTETRAS - ABENFO-PI					
I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS					
1 - Conta Corrente:		2 - Banco: Banco do Brasil	3 - Agência:	4 - Praça de Pagamento:	
II - DADOS DO PROJETO					
5 - Título do Projeto: Programa de Residência em Área Profissional da Saúde- Enfermagem Obstétrica				6 - Período: 00/00/0000 a 28/02/2020	
7 - Descrição Sintética do Objeto: Constitui objeto deste instrumento a execução do PROGRAMA DE RESIDENCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE- ENFERMAGEM OBSTETRICA NO ESTADO DO PIAUÍ					
8 - Justificativa da Proposição: O programa tem como meta qualificar enfermeiros/as no âmbito da obstetrícia, cujo intuito primordial consiste na melhoria da atenção obstétrica em nível municipal, estadual e nacional, visando uma atenção qualificada no Sistema Único de Saúde. Portanto, a implementação deste programa, dentro da concepção da Rede Cegonha, justifica-se pela necessidade de formar recursos humanos qualificados, que atuem em consonância com as boas práticas da atenção ao parto, preconizando a atenção humanizada à gravidez, ao parto e puerpério e ao período neonatal. Em março de 2013, o programa de Residência em Enfermagem Obstétrica foi celebrado e aprovado através de um aditivo ao convênio nº 662/2009 SESAPI/ABENFO/UFPI, para financiar o plano de trabalho proposto para a formação de 02 turmas (com 8 vagas cada), com valor total de R\$ 491.110,88 (quatrocentos e noventa e um mil, cento e dez reais e oitenta e oito centavos). Os residentes passaram por um processo seletivo para o biênio 2013/2014, iniciado em março de 2013, com término previsto para fevereiro de 2015. A inserção dos residentes do programa tem refletido em melhorias no serviço de atenção obstétrica, através da execução de uma prática segura que vem melhorando a assistência obstétrica e neonatal do nosso Estado, fato este comprovado através de indicadores apresentados pela SESAPI. Neste sentido, percebe-se ser de suma importância garantir a continuidade deste programa de residência. Portanto, este projeto tem por objetivo garantir a continuidade deste programa, por um período de 5 (cinco) anos, propiciando a formação de 40 residentes, através da celebração de novo convênio entre a SESAPI e ABENFO. Indubitavelmente, a comunhão de um novo Convênio SESAPI/ABENFO busca garantir a qualidade da assistência obstétrica e neonatal do nosso Estado através da formação continuada de enfermeiros obstetras, resguardando as diretrizes preconizadas pelo programa da Rede Cegonha.					
III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)					
9 - Programa:					
10 - Projeto/Atividade:					
11 - Natureza		0		0	
12 - Fonte		0		13 - Valor	R\$ 0,00
		0			R\$ 0,00



 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI		Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos		Anexo III		
ASS. BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRA(OS) OBSTETRAS - ABENFO-PI						
I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS						
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Formação de residentes (1º ano)	Concludente	8,00	01/03/2015	28/02/2016
02		Formação de residentes (2º ano)	Concludente	8,00	01/03/2016	28/02/2017
03		Formação de residentes (3º ano)	Concludente	8,00	01/03/2017	28/02/2018
04		Formação de residentes (4º ano)	Concludente	8,00	01/03/2018	28/02/2019
05		Formação de residentes (5º ano)	Concludente	8,00	01/03/2019	28/02/2020
II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA						
Natureza	Discriminação	Concedente	Valor			
			Proponente - Contrapartida Financeira	Não Financeira		
	- 3390.47 Obrigações Patronais	243.529,44	0,00	0,00		
3390.30	Material de Consumo -	10.130,00	0,00	0,00		
3390.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Física -	974.117,76	0,00	0,00		
	Subtotais	1.227.777,20	0,00	0,00		
Valor Total do Convênio:			1.227.777,20			



 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI		Cronograma de Desembolso					Anexo IV
ASS. BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRA(OS) OBSTETRAS - ABENFO-PI							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
Concedente - 2015							
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	
01-Formação de residentes (1º ano)	0,00	0,00	245.555,44	0,00	0,00	0,00	
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
01-Formação de residentes (1º ano)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concedente - 2016							
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	
02-Formação de residentes (2º ano)	0,00	0,00	245.555,44	0,00	0,00	0,00	
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
02-Formação de residentes (2º ano)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concedente - 2017							
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	
03-Formação de residentes (3º ano)	0,00	0,00	245.555,44	0,00	0,00	0,00	
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
03-Formação de residentes (3º ano)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concedente - 2018							
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	
04-Formação de residentes (4º ano)	0,00	0,00	245.555,44	0,00	0,00	0,00	
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
04-Formação de residentes (4º ano)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concedente - 2019							
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	
05-Formação de residentes (5º ano)	0,00	0,00	245.555,44	0,00	0,00	0,00	
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
05-Formação de residentes (5º ano)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI		Relação de Equipamentos e Material Permanente		Anexo V														
	ASS. BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRA(OS) OBSTETRAS - ABENFO-PI																		
I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Especificação</th> <th>Unidade</th> <th>Qtde</th> <th>Valor Unit.</th> <th>Valor Total</th> <th>Local de Destino</th> <th>Manutenção</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7"> </td> </tr> </tbody> </table>	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção												
Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção													
II - DECLARAÇÃO																			
<p>Na qualidade de representante legal do Proponente, DECLARO, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem quaisquer débitos em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.</p>																			
<table border="1"> <tr> <td>Local e Data:</td> <td>Nome do Proponente:</td> <td>Assinatura do Proponente:</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td><i>[Assinatura]</i></td> </tr> </table>	Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:			<i>[Assinatura]</i>													
Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:																	
		<i>[Assinatura]</i>																	
III - APROVAÇÃO																			
<p>Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos,</p>																			
<table border="1"> <tr> <td>Local e Data:</td> <td>Assinatura do Dirigente do Órgão:</td> </tr> <tr> <td> </td> <td><i>[Assinatura]</i></td> </tr> </table>	Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:		<i>[Assinatura]</i>															
Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:																		
	<i>[Assinatura]</i>																		



Proc. 019345/14-07

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA - A BENFD-PI

Associação Brasileira de Obstetras e Enfermeiros.

Na qualidade de ordenador de despesas do FUNSAÚDE UG 170101, declaro que a despesa prevista está adequada à Lei nº 8.666/93, portanto incluída no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Visto
Verifica
Secretaria de Estado de Saúde
102
6600

A despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16º e 17º, o impacto orçamentário-financeiro não ultrapassará os dois exercícios subsequentes (se o impacto ultrapassar dois exercícios subsequentes deverão ser observados todos os aspectos relativos às despesas de duração continuada).

Informamos que a despesa prevista se refere à TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, cujo valor do impacto no exercício vigente é de R\$ 245.555,44 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme classificação orçamentária e financeira, abaixo:

Classificação Institucional:

1. Órgão Orçamentário:

1	7		
1	0	1	

2. Unidade Orçamentária:

Estrutura Programática:

1. Programa:

0	0	0	3
1	3	6	3

2. Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.):

Classificação Funcional:

1. Função:

1	0		
3	0	1	

2. Subfunção:

3	3	5	0	4	1
---	---	---	---	---	---

Natureza da Despesa

Subelemento:

0	1				
---	---	--	--	--	--

Fonte de Recursos:

										1	0	0
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---

Declaro a existência de saldo orçamentário disponível e suficiente para o empenho da despesa prevista, considerando o comprometimento do saldo apresentado com outras despesas já existentes e novos processos em andamento.

Declaro, ainda, que os valores do impacto orçamentário-financeiro que ultrapassam o exercício de 2015 serão incluídos nos valores de despesas do órgão que irão compor a LDO e a LOA para o exercício subsequente.

Seguem informações relativas ao saldo orçamentário/financeiro:

1. Saldo de Dotação Orçamentária Inicial (LOA) (A): R\$ 22.000.000,00
2. Valores já empenhados na referida classificação (B): R\$ 0,00
3. Saldo Orçamentário Disponível [C = A + (Alterações LOA) – B]: R\$ 21.762.260,07
4. Valores comprometidos com outras despesas vigentes e em andamento (no exercício) (D): R\$ 0,00
5. Saldo de Dotação Orçamentária disponível para novas contratações (E=C-D): R\$ 21.762.260,07
6. Valor do impacto da nova contratação (no exercício) (F): R\$ 245.555,44

OBS: Alterações LOA (adição ou redução) correspondem aos créditos adicionais (especiais, extraordinários e suplementares), remanejamentos ou quaisquer outras alterações que possam afetar o saldo inicial da LOA, adicionando-o ou reduzindo-o.

Teresina (PI), 29 de Maio de 2015.

José Eloi Lamim Lages

CPF: 215.182.033-87
Diretor Executivo - FUNSAÚDE
SESAPI



OFÍCIO SESAPI Nº 001383

Teresina (PI) 29 de Maio de 2015.



Ilmo. Sr.

RAFAEL TAJRA FONTELES

Presidente da Comissão de Gestão Financeira do Estado – CGF

Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco C – Centro Administrativo, CEP 64.018-900

Teresina-PI


Senhor Presidente,

Em atendimento à recomendação da Procuradoria Geral do Estado e atendendo o que determina o Decreto nº 11.460 de 11 de agosto de 2004, estamos encaminhando para parecer desta Comissão de Gestão Financeira as demandas abaixo relacionadas:

1. Processos AA.900.0019345/14-07 da **Associação Brasileira de Obstetras e Enfermeiros Obstetras do Piauí – ABENFO-PI**, solicitando convênio para Execução do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde do Piauí.
 - Valor: Concedente: R\$ 1.227.777,20 (por 05 anos), parcela de R\$ 2015: R\$ 245.555,44; Contrapartida: R\$ 0,00
 - Anexo: Cópias da Proposta do SISCON, do Parecer Jurídico/PGE e autorização do Sr. Governador.

Para maiores esclarecimento dispomos os contatos da DUP/Gerência de Convênios pelo e-mail gecon@saude.pi.gov.br, ou pelo fone (86) 3216-3637.

Respeitosamente,


FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Secretaria de Estado da Saúde / SESAPI
Avenida Pedro Freitas, S/N, Bloco C, Centro Administrativo
Recebido em CEP 64018-900 em 02 JUN 2015
As _____ hs. Telefone: 3216-3637
www.saude.pi.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br Email: gabsec@sefaz.pi.gov.br



OFÍCIO CGF/GASEC Nº 002 /2015

Teresina, 12 de junho de 2015.



Ilmo. Sr.
Francisco de Assis de Oliveira Costa
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Teresina – PI.

Assunto: *Deliberação da Comissão de Gestão por Resultado - DGFR.*

Senhor Secretário,

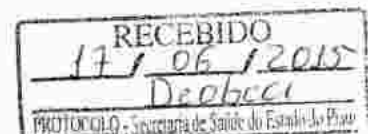
Encaminhamos a V.Exa. deliberação da Comissão de Gestão Financeira e Gestão de Resultados – CGFR, em resposta aos Ofícios nº 001383/15 da SESAPI, abaixo:

OF. Nº	ÓRGÃO	OBJETO	VALOR	DECISÃO
001383/15	SESAPI	Execução do Programa de Residência em Área profissional da Saúde – ABENFO – nº processo AA.900.0013945/14-07	R\$ 1.227.777,20	Autorizado conforme despacho do presidente da CGFR.

Neste sentido, e considerando autorização do Exmo. Sr. Governador do estado, orientamos solicitação de crédito contábil relativo a execução do de Trabalho, na fonte de recursos, detalhando por Ação, Plano Interno, Objeto, Valor, Credor, Natureza da Despesa.

Atenciosamente,


Rafael Lara Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA





OFÍCIO SESAPI Nº 001383

Teresina (PI) 29 de Maio de 2015.



Ilmo. Sr.

RAFAEL TAJRA FONTELESPresidente da Comissão de Gestão Financeira do Estado – CGF
Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco C – Centro Administrativo, CEP 64.018-900Teresina-PI

Autorizo na forma da lei
em 11/6/15
Rafael Tajra Fonteles
Secretário de Fazenda


Senhor Presidente,

Em atendimento à recomendação da Procuradoria Geral do Estado e atendendo o que determina o Decreto nº 11.460 de 11 de agosto de 2004, estamos encaminhando para parecer desta Comissão de Gestão Financeira as demandas abaixo relacionadas:

1. Processos AA.900.0019345/14-07 da **Associação Brasileira de Obstetras e Enfermeiros Obstetras do Piauí – ABENFO-PI**, solicitando convênio para Execução do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde do Piauí.
 - Valor: Concedente: R\$ 1.227.777,20 (por 05 anos), parcela de R\$ 2015: R\$ 245.555,44;
 - Contrapartida: R\$ 0,00
 - Anexo: Cópias da Proposta do SISCON, do Parecer Jurídico/PGE e autorização do Sr. Governador.

Para maiores esclarecimento dispomos os contatos da DUP/Gerência de Convênios pelo e-mail gecon@saude.pi.gov.br, ou pelo fone (86) 3216-3637.

Respeitosamente,


FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

GABINETE DO SECRETÁRIO



FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO Nº AA.900.10

À: CECON

- PARA CONHECIMENTO;
- PARA PROVIDÊNCIAS QUE O CASO REQUIER;
- PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÕES;
- PARA ATENDIMENTO DO PLEITO;
- OUTROS

TERESINA (PI), 17 / 06 / 2015

<i>Franscléia</i> Francisléia Moraes Barbosa CPF: 577.533.933-91 Chefe de Gabinete SESAPI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI



Parecer Técnico

Conveniente: ASS. BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRA(OS) OBSTETRAS - ABENFO-PI

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a execução do PROGRAMA DE RESIDENCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE- ENFERMAGEM OBSTETRICA NO ESTADO DO PIAUI

Parecer:

Parecer Técnico nº 10/2015

Parecer: FAVORÁVEL

Atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente, a Superintendência de Organização do Sistema de saúde das Unidades de Referência -SUPAS/SESAPI, RESOLVE aprovar a celebração de Convênio que tem como meta qualificar enfermeiros no âmbito da obstetrícia para melhoria da atenção obstétrica em nível Municipal, Estadual e Nacional para atender o objeto proposto. A Superintendência de Organização do Sistema de saúde das Unidades de Referência-SUPAS/SESAPI está de acordo com a celebração deste convênio com Base Legal: Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí em 11 de Dezembro de 2009.

Teresina 19 de JUNHO de 2015


Francisca Eloisa Batista Dantas
Assessor Técnico Administrativo
Matrícula: 2878016
SESAPI

FRANCISCA ELOISA BATISTA DANTAS

OFÍCIO SESAPI

Teresina (PI) 11 de Junho de 2015

Ilmo. Sr.

José Araújo Brito

Diretor da Maternidade Dona Evangelina Rosa
Av. Higino Cunha, 1552 Bairro Ilhotas

Teresina-PI



Senhor Diretor,


Comunicamos a V.Sa. que a **Associação Brasileira de Obstetrias e Enfermeiros – ABENFO**, está pleiteando a celebração de um Convênio com a SESAPI com objetivo da execução do Programa de Residência Médica em área profissional da Saúde – Enfermagem Obstétrica no estado do Piauí, que será desenvolvido nesta MDER.

No entanto atendendo a parecer da Procuradoria Geral do Estado – PGE, solicitamos desta MDER a indicação de nome de servidor efetivo (com matrícula do Estado) para ser **Fiscal do Convênio**, ou seja, acompanhar toda a execução e emitir relatório.

Essa indicação deverá ser encaminhada para a Gerência de Convênios da SESAPI, que está providenciando os tramites burocráticos para celebração do convênio.

Respeitosamente,




FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Ofício Nº377/15 – M D E R

Teresina, 19 de junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor Secretário,



Em resposta ao Ofício SESAPI do dia 11.06.15 emitido a esta Instituição, solicitando a indicação de um servidor para ser Fiscal e acompanhar toda a execução do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica, área profissional da saúde, do Convênio entre a Associação Brasileira de Obstetras e Enfermeiros – ABENFO e a SESAPI, segue abaixo a indicada:

- Enf. Cilene Delgado Crisóstomo
Mat. 103032

Certos de que contribuimos para o desenvolvimento desse trabalho, subscrevo-me

Atenciosamente,


Dr. José Augusto Brito
José Augusto Brito
Diretor Geral - 613-68
CRM 1312
Dir. Geral - MDER

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Francisco de Assis de Oliveira Costa
Secretária de Saúde do Estado do Piauí-SESAPI
N/Capital



Sistema de Gestão de Convênios SisCon

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

- Principal
- Usuários
- Entidades
- Repasse
- Manual do Usuário
- Legislação
- Formulários
- Relatórios

Habilitação | Celebração | Execução | Prestação de Contas | Resumo | Anexos

Imprimir Plano de Trabalho:



Atualizar dados cadastrais em 28/02/2020

Nº Convênio: **Nº Processo:** **Situação:** Em análise (00/00/0000 em 28/02/2020)
Concedente: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI ASS. BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRA(OS) OBSTETRIZAS - ABENFO-PI **PropONENTE:**
Programa Estadual:
Projeto/Atividade:
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a execução do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE- ENFERMAGEM OBSTETRICA NO ESTADO DO PIAUÍ



Warning: mysql_num_rows(): supplied argument is not a valid MySQL result resource in /home/siscon/siscon/util/funcoes.php on line 734



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN Sistema de Gestão de Convênios - SisCon

Certidão de Habilitação Parcial

A presente Certidão tem o fim específico de habilitar o Proponente a encaminhar o Projeto de solicitação de recursos a qualquer Órgão ou Entidade do Estado do Piauí, com objetivo de pleitear recursos mediante a celebração de convênios.

O Proponente **não** está habilitado a assinar os Termos de Convênio, tendo em vista a pendência documental apontada abaixo:

Entidade: ASS. BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRA(OS) OBSTETRIZAS - ABENFO-PI				Status Jurídico: Associações, Federações e Sindicatos		Imprimir
CNPJ: 04.057.754/0001-39	Município: TERESINA	Nome de Dirigente: LUCIMAR RAMOS RIBEIRO GONÇALVES		Função: PRESIDENTE		
Entidade Concedente: SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO - SESAPI			CNPJ Nº: 06.553.564/0001-38	Convênio Nº:	Processo Nº:	
Documentos Institucionais				Situação		
Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do Dirigente				✓ Validade indeterminada		
Cópia autenticada da Ata de Eleição e Posse do Dirigente da Entidade, devidamente registrada em Cartório				✓ Validade: 14/11/2017		
Cópia do Cartão do CNPJ da Entidade				✓ Validade indeterminada		
Cópia autenticada da Ata da Assembleia de Constituição ou Fundação, devidamente registrada em Cartório				✓ Validade indeterminada		
Declaração de Funcionamento Regular nos últimos 02 anos emitida pelo Dirigente				✓ Validade: 14/11/2017		
Cópia autenticada do Estatuto Social, devidamente registrado em cartório, ou Regimento Interno, conforme o caso				✓ Validade Indeterminada		
Documentos Fiscais				Situação		
Certificado de Regularidade do FGTS, junto à CAIXA				X Validade: 31/03/2015		
Certidão Negativa de Débitos - CND junto ao INSS ou cópia das três últimas guias de recolhimento				X Validade: 14/03/2015		
Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado - PGE, original ou cópia autenticada				X Validade: 21/04/2015		
Certidão Negativa de Débitos de Fazenda Estadual				X Validade: 05/05/2015		

Base Legal:
Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de Dezembro de 2009.

Data de Emissão: 22/06/2015 **Horário:** 07:24
Servidor: Maria do Socorro de Moraes Rocha
Entidade: SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO - SESAPI

Com validade até: 22/06/2015

Maria do Socorro de Moraes Rocha
Gerente

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 3178-X - JOQUEI CLUBE (PI), inscrita no CNPJ n.º 000.000/3161-56, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: ASSOC. BRAS.DE OBST.E ENFERM. OBSTETRAS ABENFO-PI, CNPJ n.º 04.057.754/0001-39, ORGANIZACOES DE CLASSES PROFISSIONAIS REGULAMENTADAS, constituída em 10/05/1997, por meio do documento de constituição 58762 - ESTATUTO, registrado no(a) REG CIVIL PJ em 06/07/1999 e sediada à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI BLOCO 12 , SALA DA MULHER, ININGA, TERESINA (PI), CEP 64.049-550, telefone(s) (86) 3215-5881.

Dirigente(s)

Nome	CPF
SIMONE SANTOS E SILVA	007.207.283-04
IVANILDA SEPULVEDA GOMES	305.418.593-15

Dados da conta

Agência 3178-X, Conta-Corrente n.º 49.488-7, Poupança Ouro n.º 510.049.488-X e Poupança Poupex n.º 960.049.488-1, aberta em 22/06/2015.

Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras: Não autorizado.

Declarações e autorizações

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado** aceita a abertura de conta-corrente e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 882.618, em 15/08/2014, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia recebe no ato da assinatura deste instrumento.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na conta-corrente ora aberta e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na conta-corrente e/ou na conta de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.



Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e
Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex
Pessoa Jurídica

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca a disposição do Proponente/Contratante os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001* ou 0800 729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800 729-0722, para Deficientes Auditivos 0800 729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800 729-0500. Caso o Proponente/Contratante considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729-5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

TERESINA (PI), 22/06/2015

Contratado



Proponente/Contratante

Simone Santos de Silva *José Roberto Rodrigues Junior*
Razão Social: ASSOC. BRAS. DE OBST. E ENFERM. OBSTETRAS ABENFO-PI
CNPJ: 04.057.754/0001-39

Testemunhas

Isabelle Gomes da Silva
Nome:
CPF: 062.401.545-93

Auricelio de Brito Lima
Nome:
CPF: 655.703.083-34

Responsável pelo acolhimento da proposta

Matrícula Nome
6.370.073-5 LUIS TEIXEIRA JUNIOR

Responsável pela abertura da conta

Matrícula Nome
5.118.831-7 JONE TAYLOR RODRIGUES DE BRITO

Fontes de referência consultadas

Nome Telefone
COREN (0086)32227-8610

Simone

Condições para uso

O fornecimento de cheques está condicionado a inexistência de restrições cadastrais, inclusive CCF, a manutenção de saldo credor em conta-corrente e cadastro atualizado. A continuidade do fornecimento depende da observância destas condições e da inexistência de ocorrências que acarretam sua suspensão.

Fornecimento

Os cheques são impressos nos terminais de autoatendimento, nas agências BB ou entregues em domicílio¹.

O serviço de entrega de cheques em domicílio está disponível para pessoas físicas, depende de autorização prévia de todos os titulares e os cheques devem ser desbloqueados antes da emissão. Esse serviço é tarifado conforme Tabela de Tarifas.

O BB controla a quantidade de folhas de cheque em poder do titular, informação disponível no extrato de cheques. O titular deve baixar as folhas inutilizadas.

Sustação /Revogação

A solicitação de Sustação/Revogação de cheques deve ser formalizada em qualquer agência.

Informações acerca de ocorrências de cheques poderão ser disponibilizadas aos interessados.

Suspensão do Fornecimento

O fornecimento de cheques pode ser suspenso caso:

- 1- existam restrições cadastrais, inclusive CCF para titular(es) ou representante(s) legal(is);
- 2- já fornecida a quantidade limite de folhas permitidas para a conta-corrente;
- 4- não liquidadas 50% ou mais folhas fornecidas nos últimos 3 meses;
- 5- solicitado o encerramento da conta-corrente;
- 6- verificada irregularidade no(s) cadastro(s) do(s) titular(es);
- 7- informado o falecimento de titular;
- 8- a conta-corrente esteja sem movimentação por mais de 90 dias;
- 9- sejam devolvidos 3 cheques por insuficiência de fundos no mesmo mês;
- 10- ocorra prática considerada abusiva.

O Banco comunicará a suspensão do fornecimento por meios eletrônicos.

Práticas incompatíveis e abusivas

O Banco considera como práticas abusivas a incidência de devoluções, se observados nos últimos 12 meses, de 10 cheques por insuficiência de fundos, independente da inclusão no CCF, de 10 devoluções por divergência, ausência ou insuficiência de assinatura, a existência de quantidade expressiva de sustações sem ocorrência policial e a constatação de autofraude.

Penalidades

Na ocorrência de práticas consideradas abusivas, o fornecimento de cheques será suspenso por tempo indeterminado, podendo a reincidência acarretar na suspensão definitiva ou no encerramento da conta-corrente.

Regulamentação sobre cheques

A presente disciplina observa a Resolução CMN 3.972, Circular Bacen 3.535 e demais normas divulgadas pelo Banco Central do Brasil.

A emissão do cheque sem provisão de fundos, a frustração do pagamento do cheque, a falsidade, a falsificação e a alteração do cheque são considerados crimes, na forma da Lei 7.357, de 1985.

¹ Verifique as condições específicas para a contratação do serviço na sua agência de relacionamento.

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

UFPI

(0086)32155-5000



Warning: mysql_num_rows(): supplied argument is not a valid MySQL result resource in /home/siscon/siscon/util/funcoes.php on line 734



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO -
SEPLAN
Sistema de Gestão de Convênios - SisCon

Certidão de Habilitação Plena

A presente Certidão tem o fim específico de habilitar o Proponente a encaminhar o Projeto de solicitação de recursos a qualquer Órgão ou Entidade do Estado do Piauí, com objetivo de pleitear recursos mediante a celebração de convênios.

O Proponente está, também, habilitado a assinar os Termos de Convênio, até a data de vencimento da presente Certidão.

Entidade: ASS. BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRA(OS) OBSTETRAS - ABENFO-PI		Status Jurídico: Associações, Federações e Sindicatos	
CNPJ: 04.057.754/0001-39	Município: TERESINA	Nome de Dirigente: IVANILDA SEPULVEDA GOMES	Função: PRESIDENTE
Entidade Concedente: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI	CNPJ Nº: 06.553.564/0001-38	Convênio Nº: 662/09	Processo Nº:
Documentos Institucionais		Situação	
Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do Dirigente		✓ Validade indeterminada	
Cópia autenticada da Ata de Eleição e Posse do Dirigente da Entidade, devidamente registrada em Cartório		✓ Validade: 14/11/2017	
Cópia do Cartão do CNPJ da Entidade		✓ Validade indeterminada	
Cópia autenticada da Ata da Assembléia de Constituição ou Fundação, devidamente registrados em Cartório		✓ Validade indeterminada	
Declaração de Funcionamento Regular nos últimos 02 anos emitida pelo Dirigente		✓ Validade: 14/11/2017	
Cópia autenticada do Estatuto Social, devidamente registrado em cartório, ou Regimento Interno, conforme o caso		✓ Validade indeterminada	
Documentos Fiscais		Situação	
Certificado de Regularidade do FGTS, junto à CAIXA		✓ Validade: 04/07/2015	
Certidão Negativa de Débitos - CND junto ao INSS ou cópia das três últimas guias de recolhimento		✓ Validade: 05/09/2015	
Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado - PGE, original ou cópia autenticada		✓ Validade: 21/07/2015	
Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual		✓ Validade: 07/07/2015	

Base Legal:

Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de Dezembro de 2009.

Data de Emissão: 23/06/2015 **Horário:** 09:06

Servidor: Maria do Socorro de Moraes Rocha

Entidade: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Com validade até: 23/06/2015



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Parecer Jurídico Favorável

Conveniente: ASS. BRASILEIRA DE MÉDICOS, ENFERMEIROS E ENFERMEIRA(OS) OBSTETRAS - ABENFO-PI

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto: Constitui objeto do presente o processo de execução do PROGRAMA DE RESIDENCIA EM ÁREA ESPECIALIZADA DO ESTADO DO PIAUI

Parecer:

Conforme Parecer da Procuradoria do Estado, a parceria proposta pela ABENFO poderá ser realizada desde que sejam observadas as medidas recomendadas pela signatária do presente Parecer. O Parecer é favorável e deverá ser devidamente aprovado pelo Procurador Geral do Estado, Sr. Galvão Silva.

em 23 de junho de 2015

Ana Cecília Elvas Bohn

Ana Cecília Elvas Bohn
Procuradora do Estado
OAB/PI 268-B
SESAPI



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DECLARAÇÃO

Objeto: Execução do Programa de Residência em área profissional da Saúde – ENFERMAGEM OBSTETRICA NO ESTADO DO PIAUÍ

Declaro para fins de direito que estou ciente e consciente de que os recursos provenientes desse convênio não poderão ser utilizados para pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionista do órgão, ou seja, da SESAPI; Não poderá aditar o referido convênio, com alteração da natureza do objeto ou das metas e; não poderá celebrar convênios com mais de uma instituição para o mesmo objeto, exceto quando se tratar de ações complementares, devendo ficar consignado que cada parcela se limitará à execução do objeto do respectivo convênio.

Estando ciente de tais fato assino a referida declaração.

Teresina (PI) 23 de junho de 2015

IVANILDA SEPULVEDA GOMES

Presidente da ABENFO – Associação Brasileira de Obstetrias e Enfermeira(os)
Obstetras



Sistema de Gestão de Convênios

SisCon

Principal
Usuários
Entidades:
Repasse:
Manual do Usuário
Legislação
Formulários
Relatórios

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

[Habilitação](#) | [Celebração](#) | [Execução](#) | [Previdência da Conta](#) | [Resumo](#) | [Ajuda](#)

Imprimir Plano de Trabalho



Atualizar dados cadastrais

Nº Convênio: **Nº Processo:** **Situação:** Em análise (00/00/0000 a 25/02/2020) **Valor:**
Concedente: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI **Proponente:** ASS. BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRA(OS) OBSTETRIZAS - ABENFO-PI
Programa Estadual: **Projeto/Atividade:**
Objeto: Constituir objeto deste instrumento a execução do PROGRAMA DE RESIDENCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE- ENFERMAGEM OBSTETRICA NO ESTADO DO PIAUÍ

Warning: mysql_num_rows(): supplied argument is not a valid MySQL result resource in /home/siscon/siscon/util/funcoes.php on line 734



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN Sistema de Gestão de Convênios - SisCon

Certidão de Habilitação Plena

A presente Certidão tem o fim específico de habilitar o Proponente a encaminhar o Projeto de solicitação de recursos a qualquer Órgão ou Entidade do Estado do Piauí, com objetivo de pleitear recursos mediante a celebração de convênios.

O Proponente está, também, habilitado a assinar os Termos de Convênio, até a data de vencimento da presente Certidão.

Entidade: ASS. BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRA(OS) OBSTETRIZAS - ABENFO-PI		Status Jurídico: Associações, Federações e Sindicatos		Imprimir
CNPJ: 04.057.754/0001-39	Município: TERESINA	Nome de Dirigente: IVANILDA SEPULVEDA GOMES	Função: PRESIDENTE	
Entidade Concedente: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI	CNPJ Nº: 06.553.564/0001-38	Convênio Nº:	Processo Nº:	
Documentos Institucionais		Situação		
Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do Dirigente		✓ Validade indeterminada		
Cópia autenticada da Ata de Eleição e Posse do Dirigente da Entidade, devidamente registrada em Cartório		✓ Validade: 14/11/2017		
Cópia do Cartão do CNPJ da Entidade		✓ Validade indeterminada		
Cópia autenticada da Ata da Assembleia de Constituição ou Fundação, devidamente registrados em Cartório		✓ Validade indeterminada		
Declaração de Funcionamento Regular nos últimos 02 anos emitida pelo Dirigente		✓ Validade: 14/11/2017		
Cópia autenticada do Estatuto Social, devidamente registrado em cartório, ou Regimento Interno, conforme o caso		✓ Validade indeterminada		
Documentos Fiscais		Situação		
Certificado de Regularidade do FGTS, junto à CAIXA		✓ Validade: 04/07/2015		
Certidão Negativa de Débitos - CND junto ao INSS ou cópia das três últimas guias de recolhimento		✓ Validade: 05/09/2015		
Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado - PGE, original ou cópia autenticada		✓ Validade: 21/07/2015		
Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual		✓ Validade: 07/07/2015		

Base Legal:

Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de Dezembro de 2009.

Data de Emissão: 23/06/2015 **Horário:** 11:30**Servidor:** Maria do Socorro de Moraes Rocha**Entidade:** SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI**Com validade até:** 23/06/2015

Este site visualiza melhor em 1024 x 768 pixels.

Versão AT1/CGE do Governo do Estado do Piauí

Maria do Socorro de Moraes Rocha
 Gerente



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO ENTRE SCSAPS E
ABENFO - PI Nº. 201/09
Registrado LV Nº 08 Fls 31
Em 03/Julho/2009

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR MEIO DA SECRETARIA DA
SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E
ENFERMEIRA(OS) OBSTETRAS -
ABENFO - PI.

O ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, s/nº na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Carteira de Identidade Nº. 1.611.035/SSP/PI e do CPF Nº. 758.298.193-68, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRA(OS) OBSTETRAS - ABENFO - PI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.057.754/0001-39, com sede no Departamento de Enfermagem da UFPI Teresina-PI, CEP 64.049-550, neste ato representada por sua presidente **IVANILDA SEPULVEDA GOMES**, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 715.773/SSP-PI e do CPF nº. 305.418.593-15, residente e domiciliado na Rua Tabelaão José Basílio, 673 Apto. 1701 Bairro Fátima, em Teresina - PI, doravante denominada **CONVENENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **Execução do Programa de Residência em área profissional da saúde – ENFERMAGEM OBSTETRICA NO ESTADO DO PIAUÍ**, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **RS 1.227.777,20 (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme discriminação abaixo:

Publicado DOE nº 118
Dia 26/06/15 Fls. 25

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO ENTRE SESAS
E ABENFO - Nº 010/15
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 31
Em 23/Julho/2015
Doutor

I – Recursos do **CONCEDENTE**: R\$ 1.227.777,20 (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 170.101-FUNSAÚDE

Programa: 03 – Saúde de Qualidade para todos.

Projeto/Atividade: 1363 – Apoio Financeiro a ações/procedimentos e projetos desenvolvidos em parceria com entidades do 3º setor sem fins lucrativos (Ong's, Ocips, OS)

Natureza de Despesa: 3350.41 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos - Contribuições

Valor: R\$ 1.227.777,20 (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

Fonte de Recurso: 100-Tesouro Estadual

II – Recursos da **CONVENENTE**: Não há contrapartida financeira.

III – A **ABENFO** terá a obrigação de manter, durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura do ajuste.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

Banco: 001 – Banco do Brasil

Agência: 3178 - X – Teresina/PI

Conta: 49.488 - 7

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO ENTRE SESAPIS
REEMBOLSO-PI Nº 99.118
Instrução Lv. Nº 01 Fls. 31
11. 03 / 2015
[Assinatura]

- c) Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- d) Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- e) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- f) previsão orçamentária de contrapartida.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A contrapartida pactuada, se houver, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

1. O CONCEDENTE se compromete a:

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;

[Assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVENIO ENTRE DESAMPARADO
PRENHO - PI Nº 42/10
Registrado LV Nº 01 Fls 01
Em 23/Julho/2015
Sando

- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. O CONVENIENTE se compromete a:

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO ENTRE SEPLAN/SE
RECEBIDO Nº 418/15
Registrado Lv. Nº 03 Fis 01
Em 03/ junho 2015
[Signature]

- dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
 - s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;
 - t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
 - u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
 - v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
 - w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraiadas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito

[Signature]



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO ENTRE GOV. DO
PIAUÍ Nº 40118
Registrado Lv. Nº 03 Fls 31
Em 23 de Junho 2015
[Assinatura]

Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;

- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- g) despesas com efeito retroativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

O acompanhamento e a fiscalização desse instrumento de convênio será feita pela **Enfa. Cilene Delgado Crisostomo Mat. 103032 da MDER**, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela **CONCEDENTE**.

Os fiscais do CONVÊNIO serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

1-As penalidades administrativas aplicáveis à **CONVENIENTE**, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão **CONCEDENTE**, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

[Assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO ENTRE SESAPI e
RBCNEO-PI Nº 48180
Registrado Lv. Nº 03 Fls 33
Em 22 Junho 2016
[Signature]

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a CONCEDENTE rescindirã o CONVÊNIO correspondente, aplicando-se à CONVENENTE as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 2º Serã aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONVENENTE:

a) Prestar informações inexatas ou opor obstáculo ao acesso da fiscalização da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí – SESAPI, no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

§ 3º Serã aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONVENENTE:

a) Executar os serviços em desacordo com o orçamento, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à CONCEDENTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONVENENTE em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONCEDENTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONVENENTE em reparar os danos causados.

§ 4º ADVERTÊNCIA:

a) A aplicação da penalidade de advertência serã efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

[Signature]



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVENIO ENTRE SESAPI E
ABENHO - PI Nº 49/15
Registrado Lv. Nº 08 Fls. 31
Em. 03 de julho 2015
[Assinatura]

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da SESAPI, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 5º SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR/CONVENIAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do CONVÊNIO, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar/conveniariar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 6 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por a (um) ano:

b.2.1) Quando a CONVENIENTE se recusar a assinar o CONVÊNIO dentro do prazo estabelecido pela SESAPI.

b.3) Por 2 (dois) anos, quando a CONVENIENTE:

b.3.1) Não concluir os serviços contratados/conveniados;

b.3.2) Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto na dispensabilidade de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela SESAPI;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do CONVÊNIO ou frustração do processo licitatório;

[Assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO ENTRE SESAPI e
CONVENIÊNTE - P.S. Nº 98/15
Registrado Lv. Nº 06 PIs 01
Em: 03 de julho de 2015
[Assinatura]

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste CONVÊNIO, sem consentimento prévio da SESAPI.

§ 6º DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) A declaração de inidoneidade será proposta pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL à Secretária de Estado da Saúde se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário da Saúde, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à CONVENIÊNTE nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste CONVÊNIO, sem consentimento prévio da SESAPI, em caso de reincidência;

c.5) apresentar à SESAPI qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

[Assinatura]
[Assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVENIO ENTRE SESAPI E
DEENHO-PI Nº 209/10
Registrado Lv. Nº 01 Fls 01
Em 03 Junho 2010
[Signature]

d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a SESAPI propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades CONVENIENTE ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

§ 7º Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

§ 8º As sanções serão aplicadas pelo Titular da SESAPI, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 9º As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONVENIENTE de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);

[Signature]



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO ENTRE SEADE
E O MUNICÍPIO DE NOVO ALEGRE
Registrado L.E. Nº 01/15
Em 33 de Junho de 2015
[Assinatura]

- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;
- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

SubCláusula Única - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **28.02.2020**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SubCláusula Única - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO ENTRE DESAP
ABENFO-PI Nº 03/15
Registrado Lx Nº 01 FIS 31
Em 23 de Junho de 2015
Jatunolo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 23 de Junho de 2015.



FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde


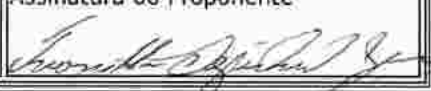


IVANILDA SEPULVEDA GOMES
Presidente da Associação Brasileira de Obstetrias e Enfermeiras(Os)
Obstetras - ABENFO - PI

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:


Nome:
CPF:

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI		Cadastro do Proponente e Representante Legal	Anexo I
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - Nome do Proponente: ASS. BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRA(OS) OBSTETRAS - ABENFO-PI		2 - CNPJ / CPF: 04.057.754/0001-39	
3 - Esfera Administrativa: Privada		4 - Status Jurídico: Associações, Federações e Sindicatos	
5 - Endereço: DEPTº DE ENFERMAGEM UFPI			
6 - Município: TERESINA	7 - CEP: 64049550	8 - DDD: 86	9 - Telefone: 10 - Fax:
11 - e-mail: ivanilda@ufp.edu.br		12 - Site:	
II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE			
13 - Nome do Proponente: IVANILDA SEPULVEDA GOMES		14 - CPF: 30541859315	
15 - Endereço: RUA NOÉ FORTES,920 CS-03 COND. VILLAGE ALVORADA.BAIRRO URUGUAI			
16 - Município: TERESINA		17 - UF: PI	
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 715773 / SSP-PI / 2005-09-20 00/00/0000	19 - Cargo: PRESIDENTE	20 - Função:	21 - Matrícula:
III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE <input type="radio"/> Executor <input type="radio"/> Interveniente			
22 - Nome de Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:
25 - Endereço:			
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone: 30 - Fax:
IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE			
31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:		32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: / / / / / / / / / /	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe	Assinatura do Proponente 	

Assinatura

		GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI			Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos		Anexo III
ASS. BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRA(OS) OBSTETRAS - ABENFO-PI							
I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS							
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término	
01		Formação de residentes (1º ano)	Concludente	8,00	01/03/2015	28/02/2016	
02		Formação de residentes (2º ano)	Concludente	8,00	01/03/2016	28/02/2017	
03		Formação de residentes (3º ano)	Concludente	8,00	01/03/2017	28/02/2018	
04		Formação de residentes (4º ano)	Concludente	8,00	01/03/2018	28/02/2019	
05		Formação de residentes (5º ano)	Concludente	8,00	01/03/2019	28/02/2020	
II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA							
Natureza	Discriminação	Valor					
		Concedente	Proponente - Contrapartida				
			Financeira	Não Financeira			
	- 3390.47 Obrigações Patronais	243.529,44	0,00	0,00			
3390.30	Material de Consumo -	10.130,00	0,00	0,00			
3390.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Física -	974.117,76	0,00	0,00			
	Subtotais	1.227.777,20	0,00	0,00			
Valor Total do Convênio:					1.227.777,20		



 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI		Dados do Projeto	Anexo II
ASS. BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRA(OS) OBSTETRAS - ABENFO-PI			
I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			
1 - Conta Corrente: 49-468-7	2 - Banco: Banco do Brasil	3 - Agência: 3178-X	4 - Praça de Pagamento: JOBUEI CLUBE
II - DADOS DO PROJETO			
5 - Título do Projeto: Programa de Residência em Área Profissional da Saúde- Enfermagem Obstétrica		6 - Período: 00/00/0000 a 28/02/2020	
7 - Descrição Sintética do Objeto: Constitui objeto deste instrumento a execução do PROGRAMA DE RESIDENCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE- ENFERMAGEM OBSTETRICA NO ESTADO DO PIAUI			
8 - Justificativa da Proposição: O programa tem como meta qualificar enfermeiros/as no âmbito da obstetrícia, cujo intuito primordial consiste na melhoria da atenção obstétrica em nível municipal, estadual e nacional, visando uma atenção qualificada no Sistema Único de Saúde. Portanto, a implementação deste programa, dentro da concepção da Rede Cegonha, justifica-se pela necessidade de formar recursos humanos qualificados, que atuem em consonância com as boas práticas da atenção ao parto, preconizando a atenção humanizada à gravidez, ao parto e puerpério e ao período neonatal. Em março de 2013, o programa de Residência em Enfermagem Obstétrica foi celebrado e aprovado através de um aditivo ao convenio nº 662/2009 SESAPI/ABENFO/UFPI, para financiar o plano de trabalho proposto para a formação de 02 turmas (com 8 vagas cada), com valor total de R\$ 491.110,88 (quatrocentos e noventa e um mil, cento e dez reais e oitenta e oito centavos). Os residentes passaram por um processo seletivo para o biênio 2013/2014, iniciado em março de 2013, com termino previsto para fevereiro de 2015. A inserção dos residentes do programa tem refletido em melhorias no serviço da atenção obstétrica, através da execução de uma prática segura que vem melhorando a assistência obstétrica e neonatal do nosso Estado, fato este comprovado através de indicadores apresentados pela SESAPI. Neste sentido, percebe-se ser de suma importância garantir a continuidade deste programa de residência. Portanto, este projeto tem por objetivo garantir a continuidade deste programa, por um período de 5 (cinco) anos, propiciando a formação de 40 residentes, através da celebração de novo convênio entre a SESAPI e ABENFO. Indubitavelmente, a comunhão de um novo Convênio SESAPI/ABENFO busca garantir a qualidade da assistência obstétrica e neonatal do nosso Estado através da formação continuada de enfermeiros obstetras, resguardando as diretrizes preconizadas pelo programa da Rede Cegonha.			
III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)			
9 - Programa:			
10 - Projeto/Atividade:			
11 - Natureza	0	0	
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00



 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI		Cronograma de Desembolso				Anexo IV	
ASS. BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRA(OS) OBSTETRAS - ABENFO-PI							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
Concedente - 2015							
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	
01-Formação de residentes (1º ano)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.555,44	
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
01-Formação de residentes (1º ano)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concedente - 2016							
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	
02-Formação de residentes (2º ano)	0,00	0,00	245.555,44	0,00	0,00	0,00	
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
02-Formação de residentes (2º ano)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concedente - 2017							
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	
03-Formação de residentes (3º ano)	0,00	0,00	245.555,44	0,00	0,00	0,00	
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
03-Formação de residentes (3º ano)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concedente - 2018							
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	
04-Formação de residentes (4º ano)	0,00	0,00	245.555,44	0,00	0,00	0,00	
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
04-Formação de residentes (4º ano)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concedente - 2019							
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	
05-Formação de residentes (5º ano)	0,00	0,00	245.555,44	0,00	0,00	0,00	
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
05-Formação de residentes (5º ano)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 <p align="center">GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</p>		<p>Relação de Equipamentos e Material Permanente</p>	<p>Anexo V</p>																																																	
<p>ASS. BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRA(OS) OBSTETRAS - ABENFO-PI</p>																																																				
<p>I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Especificação</th> <th>Unidade</th> <th>Qtde</th> <th>Valor Unit.</th> <th>Valor Total</th> <th>Local de Destino</th> <th>Manutenção</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7"> <p>II - DECLARAÇÃO</p> <p>Na qualidade de representante legal do Proponente, DECLARO, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem quaisquer débitos em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="2">Local e Data:</td> <td colspan="2">Nome do Proponente:</td> <td colspan="3">Assinatura do Proponente:</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td colspan="3">  </td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <p>III - APROVAÇÃO</p> <p>Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.</p> </td> <td colspan="3"></td> </tr> <tr> <td colspan="2">Local e Data:</td> <td colspan="5">Assinatura do Dirigente do Órgão:</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="5">  </td> </tr> </tbody> </table>				Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção	<p>II - DECLARAÇÃO</p> <p>Na qualidade de representante legal do Proponente, DECLARO, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem quaisquer débitos em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.</p>							Local e Data:		Nome do Proponente:		Assinatura do Proponente:										<p>III - APROVAÇÃO</p> <p>Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.</p>							Local e Data:		Assinatura do Dirigente do Órgão:											
Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção																																														
<p>II - DECLARAÇÃO</p> <p>Na qualidade de representante legal do Proponente, DECLARO, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem quaisquer débitos em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.</p>																																																				
Local e Data:		Nome do Proponente:		Assinatura do Proponente:																																																
																																																				
<p>III - APROVAÇÃO</p> <p>Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.</p>																																																				
Local e Data:		Assinatura do Dirigente do Órgão:																																																		
																																																				



HOSPITAL AREOLINO DE ABREU
Rua Joé Soares Ferry, 2420 - Primavera
CEP: 64.002-520 - Teresina-PI
hospitalearolino@ig.com.br

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESTA UNIDADE DE SAÚDE VEM PUBLICAR O RELATÓRIO DOS CONTRATOS E/OU ADITIVOS VIGENTES, ALGUMAS DATAS DE VIGÊNCIA, DE ASSINATURA E DA NUMERAÇÃO SENDO VÁLIDAS AS ORA APRESENTADAS.

Número do Contrato/Aditivo	Termo do Aditivo	Objeto	Modalidade e	Contratada	Valor (R\$)	Vigência	Assinatura
09/2015	04	Serviço de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de costura.	Dispensa	IL. G. GOMES CONCRETO-WE	440,00	12 meses	22/06/2015

*Maiores informações: Setor da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Areolino de Abreu, na Sede desta Unidade de Saúde, na Rua Joé Soares Ferry, nº 2420, Bairro Primavera, Teresina - PI. Telefone: (86) 3223-7513 - Fax: 226-1870.

Teresina (PI), 24 de junho de 2015.

Conceição de Maria Abreu Silva

Presidente da CPL do H.A.A.

Ralph Webster Cavalcante Trajano

Diretor Geral do H.A.A.

Of. 219



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 48/15

PROCESSOS Nºs: AA.900.1.008052/15-70 e AA.900.1.0228/15-90, **CONCEDENTE**: O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA, CNPJ Nº 41.522.103/0001-07. **OBJETO**: Aquisição de uma ambulância para atender os pacientes do município, de acordo com o Plano de Trabalho. **VALOR**: CONCEDENTE: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); Valor do CONVENIENTE: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS**: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170.101-FUNSAÚDE; PROGRAMA: 03-Saúde de Qualidade para Todos; **PROJETO/ATIVIDADE**: 1371 - Aquisições de Ambulâncias e Unidades Móveis de Saúde; **NATUREZA DE DESPESA**: 4440.41 Contribuições; **FONTE**: 100 Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA**: 23.06.2015. **VIGÊNCIA**: de 23.06.2015 a 16.04.2016. **SIGNATÁRIOS** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 758.298.193-68; IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA - Prefeito Municipal de Varzea Branca - Piauí, CPF Nº 274.085.233-91.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 49/15

PROCESSOS Nº: AA.900.1.019345/14-07 **CONCEDENTE**: O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE**: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRAS (OS) OBSTETRIZAS ABENFO - PI, CNPJ Nº 04.057.754/0001-39. **OBJETO**: Execução do Programa de Residência em área profissional da saúde - ENFERMAGEM OBSTÉTRICA NO ESTADO DO PIAUÍ, de acordo com o Plano de Trabalho. **VALOR**: CONCEDENTE: R\$ 1.227.777,20 (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos); sem contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTÁRIOS**: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170.101-FUNSAÚDE; PROGRAMA: 03-Saúde de Qualidade para Todos;

PROJETO/ATIVIDADE: 1363 Apoio financeiro a ações/procedimentos e projetos desenvolvidos em parceria com entidades do 3º setor sem fins lucrativos; **NATUREZA DE DESPESA**: 3350.41 Contribuições; **FONTE**: 100 Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA**: 23.06.2015. **VIGÊNCIA**: de 23.06.2015 a 28.02.2020. **SIGNATÁRIOS**: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 758.298.193-68; IVANILDA SEPULVEDA GOMES - Prefeito Municipal de São João do Piauí, CPF Nº 305.418.593-15.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 50/15

PROCESSOS: AA.900.1.006903/15-31. **ESPÉCIE**: Termo de Cooperação celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAPI e a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS. **OBJETO**: Fornecimento de medicamentos de uso controlado e geral, necessários para a assistência à saúde das Pessoas Privadas de Liberdade - PPL nos Estabelecimentos Penais do Estado do Piauí, listados em anexo. **VALOR E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**: Não haverá repasse de recursos à SEJUS, mas a aquisição dos medicamentos dar-se-á com recursos do Tesouro Estadual; Unidade Orçamentária: 170.139-SESAPI; Programa: Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 2271-Coordenação Geral; Elemento de Despesas: 3390.32 Material de Distribuição Gratuita. **VIGÊNCIA**: 01(um) ano da assinatura. **DATA DE ASSINATURA**: 22.06.2015. **SIGNATÁRIOS**: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE - Secretário de Estado da Justiça do Piauí.

EXTRATO DO ITA, ALTERAÇÃO CLÁUSULA Nº 51/15

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Alteração de Cláusula ao Convênio Nº 43/14 celebrado entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA. **OBJETO**: Alteração da Cláusula Segunda Dos Recursos Financeiros quanto a Dotação Orçamentária que passará da Natureza de Despesa 44.40.51 para 44.40.41. **DATA DE ASSINATURA**: 23.06.2015. **SIGNATÁRIO**: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário da Saúde do Estado do Piauí.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 52/15

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ex-offício ao Convênio Nº 42/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PIAUÍ. **OBJETO**: Prorrogação da vigência do Convênio 42/14 até o dia 08.08.2016. **DATA DE ASSINATURA**: 23.06.2015. **SIGNATÁRIOS**: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde.

Of. 1623



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2012

OBJETO: Modificar a Cláusula X, Parágrafo Único, prorrogando o prazo de vigência para 17 de Agosto de 2015. **CONTRATANTE**: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí. **CONTRATADA**: Empresa Edmilson Alves Barbosa (Natal Computer). **DATA DE ASSINATURA**: 17/06/2015. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Complementar Nº 101/2000, Lei Nº 8.666/93 e o que consta no Processo Administrativo Nº AA.130.1.003929/15-31. **SIGNATÁRIOS**: Luiz Henrique Sousa de Carvalho - Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí e Edmilson Alves Barbosa Representante da empresa Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2014

OBJETO: Modificar a Cláusula Sexta "Do prazo de execução e da vigência de Contrato", prorrogando o prazo execução e de vigência para 17 de Dezembro de 2015. **CONTRATANTE**: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí. **CONTRATADA**: Empresa José de Sales Sobrinho Serviços Gráficos. **DATA DE ASSINATURA**: 31/03/2015. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Complementar Nº 101/2000, Lei Nº 8.666/93 e o que consta no Processo Administrativo. **SIGNATÁRIOS**: Luiz Henrique Sousa de Carvalho - Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí e José de Sales Sobrinho Representante da empresa Contratada.



2^o via

GOVERNO DO PIAUÍ

www.pi.gov.br

OFÍCIO GAB N° 1832

Teresina (PI) 08 de Julho de 2015

Ilmo. Sr.

José Araújo Brito

MD, Diretor da Maternidade Dona Evangelina Rosa

Av. Higino Cunha, 1552 Bairro Ilhotas

Teresina - Piauí

Senhor Diretor,

Estamos encaminhando uma via original do Convênio N° 49/2015, celebrado entre SESAPI/ABENFO-PI, que tem como objeto Execução do Programa de Residência em área profissional da – Enfermagem Obstetria no Estado do Piauí, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado registrado e publicado no DOE PI.

Informamos que foi indicado para ser a fiscal desse Convênio a Enfª. Cilene Delgado Crisostomo, mat. 10332 da MDER, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Para maiores esclarecimento dispomos os contatos da DUP/Gerência de Convênios pelo e-mail gecon@saude.pi.gov.br, ou pelo fone (86) 3216-3637.

Atenciosamente,

Francisco de Assis de Oliveira Costa
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Recebido
em 08/07/15
Ass: [Assinatura]
Residência em Enfermagem Obstétrica
Diretoria de Saúde do Piauí
Secretaria

Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI

Avenida Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo Bloco A - CEP 64.018-900 - Teresina, Piauí, Brasil

Telefone: (86) 3216.3557 • Fax: (86) 3216.3617 • www.pi.gov.br



GOVERNO DO PIAUÍ

www.pi.gov.br

Memo GECON nº 80/15

Teresina (PI) 10 de julho de 2015

ORIGEM:	Gerência de Convênios e Contratos
DESTINO:	GAPCON

Senhor Gerente,

Estamos encaminhando, conforme anexo, cópias do Termo Aditivos e Convênios assinados em 2015 até a presente data.

Tendo em vista a necessidade desse setor em ter essas informações para nortear o processo de acompanhamento de Prestação de Contas.

Certos de contar-mos com a vossa colaboração, aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e me coloco a disposição para entendimento e informações complementares.

Para maior esclarecimento dispomos os contatos da DUP/Gerência de Convênios pelo e-mail gecon@saude.pi.gov.br ou pelo fone (86)3216-3637.

Atenciosamente,

Edna Telma Portela

Gerente de Contratos e Convênios da SESAPI

Recebido
14/07/2015
Faelma
Carneiro

Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI

Avenida Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo Bloco A • CEP 64.018-900 • Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: (86) 3216.3557 • Fax: (86) 3216.3617 • www.pi.gov.br



GOVERNO DO PIAUÍ

www.pi.gov.br

• RELAÇÃO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS

Nº	TA 01	CONVENENTE	OBJETO
01	Convênio Nº 46/14	Prefeitura Municipal de Miguel Alves	Alteração da Segunda Clausula
02	Convênio Nº 47/15	Prefeitura Municipal de São JOÃO do Piauí	Aquisição de Ambulância
03	Convênio Nº 49/15	ABENFO- PI	Execução do programa de Residência área profissional daSaúde.

Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI

Avenida Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo Bloco A - CEP 64.018-900 - Teresina, Piauí, Brasil

Telefone: (86) 3216.3557 • Fax: (86) 3216.3617 • www.pi.gov.br